



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 147

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.681 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 786.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 786.000,00), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n.º 15 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 3 — SERVIÇOS e ENCARGOS

Consignação I — Diversos

S/c. 52 — Serviços de Saúde e Higiene

34 — Departamento Nacional de Saúde

23 — Serviço de Saúde dos Portos

a) Serviço de desinfestação de aeronaves Cr\$ 786.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.682 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Altera o Decreto-lei n.º 7.367, de 8 de março de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado, pela forma abaixo, o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.367, de 8 de março de 1945:

Classe 6.ª — Lã

Arts.	Mercadorias	Em bruto ou preparada Unidades	Direitos Gerais Mínimos	
			Cr\$	Cr\$
133	Em bruto	Kg. P.B.	3,40	2,80

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.683 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 à Verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (com mil cruzeiros), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente Orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n.º 14 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação II — Material de Consumo

S/c n.º 25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

25) Serviço Florestal Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.690 — DE 29 DE JUNHO DE 1945

Concede à Legião Brasileira de Assistência isenção de todos os impostos federais e municipais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida à Legião Brasileira de Assistência isenção de todos os impostos da União e da Prefeitura do Distrito Federal.

Parágrafo único. A isenção protege todos os bens, rendas e serviços da referida Sociedade, assim como todas as operações em que figure como doadora, adquirente ou cessionária de bens ou direitos de qualquer natureza.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Agamemnon Magalhães.

Continua na pág. 11.135

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.681, de 27 de junho de 1945.....	11434
DECRETO-LEI N.º 7.682, de 27 de junho de 1945.....	11434
DECRETO-LEI N.º 7.683, de 27 de junho de 1945.....	11434
DECRETO-LEI N.º 7.690, de 29 de junho de 1945.....	11434
DECRETO N.º 17.744, de 29 de março de 1945.....	11435
DECRETO N.º 18.883, de 15 de junho de 1945.....	11435
DECRETO N.º 19.004, de 27 de junho de 1945.....	11435
DECRETO N.º 19.005, de 27 de junho de 1945.....	11435
DECRETO N.º 19.007, de 27 de junho de 1945.....	11435
DECRETO N.º 19.008, de 27 de junho de 1945.....	11436
DECRETO N.º 19.009, de 27 de junho de 1945.....	11436
DECRETO N.º 19.010, de 27 de junho de 1945.....	11436
DECRETO N.º 19.011, de 27 de junho de 1945.....	11436
DECRETO N.º 19.012, de 27 de junho de 1945.....	11437
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 27 de junho de 1945.....	11437
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 27 de junho de 1945.....	11437
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de junho de 1945..	11438
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 27 de junho de 1945.....	11438
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 27 de junho de 1945.....	11438
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	11439
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portarias números 18 e 19.....	11444
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES	11444
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	11444
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural.....	11445
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Águas e Esgotos, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	11447
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Patrimônio da União, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização e Divisão do Imposto de Renda	11452
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Recrutamento.....	11455
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça	11457
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Divisão do Cerimonial.....	11457
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Fiscalização Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho e da Seção de Inspeção do Trabalho	11457
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Marinha Mercante, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	11457
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	11457
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	11457
INSTITUTO NACIONAL DO PINHO.....	11457
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	11457
RENDAS PÚBLICAS	11466
PARTE COMERCIAL	11467
EDITAIS E AVISOS	11468
SOCIEDADES	11478
ANÚNCIOS	11495

Continuação da 1.^a página

DECRETO N.º 18.744 — DE 29 DE MAIO DE 1945

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Araguari

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Araguari, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 9.526 — 27-6-45 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N.º 18.883 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Autoriza José Fló Badell, de nacionalidade espanhola, a adquirir fração ideal do domínio útil dos terrenos de acréscidos de marinha que menciona, situados no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na letra b, do art. 18, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, e no § 1.º, do art. 24, do mesmo Decreto-lei, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, decreta:

Artigo único. Fica José Fló Badell, de nacionalidade espanhola, autorizado a adquirir a J.M. Melo & Cia. Ltda. a fração ideal de dezoito setecentos e noventa e dois avos (18/792 avos), correspondente a duas (2) sobrelojas, sob os números duzentos e um (SL 201) e duzentos e oito (SL 208), do "Edifício Presidente Wilson", em construção na Avenida Presidente Wilson sob o n.º 234, na Freguesia de São José, da Capital Federal, nos terrenos de acréscidos de marinha ali situados e que constituem os lotes números quatro (4) e cinco (5), da quadra oito (8), da Esplanada do Castelo, — de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 247.980, de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 9.440 — 26-6-45 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N.º 19.004 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Declara sem efeito o Decreto n.º 17.178, de 17 de novembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e tendo em vista o que requer o interessado, decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Abel Alves Couto, pelo Decreto número dezessete mil cento e setenta e oito (17.178), de dezessete (17) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), para pesquisar mica e associados no distrito e município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N.º 19.005 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Declara caduca a autorização conferida a João Martins Prado pelo Decreto n.º 12.165, de 7 de abril de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); e tendo em vista o que consta do processo n.º S.C. 55.268-42 da Secretaria de Estado da Agricultura, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização conferida a João Martins Prado pelo Decreto número doze mil cento e sessenta e cinco (12.165), de sete (7) de abril de mil novecentos e quarenta e três (1943), para pesquisar turfa e associados numa área de quarenta e um hectares e quarenta e três

ares (41,43 ha), situada no lugar denominado Bernardo Monteiro, no distrito de Contagem, no município de Betim no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N.º 19.007 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a Companhia Cimento Portland Itaú a lavrar jazida de calcário no município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Cimento Portland Itaú a lavrar jazida de calcário, no distrito de Itaú-de-Minas, município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, em três (3) diferentes áreas, perfazendo um total de duzentos e trinta e cinco hectares (235 ha), e assim definidas: a primeira (1.ª), com sessenta hectares (60 ha), está situada no local denominado Tabocas e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil oitocentos e cinquenta metros (1.850m), no rumo magnético cinquenta e nove graus sudoeste (59.º SW), da confluência dos córregos das Tabocas e do Ferro, e os lados, que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000m), dezenove graus e trinta minutos sudoeste (19.º 30' SW); seiscentos metros (600m), setenta graus e trinta minutos noroeste (7.º 30' NW); a segunda (2.ª), com vinte e cinco hectares (25 ha), é delimitada por um quadrado, de quinhentos metros (500m) de lado, que tem um vértice a trezentos e cinquenta metros (350m), no rumo magnético sessenta graus e trinta minutos nordeste (60.º 30' NE), da barra do córrego do Angico, afluente do rio São João, e os lados, que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os rumos onze graus e trinta minutos sudeste (11.º 30' SE), e setenta e oito graus e trinta minutos nordeste (78.º 30' NE) magnético; a terceira (3.ª), com cento e cinquenta hectares (150 ha), está situada nos locais denominados Monte Alto, Pecegueiro e Bela Vista, e é delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a duzentos e quarenta metros (240 m), no rumo magnético quinze graus nordeste (15.º NE), da barra do córrego Poço-Azul, afluente da margem esquerda do rio São João, e os lados, a partir do vértice considerado, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000m), dezenove graus e seis minutos sudoeste (19.º 6' SW); seiscentos metros (600m), setenta graus e cinquenta e quatro minutos noroeste (70.º 54' NW); mil e quatrocentos metros (1.400m), dezenove graus e seis minutos nordeste (19.º 6' NE); quinhentos metros (500m), setenta graus e cinquenta e quatro minutos noroeste (70.º 54' NW); seiscentos metros (600m), dezenove graus e seis minutos nordeste (19.º 6' NE); mil e cem metros (1.100m), setenta graus e cinquenta e quatro minutos sudeste (70.º 54' SE); Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas as servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio de Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de quatro mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 4.700,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.989 — 13-6-45 — Cr\$ 163,20).

DECRETO N.º 19.008 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Martinho Polillo a lavrar jazida de caulim, quartzo e associados no município de São Paulo, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Martinho Polillo a lavrar jazida de caulim, quartzo e associados em terrenos situados na fazenda Joá, no distrito e município de São Paulo, Estado de São Paulo, numa área de

quarenta e quatro hectares e cinquenta ares (44,50 ha), definida por um pentágono irregular, que tem um vértice situado à distância de duzentos e vinte metros (220m), com orientação magnética vinte e oito graus e quinze minutos noroeste (28° 15' NW), da barra do córrego Capão-das-Antas no ribeirão da Cachoeira, e os lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos e quarenta e cinco metros (345m), quarenta e seis graus noroeste (46° NW); quatrocentos e sessenta e cinco metros (465m), seis graus nordeste (6° NE); seiscentos e noventa e cinco metros (695m), oitenta e seis graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (86° 45' SE); seiscentos e vinte e dois metros (622m), dois graus sudoeste (2° SW); quatrocentos e setenta e cinco metros (475m), oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N.º 8.974 — 13-6-45 — Cr\$ 112,20).

DECRETO N.º 19.009 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Abdo Filho a lavrar jazida de calcário, dolomita e associados no município de Barão-de-Cocais, no Estado de Minas Gerais:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Abdo Filho a lavrar jazida de calcário, dolomita e associados situada no lugar denominado Cemitério na fazenda do Socorro, no distrito de Cocais, no município de Barão-de-Cocais, no Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares (18 ha), definida por um retângulo, que tem um vértice situado à distância de quinhentos e noventa e cinco metros (595m), rumo magnético quarenta e dois graus e trinta minutos noroeste (42° 30' NW) da barra do córrego do Cemitério no ribeirão Socorro e os lados divergentes desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW); trezentos metros (300 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins de lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N.º 9.116 — 18-6-45 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N.º 19.010 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Carlos Kuenerz & Cia. Ltda., a lavrar jazida de baritina no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. a lavrar jazida de baritina em terrenos situados no distrito e município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, numa área de vinte e três hectares, noventa e oito ares e cinquenta centiares (23,9850 ha), definida por um quadrilátero, que tem um vértice situado à distância de quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (444,50 m), com orientação magnética quatorze graus e trinta e dois minutos noroeste (14° 32' NW), da ponte sobre o rio das Pedras na estrada para Maricá, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros (612,50 m), sessenta e sete graus e cinquenta e nove minutos nordeste (67° 59' NE); quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros (507,50 m), vinte e dois graus e cinquenta e nove minutos noroeste (22° 59' NW); trezentos e noventa e cinco metros (395 m), sessenta graus e trinta minutos sudoeste (60° 30' SW); quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros (507,50 m), dois graus e cinquenta e oito minutos sudoeste (2° 58' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N.º 9.154 — 20-6-45 — Cr\$ 112,20).

DECRETO N.º 19.011 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a lavrar jazida de bauxita e associados no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a lavrar jazida de bauxita e associados em terrenos situados no distrito e município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de cento e noventa e um hectares e quarenta e dois ares (191,42 ha), definida por um polígono mistilíneo que tem um vértice situado na confluência dos córregos Bem Bastos e Engenho Velho, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e oito metros (228 m), cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE); duzentos e quarenta e quatro metros (244 m), trinta e cinco graus nordeste (35° NE); quatrocentos e oitenta e quatro metros (484 m), onze graus e trinta minutos nordeste (11° 30' NE); cento e oitenta metros (180 m), oitenta e três graus e trinta minutos sudoeste (83° 30' SW); trezentos e quarenta e quatro metros (344 m), vinte e oito graus noroeste (28° NW); até encontrar o córrego do Moinho; trezentos e quarenta e quatro metros (344 m), pelo leito do córrego do Moinho para jusante, até encontrar a confluência com o córrego do Brejão; setecentos e cinquenta e quatro metros (754 m) pelo leito do córrego do Brejão, para jusante, até encontrar a confluência com o córrego Barba de Bode; mil trezentos e trinta e quatro metros (1.334 m) pelo leito do córrego Barba de Bode, para montante, até a sua nascente; cento e oitenta e quatro metros (184 m), quinze graus sudoeste (15° SW); cento e trinta metros (130 m), trinta e oito graus sudoeste (38° SW); cento e doze metros (112 m), sete graus sudeste (7° SE); cento e doze metros (112 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW); cento e trinta e seis metros (136 m), vinte e um graus sudoeste (21° SW); cento e sessenta metros (160 m), sessenta graus sudoeste (60° SW); cento e vinte metros (120 m), oitenta e oito graus sudoeste (88° SW); cento e oitenta metros (180 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW); até encontrar o córrego da Colina, duzentos e noventa e seis metros (296 m) pelo leito do córrego da Colina,

para jusante, até encontrar a confluência com o córrego Engenho Velho, mil quinhentos e oitenta metros (1.580 m) pelo leito do córrego Engenho Velho, para jusante, até a confluência do córrego Bem Bastos, ponto inicial do caminharmento. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do artigo 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de três mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.840,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.232 — 28-5-45 — Cr\$ 163,20).

DECRETO N.º 19.012 — DE 27 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Santos dos Santos Fonseca Júnior a pesquisar diamante e associados no município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Santos dos Santos Fonseca Júnior a pesquisar diamante e associados numa área de sessenta hectares (60 ha), situada no distrito de Inhaí, no município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, e constituída por uma faixa cujo eixo é a parte do talvegue do rio Caeté Mirim compreendida entre a confluência do córrego Prainha e a Ponte de Ferro na estrada de rodagem Diamantina Inhaí, e que tem duzentos metros (200 m) de largura contados em partes iguais para cada lado do eixo.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.828 — 9-6-45 — Cr\$ 71,40).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.334-45 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Geraldo Wilson Nunan, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Organização, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aládia Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Marílio Pires Domingues para outro cargo.

Claudino Luís de Sousa Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Isaltina Domingues Solberger para outro cargo.

Dilaí Correia de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, na vaga decorrente da transferência de Maria do Carmo Melo e Paiva.

Francisco Anacleto de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Gabriela Marinho de Magalhães para outro cargo.

Issacar Marcos Bendrihem para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Ad-

ministrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Nadir Ludolf Pulquério para outro cargo.

Luís Rodrigues Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Isa Ribeiro de Almeida para outro cargo.

Maria de Lourdes Matos Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Elói Valente de Freitas para outro cargo.

Sebastião Abreu dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Rioko Goto para outro cargo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942:

Rubens Benatar, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Biologista, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de André da Silveira Melo.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anita Pacheco Queirós para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Rita Adelaide Tavares Leite.

Guiomar Medeiros de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Izete dos Reis Abreu.

Ilizete Livia Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Inalda Marcina Xavier Carneiro de Albuquerque.

Maria Carolina Dias da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Eleusa Pacheco de Araújo.

Maria Ivanida Pedrosa França para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Clarice Coelho de Albuquerque Lima.

Norma Scorza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Natércia Monteiro da Fonseca Lima.

Olimpia Filomena de Lima Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Alice Pinto da Silva Vale.

Paulo Lacerda Espínola para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Paulo Lacerda Espínola.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fausto Florentino da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Amaro de Carvalho.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º S.C. 13.678-45, do Departamento de Administração:

A Antônio Gonçalves de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Técnico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve**PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA:**

Ao posto de Coronel o Tenente-Coronel Plínio Pais Barreto Cardoso, Q.T.A.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b" do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Arma de Artilharia Plínio Pais Barreto Cardoso, do Quadro de Técnicos da Ativa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve**NOMEAR:**

De acordo com o art. 227, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Marilda Tavares Bastos, Escrevente Auxiliar do 4.º Ofício de Contador da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juntamentado do mesmo Ofício.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.111, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Antônio Batista Quintanilha, no cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.390, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Marciliano Viana, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.735, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Joel Augusto Fernandes, no cargo que exercia da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Mário Ferreira Lima.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra "d" do art. 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, combinado com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.065, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Laís de Sousa Moreira.

De acordo com o art. 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.838, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Manuel Bento da Silva.

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.261, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal Elpidio Crisóstimo da Silva.

Nos termos do art. 1.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 21.206, de 28 de março de 1932:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.511, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado tambor-corneteiro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal José Rodrigues Teixeira, que conta 13 anos, 1 mês e 12 dias de serviço.

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.411, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Antônio José de Azevedo.

De acordo com o art. 80, letra "c", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.064, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal Adão José de Farias, que conta 25 anos e dias de serviço.

De acordo com o art. 80, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.412, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Lindolfo Germano da Costa, que conta 14 anos, 10 meses e 16 dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do Regulamento citado, 15 anos.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, letra "f", do Decreto-lei n.º 289, de 25 de abril de 1938:

A Anatole Kagan, natural da Letônia, nascido a 23 de dezembro de 1918, filho de José Kagan e de Edith Kagan, residente no Estado de São Paulo.

A Bruno Valentin, natural da Alemanha, nascido a 20 de setembro de 1885, filho de Heinrich Valentin e de Helene Valentin, residente no Estado de Minas Gerais.

A Juvenal Moreira da Rocha, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1888, filho de Joaquim Moreira da Rocha e de Ana de Jesus, residente no Estado do Espírito Santo.

A Lazaro Papazian, natural da Armênia, nascido a 15 de agosto de 1906, filho de Eduardo Papazian e de Martha Papazian, residente no Estado de Mato Grosso.

A Paulina Laks Eizirik, natural da Polônia, nascida a 20 de maio de 1921, filha de José Laks e de Anna Laks, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Renato Palestino, natural da Itália, nascido a 22 de março de 1897, filho de Luís Palestino e de Concetta Cutolo, residente no Estado de São Paulo.

A Salin Kassar, natural da Síria, nascido a 6 de maio de 1911, filho de Domingos Kassar e de Mansoura Kassar, residente no Estado de Mato Grosso.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve**CONFERIR:**

No caráter de Gão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de CAVALEIRO:

Ao Sr. Dr. Alberto Wagner de Reyna, Segundo Secretário da Embaixada do Perú.

Ao Sr. José Ramos, cidadão português.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Heitor Lira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação na Pérsia, preenchendo o claro existente na lotação.

Heitor Lira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação na Dinamarca, preenchendo o claro existente na lotação.

Rinaldo de Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação na Noruega, preenchendo o claro existente na lotação.

Silvio Rangel de Castro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação nos Países Baixos, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

Rinaldo de Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Legação na Noruega.

De acôrdo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário de Castelo Branco, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Milton César de Weguelin Vieira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão

de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

De acôrdo com o art. 15, do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Atelardo Bretanha Bueno do Prado, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Pérsia.

Heitor Lira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Dinamarca.

Silvio Rangel de Castro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário nos Países Baixos.

pesa, até o limite de Cr\$ 289.875,00 à conta da dotação existente no P. O. E. vigente e os restantes Cr\$ 48.115,00 levados à conta das "Disponibilidades" (Consignação III) do mesmo Plano.

O DASP concorda com a orientação indicada pelo Ministério.

Despacho. — Aprovado — Em 11-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.274 — Em 22-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, à dotação de Cr\$ 171.000,00, atribuída ao Serviço Florestal, na subconsignação 25 (Matérias primas etc.) da Verba 2 (Material) do orçamento em vigor.

2. Segundo consta do processo, até 18 de abril passado foram empenhadas nessa dotação despesas que se elevam a Cr\$ 166.877,70, pelo que ficou ela reduzida a Cr\$ 4.122,30.

3. Na proposta orçamentária apresentada para o exercício corrente o Serviço Florestal incluiu, na aludida subconsignação 25 (Matérias primas, etc.) a importância de Cr\$... 336.340,00 que, em relação à dotação de 1944 de Cr\$ 100.000,00, representava um aumento de Cr\$ 236.340,00. Esta proposta não foi integralmente aceita porquanto lhe faltavam as indispensáveis justificações. Não obstante, a dotação efetivamente inscrita no orçamento, Cr\$ 171.000,00, é mais elevada que a do ano anterior.

4. Por outro lado, o programa de trabalho do Serviço Florestal, que na proposta do Ministério montava a Cr\$ 10.314.782,00, sofreu uma revisão que o reduziu ao total de Cr\$ 8.636.660,00. Esta importância, entretanto, excede em Cr\$ 2.800.860,00 às dotações orçamentárias de 1944.

5. Considerando, porém, que a suplementação, ora solicitada, destina-se à despesa de caráter inadiável, como seja a aquisição de matérias primas necessárias aos trabalhos das oficinas mecânicas, de carpintaria e de pintura, sem os quais não pode o Serviço Florestal executar eficientemente o seu programa de trabalho, este Departamento opina favoravelmente à abertura do crédito suplementar solicitado, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.683, em 27 de junho de 1945).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. 1.235 — 20-6-45 — Sebastião Gomes Leal, ex-ajudante de pagador, padrão J, do então Q.I. do M.F. solicita cancelamento da nota "a bem do serviço público", qualificativa de sua demissão, a fim de pleitear sua readmissão nos quadros do funcionalismo, mediante revisão do processo administrativo a que respondeu. O D.A.S.P. opina: a) por que seja cancelada a nota "a bem do serviço público", qualificativa da demissão de Sebastião Gomes Leal, ex-ajudante de pagador, padrão J, do então Q.I. do M.F.; b) por que se considere o requerente demitido, nos termos do item III do art. 238 do E.F., isto é, por procedimento irregular devidamente comprovado; c) por que seja apreciada posteriormente mediante processo regular a possibilidade de readmissão do postulante na forma dos artigos 77 a 79 do mesmo Estatuto; e d) por que seja encaminhado o processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. — Em 21-6-45. — G. VARGAS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.097 — 7-6-45 — O MES. solicita autorização para executar os serviços de reparo na cobertura do Pavilhão Principal do Preventório para filhos sadios de lázaros, em Varginha, Estado de Minas Gerais. Estão essas obras orçadas em Cr\$ 45.767,00 e solicita a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros lhe seja entregue, como auxílio, a quantia supra mencionada, escriturada em "restos a pagar" e proveniente de 1944.

O DASP não faz objeção à concessão do auxílio e opina favoravelmente à execução dos referidos trabalhos.

Despacho. — Aprovado — Em 8-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.404 — 8-6-45 — O M.E.S. solicita autorização para executar diversas obras de conclusão, nas dependências do Instituto Benjamin Constant, nesta Capital, bem como para a execução de um campo de educação física. Importam os trabalhos em Cr\$ 352.414,80, despesa que deverá correr à conta de dotação existente no P. O. E. vigente e que ascende a Cr\$ 552.628,00. Solicita o Ministério, à vista da urgência dos trabalhos, sejam executados mediante coleta de preços, entre firmas construtoras interessadas.

O DASP verificou serem aceitáveis os elementos apresentados e opina favoravelmente à execução das obras, até o limite de Cr\$ 352.414,80 e a forma indicada pelo Ministério.

Despacho. — Aprovado — Em 8-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.406 — 7-6-45 — O M.A. solicita autorização para executar serviços de reparos gerais, bem como de adaptação no edifício-sede do Ministério da Agricultura, nesta Capital. Importarão os trabalhos em Cr\$ 203.032,90 e a despesa correrá à conta de dotação existente na Verba 2, Consignação III, Item 40, alínea 02, incisos 06-06 (Divisão do Pessoal e Serviço de Documentação).

O D. A. S. P. verificou serem satisfatórios os elementos apresentados e opina favoravelmente à execução dos trabalhos em aprêgo até o limite de Cr\$ 203.032,90, devendo o Ministério apresentar a discriminação dos serviços realmente executados.

Despacho. — Aprovado — Em 8-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.407 — 7-6-45 — O M. A. solicita aprovação do projeto, especificações e orçamento, relativo à construção de um Secador, na Sub-

Estação Experimental de Machado, Estado de Minas Gerais. A obra está orçada em Cr\$ 83.602,40 e correrá à conta de dotação a ser incluída no P. O. E. de 1946.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento.

Despacho. — Aprovado — Em 12-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.408 — 7-6-45 — O M. A. solicita autorização para construir duas residências, na Sub-Estação Experimental de Aracaju, Estado de Sergipe, cujo p.êgo por unidade é de Cr\$ 15.395,00. A despesa correrá à conta de dotação a ser incluída no P. O. E. de 1946.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento apresentados.

Despacho. — Aprovado — Em 8-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.411 — 7-6-45 — O M. A. solicita autorização para a construção de residências para servidores do Departamento da Produção Mineral bem como de dependências acessórias, em Campina Grande, Estado da Paraíba. Importa o conjunto de obras planejado em Cr\$ 3.938.344,40, solicitando o Ministério autorização para ser incluída dotação correspondente aos trabalhos, no P. O. E. de 1946.

O DASP pondera que os projetos, especificação se orçamentos das obras em aprêgo excluído o pavilhão de amostragem, já foram aprovados (Exp. de Motivos do DASP n.º 590, de 14 de março último) e julga satisfatórios os elementos apresentados para o Pavilhão mencionado. Como esses trabalhos não foram incluídos no plano geral a longo prazo elaborado pelo Ministério, parece não se tratar de obras urgentes e o DASP propõe:

I — A aprovação dos elementos apresentados para o pavilhão de amostragem.

II — A devolução do processo ao Ministério para o estudo do desdobramento da obra através de vários exercícios, a situação local e os serviços a atender, de sorte a ser justificada a necessidade real do programa em aprêgo.

Despacho. — Aprovado — Em 8-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.468 — 9-6-45 — O M. E. S. solicita autorização para executar os serviços de pavimentação de arruamentos internos do Observatório Nacional, nesta Capital. A execução desses trabalhos havia sido autorizada (Exp. Motivos n.º 3.411, de 27-10-43) e importava a despesa em Cr\$ 289.875,00. Realizada a concorrência o menor preço obtido foi de Cr\$ 338.000,00. Em vista da alta verificada nos materiais de construção propõe o Ministério seja aceita essa proposta, correndo a des-

E. M. 1.238 — 20-6-45 — Alzirino Valadares solicita sua readmissão, no cargo da classe F da carreira de Postalista do Q. III — P.S. — do M.V., do qual foi demitido, a bem do serviço público, de acordo com o item II do art. 239 do E.F. O D.A.S.P. propõe: a) que seja cancelada a nota "a bem do serviço público", constante do decreto que demitiu Alzirino Valadares; b) que seja, posteriormente, examinada a possibilidade da readmissão do interessado, na forma dos arts. 77 a 79 do E.F.; e c) que o processo seja encaminhado ao M.V., para as devidas providências.

Aprovado. — Em 21-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.241 — De 20 de junho de 1945 — O D.A.S.P. propõe a admissão de Sebastião Germano na função de motorista, referência XII, da T.N.M. da Diretoria de Aeronáutica Civil — M. Aer.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.242 — De 20 de junho de 1945 — Por despacho exarado na E.M. 278, de 21-1-45, do D.A.S.P., foi autorizada a admissão de Léia Borges na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Faculdade Nacional de Medicina.

2. Acontece, porém, que a interessada já exerce a função de praticante de escritório, referência VI, na Divisão do Material do Ministério da Agricultura, tendo a repartição em apreço solicitado a sua admissão na T.N.M. respectiva.

3. Assim, o D.A.S.P. propõe:

a) que seja tornada sem efeito a autorização dada para que Léia Borges fosse admitida na T.N.M. da Faculdade Nacional de Medicina; e

b) que seja autorizada nova admissão da interessada na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, em vaga decorrente da dispensa de Ivone Eleonora da Silva.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. — 1.243 de 30 de junho de 1945.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) De Neide Soares Martins e Lília Lourenço Coelho na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Divisão do Pessoal;

II) De Ari Delgado na função de auxiliar de escritório, referência VII, em vaga lotada em Belo Horizonte; de Leilah Teófilo Marçal, Flávia-Lúcia Jucá, Maria de Lourdes Franco, Marieta de Almeida Borges Fortes e Carlos Alves na função de laboratorista, referência VI, as quatro primeiras em vagas lotadas na Sede e o último em vaga lotada em Santos, todos da T.N.M. do Instituto de Fermentação;

III) De Maria do Carmo Meneses na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Instituto de Química Agrícola;

IV) De Carlos Iteis Mayerhoffer na função de tecnologista, referência XXII, da T.N.M. do Instituto de óleos;

V) De Ielá de Figueiredo Brito e Olga Cherpan na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Seção de Comunicações do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

VI) De Antônio Maria da Silveira, Marieta Lopes e Badia Jacob Jorge na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais;

VII) De Jaime Fernandes Garcia e Milton José Michon Girard na função de meteorologista, referência XIII, da T. N. M. do Serviço de Meteorologia, em vagas lotadas no Distrito Federal; e

VIII) De Deneide Silva na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Aprovado. — Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. — 1.244 de 20 de junho de 1945.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, em sua T.N.M., dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) de Maria de Lourdes Malheiro e Ofélia Guedes na função de auxiliar de escritório, referência VII; e

II) de José Mauro Fiusa Lima e João Luís Martins Nei da Silva na função de assistente de seleção, referência XV.

Aprovado. — Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. — 1.245 de 20 de junho de 1945.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas a admissão, para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Sebastião Silveira de Andrade na função de identificador, referência VII, da T. N. M. do Departamento Federal de Segurança Pública;

II — de Léda dos Santos Ferreira na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. da Divisão do Material;

III — de Sílvia Serpa Costa e Sulaiman Bedran na função de revisor, referência XI, da T. N. M. da Imprensa Nacional;

IV — de Rosevaldo Gomes Alves, Orlando Neves Chaves, Alcides Ferreira e Paulo Hermenegildo de Melo Vaz na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Penitenciária Central do Distrito Federal.

Aprovado. — Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.246, de 20-6-1945 — O D. A. S. P., propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes e de acordo com as propostas anexas a admissão, para o Ministério da Guerra, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Cláudio Dias da Mota na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar;

II — De Junir Coelho Brandão na função de desenhista, referência IX, da T. N. M. da Fábrica de Curitiba;

III — De José Lugão na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Geográfico do Exército, em vaga lotada no Distrito Federal.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.249 — de 20-6-1945 — O D. A. S. P., propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Aeronáutica, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Noé Delfino da Silva na função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. da Escola de Aeronáutica;

II — De Marcelo D'Alessandro na função de projetador-auxiliar, referência XIII, da T. N. M. da Escola de Especialistas de Aeronáutica;

III — De Sílvia do Couto na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Hospital Central da Aeronáutica; e

IV — De Lenina Tórres Carvente, na função de inspetor especializado, referência VI (Material Aéreo), da T. N. M. da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.250 — de 20-6-1945 — O D. A. S. P., propõe a admissão de Maria de Lourdes da Silva Marcogé, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.251 — de 26-6-45 — O D. A. S. P. propõe a admissão de Otton Guimarães, na função de criptógrafo, referência XVII, da T. N. M. da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 2.851 — 12-6-45 — De Josefina Ribeiro de Magalhães para professor auxiliar VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra. — M. A.

N.º 2.852 — 12-6-45 — De Artur Cândido da Silva Martins, Felfeio Silva, Irani Medeiros, Nelson da Silva Cavalcante, Paulino de Almeida Vilalba e Sebastião Alves Lopes, na referência XI; de Emanuel José dos Santos, Armando Teixeira Barbosa, Devadas de Oliveira Ventura, Emanuel de Andrade Melo, Felipe Donato Schmitt, Osvaldo Silva Silva e Sebastião Abrão na ref. X; e de Alcir Alves, Enes Cabral Poubel, Ilalo Orsolin, João Ferreira Toscano, Júlio Grosman, Miguel Fernandes Russo, Olavo da Cunha Pereira e Vitor Elísio da Silva Filho, na ref. IX, todos na S. F. de Artífice da D. R. A. — M. Aer.

N.º 2.853 — 12-6-45 — De Levy Fausto de Sousa, para inspetor XIV, do S. E. T. — M. A.

N.º 2.854 — 12-6-45 — De Fernando Cruz, José Cândido dos Reis e Wilson Rodrigues de Sousa, para operador especializado XII, da D. F. — M. M.

N.º 2.855 — 12-6-45 — De Sinézio José da Silva, para guarda IV, da E. F. Goiás. — M. V.

N.º 2.856 — 12-6-45 — De Luthgardo Rocha Pereira para radiotelegrafista XIII, da D. R. C. T. do Pará. — M. V.

N.º 2.858 — 12-6-45 — De Neuri Valério Júlio Pimentel para guarda VIII, S. S.R.C. do Rio Grande do Sul. — M. F.

N.º 2.859 — 12-6-45 — De Claudionor Ferreira da Silva para guarda VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.860 — 12-6-45 — De Pêro Ferraz de Andrade para estacionário auxiliar I, do S. M. — M. A.

N.º 2.861 — 12-6-45 — De Raimundo Ubirajara de Macedo, Manuel Rodrigues Siqueira e José Teixeira Filho para auxiliar de artífice VI, do D.N.P.R.C. — M. V.

N.º 2.866 — 12-6-45 — De João Teles para servente V, da C. A. — M. F.

N.º 2.867 — 12-6-45 — De Manuel Vitor de Resende, marinheiro IV, para guarda V, da D. R. C. T. de Goiás. — M. V.

N.º 2.868 — 12-6-45 — De Euclides de Oliveira para trabalhador IV da D. R. C. T. de Diamantina. — M. V.

N.º 2.869 — 12-6-45 — De Antônio Afonso da Silva para inspetor-veterinário XIV, da D. I. P. O. A. — M. A.

N.º 2.871 — 12-6-45 — De José de Brito para servente V, do S. E. T. — M. A.

N.º 2.872 — 12-6-45 — De Delzília Beleza Amazonas de Sá para agente auxiliar II, da D. R. C. T. de Minas Gerais. — M. V.

N.º 2.875 — 12-6-45 — De Anilo Gonçalves para motorista auxiliar VII, da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 2.876 — 12-6-45 — De Iria de Melo Verona para agente auxiliar II, da D. R. C. T. de Minas Gerais. — M. V.

N.º 2.877 — 12-6-45 — De Isnard de Sousa Leão Castro e Silva para engenheiro XXII, do D. N. E. F. — M. V.

N.º 2.879 — 13-6-45 — De Luís Roncaglio da Rocha para professor do ensino industrial, (cadeira de Estereotipia), XIII da D. E. I., lotada na E. T. de Curitiba. — M. E. S.

N.º 2.880 — 13-6-45 — De Clovis Resende de Moraes, telegrafista-auxiliar VI, para telegrafista VII, da D. R. C. T. de Minas Gerais. — M. V.

N.º 2.882 — 13-6-45 — De Arlete de Assunção Barreto para atendente VI, da P. M. — M. G.

N.º 2.885 — 13-6-45 — De Edmundo José Vieira para professor do ensino industrial (cadeira de Higiene Industrial, Organização do Trabalho e Contabilidade Industrial XX, da D. E. I., lotado no C. T. M. M. (Ouro Preto), — M. E. S.

N.º 2.886 — 13-6-45 — De Maria José Laignere de Menezes para interno II, da F. M. Bahia. — M. E. S.

N.º 2.887 — 13-6-45 — De Cláudio da Silva Mendes para servente V, do S. N. E. S. — M. E. S.

N.º 2.888 — 13-6-45 — De Sisino Pereira para servente V, do I. O. C. — M. E. S.

N.º 2.889 — 13-6-45 — De Valdemar Lário para guarda VIII, da S. S. R.C. no Rio Grande do Sul. — M. V.

N.º 2.890 — 13-6-45 — De Joaquim Tavares Lopes para radiotelegrafista XIII, da D. R. C. T. do Pará. — M. V.

N.º 2.892 — 13-6-45 — De Aldo Bernini para professor do ensino industrial (Cadeira de Entalheação), XVI, da D. E. I., lotado na E. T. de São Paulo. — M. E. S.

N.º 2.893 — 13-6-45 — De Maria Ibrahim da Silva para professor XIX, da E. A. de Barbacena. — M. A.

N.º 2.894 — 13-6-45 — De Edmundo Duran para inspetor auxiliar V, da D. E. C. — M. E. S.

N.º 2.895 — 13-6-45 — De Newton Angelo Lopes para guarda VI, do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 2.896 — 13-6-45 — De Antônio Lopes do Vale para guarda VI, do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 2.897 — 13-6-45 — De Gilza Peranha para atendente VI, do I. N. P. — M. E. S.

N.º 2.898 — 13-6-45 — De Cândido dos Santos Pita, trabalhador VII, para feitor VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 2.907 — 13-6-45 — De Expedito de Andrade para motorista auxiliar VII, da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 2.902 — 13-6-45 — De Edilberto Tavares Gomes da Silva para estudante estagiário VII do I. O. — M. A.

N.º 2.901 — 13-6-45 — De Moisés Ferreira de Melo, para servente, VI, da C. A. — M. F.

N.º 2.909 — 13-6-45 — De Miguel Rodrigues de Oliveira, para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.910 — 13-6-45 — De Jônatas Jonas Rodrigues, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.914 — 13-6-45 — De José Ramos de Siqueira, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.912 — 13-6-45 — De Norma Durães para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.913 — 13-6-45 — De Adelaide Dorão Bandeira para guarda, V, da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

N.º 2.914 — 13-6-45 — De Juventino Feliciano Ferreira, para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.919 — 13-6-45 — De Vicente Silveira para trabalhador, III, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 2.921 — 13-6-45 — De Alafide Alves de Sousa, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 2.922 — 13-6-45 — De Osvaldo Vieira de Aguiar para guarda, V, da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

N.º 2.923 — 13-6-45 — De Dorvalino de Moura para guarda, V, da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

CONTRATO

N.º 2.884 — 13-6-45 — De Alci Correia Leite para superintendente dos Serviços de Engenharia Sanitária da D. F. S. 4.ª F., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, a partir da data da assinatura até 31-12-45 — M. E. S.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 2.857 — 12-6-45 — De Galdino Florêncio de Almeida, Maria Aparecida Horta Sales, Guilhermina Vinhais Fernandes e Leonidas Dutra da Rocha da referência IX para X; de Felipe João Maia, Júlia Nicolino, Levi Cortines Peixoto, Claudionor Braga da Silva, Mada-

lena Cavalcante Medeiros, Ema Costa e Heriberto de Sousa Lima, da referência VIII para IX; e de Amauri Vilar Correia, Paulo Lindolfo Fernandes, Eduardo Ferreira de Gouveia, Antônio Plínio de Almeida Júnior, Celcinea Gurgel Furtado, Léa de Araújo Carneiro, Arinda Schram, Cláudio Bhering e Francisco Almir Fernandes Bastos, da referência VII para VIII, todos da S. F. de Telegrafista da D. G. do D. C. T. — M. V.

N.º 2.861 — 12-6-45 — De Berta Carvalho Santos e Luci Breves Teles Ribeiro, das referências X para XI e IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. P. — M. A.

N.º 2.870 — 12-6-45 — De Vicente Nunes de Magalhães, da referência VI para VII da S. F. de Guarda da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.873 — 12-6-45 — De Oscar da Costa Diamante e Augusto Nogueira da Gama, da referência X para XI; de Leonídio Florentino de Albuquerque, Hermengarda Severo de Sousa Pereira e Guiomar Burlamaqui Campos, da referência IX para X; de Humberto de Paiva Nascimento, Mário Teixeira e Vilor Eleutério Gomes, da referência VIII para IX; e de Procópio Augusto de Andrade Filho, Arístides Casemiro da Rocha e Eronita da Trindade, da referência VII para VIII, todos da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 2.874 — 12-6-45 — De Isabel Maria Carneiro e Cecília Antunes Vieira, das referências III para IV e II para III, da S. F. de Agente Auxiliar da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 2.883 — 13-6-45 — De Ilca Badurá Soares e Olavo Pinheiro de Miranda da referência VI para VII da S. F. de Laboratorista do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 2.899 — 13-6-45 — De Maria José Ferreira Rêgo, da referência VI para VII da S. F. de Correntista da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. do Maranhão — M. F.

N.º 2.900 — 13-6-45 — De Brasilina de Magalhães, Maria Kamil, Severino Pereira Guimarães e Vicente de Paula Forcelini, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. P. U. — M. F.

N.º 2.903 — 13-6-45 — De Manuel Leite Bastos, da referência VI para VII da S. F. de Guarda da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.904 — 13-6-45 — De Alair de Carvalho, Iolanda Iara de Sá Cunha e Melo, Raíla Almeida Costa e Maria de Lourdes Santos, as duas primeiras, da referência VIII para IX e as outras de VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. N. I. C. — M. T.

N.º 2.905 — 13-6-45 — De Clementina Bento, da referência VI para VII da S. F. de Guarda da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.906 — 13-6-45 — De Domingos de Sousa Guerra, da referência VI para VII da S. F. de Guarda da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.908 — 13-6-45 — De Iolanda Ribeiro da Silva, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da A. E. F. — M. F.

N.º 2.915 — 13-6-45 — De Ivone Bastos Teixeira, da referência IX para X; de Cândido Paulo da Fonseca, Djalma Langer Ribeiro, Dorzino Júnior de Oliveira e Estela Couto, da referência VIII para IX; de Constantino da Costa Teixeira, Ozeolino Lopes de Sousa, Agostinho dos Santos, Antônio Freire da Silva Júnior, Artur Resende e Belmira Narciso Gomes da Silva, João Batista das Neves e Odete Musco, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. G. do D. C. T. — M. V.

N.º 2.916 — 13-6-45 — De Marcolino Custódio da referência VIII para XI da S. F. de Auxiliar de Tráfego da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 2.917 — 13-6-45 — De João Soares de Toledo e Lorgio Aires Pinto, da referência VII para VIII da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 2.918 — 13-6-45 — De José Bruno Neve, Josafá de Albuquerque Cavalcante e Aureo Machado, da referência VII para VIII da S. F. de Maquinista-auxiliar da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M. V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 12.733-45 — Isaias de Oliveira — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade de vez que ainda existem 11 candidatos mais bem classificados, na prova a que se submeteu.

Arquive-se.

Em 25 de junho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.750-45 — Lígia Campos de Vasconcelos — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada, no momento não poderá ser atendida de vez que ainda existem 38 candidatos mais bem classificados na prova a que se submeteu, além de vários outros habilitados em prova anterior.

Arquive-se.

Em 25 de junho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.761-45 — Vicente Meireles Pitanga — Pedido de admissão.

Despacho: Somente poderá ser proposta a admissão do interessado, para a referência VII, inicial, da S. F. de Auxiliar de escritório.

Arquive-se.

Em 25 de junho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 12.942-45 — Dora Ney, cumprindo o despacho exarado no processo número 10.369-45, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.944-45 — Aristides Patrício de Araújo, alegando contar mais de 15 anos de serviço público, solicita inscrição na prova de habilitação para Tecnologista XX (P. H. número 1.430), independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova ou qualquer documento de que tem 15 anos de serviço.

Em 27 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.943-45 — Mozart Soares Teixeira, provando ser servidor federal há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.832-45 — Dalila Lasmari, provando ser servidora estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.188-45 — Rulália Silva, alegando ser servidora estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova.

Em 26 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.978-45 — Norival Lopes de Campos solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 26 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.917-45 — Maria Teresa Azevedo de Faria, alegando que completará dezoito anos em outubro próximo, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 12.810-45 — Bernardino da Costa Mafes, provando ser servidor da Prefeitura do Distrito Federal há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 11.755-45 — José Pedro de Sousa Júnior, provando ser extranumerário-diárista do Presídio do Distrito Federal em cumprimento ao despacho publicado no *Diário Oficial* de 13-6-45, solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 27 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 13.061-45 — Francisca Nogueira Teófilo, provando ser servidora estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 12.773-45 — Júlia Coutinho solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 11.177-45 — No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, Mário Moreira Padrão, Escriurário, classe G, do seu Quadro Permanente para igual classe da carreira de Inspetor de Alunos do mesmo Quadro.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D. F.

3. Justificando a proposta, alega a M. E. S. que uma vez transferido, o servidor em causa irá exercer a função de chefe de disciplina do Instituto Benjamin Constant, acrescentando que essa função vem permanecendo vaga em virtude da dificuldade de se deslocar qualquer Inspetor de Alunos da repartição de que se trata.

4. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa de-

verá condicionar-se ao mesmo conjunto de provas, constante das instruções reguladoras, publicadas no *Diário Oficial* de 16-3-44, do concurso realizado para a carreira de Inspetor de Alunos do S. P. F.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 27 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 10.766-45 — Albertina Quadros Machado, tarefeiro da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do D. N. T., tendo sido julgada em condições de ser admitida na série funcional de Auxiliar de Tráfego, solicita admissão na função de Auxiliar de Escriurário (Tipo A).

2. Examinando o pedido, esta D. S. opina favoravelmente, à vista da semelhança dos afazeres dos programas e prova.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 27 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 9.260-45 — No anexo processo, José Luiz Ferreira ex-servidor do Serviço Nacional de Recenseamento, solicita admissão no Serviço Público Federal.

2. Juntou o interessado os seguintes documentos:

a) certidão, expedida pela Comissão Censitária Nacional, de que prestou prova de habilitação em 3-1-42 para Revisor e Codificador, cujo programa constou das seguintes disciplinas: Português, Matemática e Geografia do Brasil, classificando-se em 390.º lugar. Foi admitido, como tarefeiro, com salário variável, percebendo, todavia, ao deixar a função (31-12 de 1943) o salário base de Cr\$ 400,00;

b) ofício do 2.º R. L., informando que o interessado esteve impossibilitado de comparecer à sede do Serviço Nacional de Recenseamento, no período de 16 a 26-2-44 para preencher a ficha de aproveitamento.

3. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que ao interessado se aplique o constante do item II da E. M. deste Departamento número 594, de 10-3-44, devendo sua admissão verificar-se na série funcional de Auxiliar de Escriurário, referência VII.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 27 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 11.689-45 — No anexo processo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, de Floriano da Costa Brandão, Escriurário, classe F, do Q. P. d'esse Ministério para igual classe da carreira de Detetive do mesmo Quadro.

2. Quanto ao aspecto legal, nada opõe a D. F.

3. O servidor de que se trata logrou habilitação no último concurso realizado para a carreira de Detetive (C. 118), com a média 60,40 (*Diário Oficial* de 2-6-45).

4. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa deverá processar-se independentemente da prestação de provas.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 27 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. II. 1.356

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida, os senhores:

— Cleantho de Paiva Leite.

— Eurico Siqueira.

— Fernandes Rodrigues da Silveira.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 13.340-45 — Elsa Gonzalez, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 3.757-45, no qual solicitou revisão da prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 12.941-45 — Julieta Alves de Avelar, provando ser servidora da Divisão do Material do M. J. N. I., solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

PORTARIA N.º 300

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público Resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Previdência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**,

INSPECTOR DE PREVIDÊNCIA — M. T. I. C. — 1945

Instruções a que se refere a Portaria n.º 300, de 26 de junho de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Previdência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Poderão inscrever-se apenas candidatos do sexo masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 40 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Tipos de Trabalho Atribuídos ao ocupante da Carreiras** — Ao ocupante de cargo da carreira serão atribuídos, entre outros, os seguintes trabalhos: tomada de contas dos Institutos e Caixas de Pensões; inspeção dos serviços dos mesmos Institutos e Caixas; exame de relatórios e emissão de pareceres sobre a exatidão dos balanços; execução de in-

tervenções determinadas pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho; procedimento a inquiridos e outras diligências nos Institutos e Caixas de Pensões. Para o desempenho de tais trabalhos poderá ser determinada a permanência do funcionário por largo prazo, em qualquer ponto do território nacional.

6. **Provas** — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

7. **Provas de Seleção** — As provas de seleção serão as seguintes: a) *prova de sanidade e capacidade física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional.

b) *prova escrita de Contabilidade*, que compreenderá: I — Análise de balanço de Instituição de Previdência, que compreenderá:

a) encerramento de contas;
b) apuração de demonstração da conta de resultado;
c) levantamento do balanço patrimonial;
d) análise econômica e financeira do balanço.

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Conceito de devedor e de credor. Método das partidas dobradas. Contas: débito, crédito e saldo; título e titular. Contas de agente consignatário, correspondente e proprietário. Contas integrais e diferenciais. Contas de compensação.

2) Documentos comerciais: fatura, recibo, extrato de conta corrente, letra de câmbio, nota promissória, cheque e duplicata — conceitos, semelhanças e distinções.

3) Sistemas de escrituração. Livros, Fichas, "vouchers" e "slip". Plano e nomenclatura das contas. Rotina dos lançamentos.

4) Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Registros cronológicos e sistemáticos. Desenvolvimento e desdobramento das contas do Razão em livros auxiliares: o Caixa e o Contas-Correntes.

5) Lançamentos — data, devedor, credor, histórico e quantia. Disposição clássica nos diversos livros e seu caráter convencional. Erros de escrituração e sua correção.

6) O controle do método de partidas dobradas. Balançotes de verificação; sua função no preparo do balanço.

7) Encerramento das contas de proprietário em contrapartida com lucros e perdas; aplicação do saldo desta conta; distribuição de lucros, constituição de reservas obrigatórias e facultativas.

8) Balanço das empresas — ativo e passivo; conceito. Das verificações e retificações dos saldos. Inventários gerais e parciais. A importância das avaliações para exatidão do balanço. Depreciações, valorizações e amortizações. Critérios de avaliação. Transferências das depreciações, valorizações e amortizações para a conta de Lucros e Perdas; caso especial da existência de contas do tipo fundo de depreciação.

9) Demonstração da conta de resultado de exercício, sua função e utilidade.

10) Análise dos balanços. Bens econômicos. Patrimônio. Situação econômica. Situação jurídica. Situação específica. Análise pelas percentagens e números índices. Comparação com situações em anos anteriores.

11) Contabilidade das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões. Orçamento. Escrituração específica. Regime de exercício. Apuração de resultado. Balanço.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — balanço de Instituição de Previdência, até..... 60 pontos
II — questões objetivas, até 40 pontos

Só será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) *prova escrita de Legislação de Previdência*, em que será exigido o conhecimento de toda a legislação vigente, inclusive portarias referentes aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões ou a suas Carteiras Imobiliárias, de Empréstimos, Finança, etc, e Serviços de Assistência Médico-Cirúrgico-Hospitalar, e que constará de:

I — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Seguro social. Modalidades. Histórico do seguro social no Brasil.
2) Leis, decretos-leis e decretos que instituíram e regulamentaram os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

3) Legislação aplicável aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

4) Regime administrativo dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Sistema de administração do respectivo pessoal. Jurisdição e controle do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e competência para apreciar recursos. Competência dos órgãos e autoridades incumbidas de exercer este controle.

5) O regime financeiro dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Fontes e arrecadação da receita. Aplicação das disponibilidades. — Orçamento, sua aprovação e controle.

6) Segurados ou associados; suas categorias e deveres. Direitos dos mesmos a benefícios e assistência em cada Instituição de Previdência Social.

7) Beneficiários e suas categorias. Direitos dos mesmos a benefícios e assistência em cada Instituição de Previdência Social.

II — aplicação dos regulamentos de Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões a dois casos concretos, apresentados pela Banca Examinadora.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — questões objetivas, até..... 40 pontos

II — aplicação do regulamento, até... 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

8. *Provas de habilitação* — As provas de habilitação serão as seguintes:

a) *prova escrita de Direito Administrativo e Legislação Fiscal e do Trabalho*, que compreenderá:

I — resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa de *Direito Administrativo*:

1) Princípios gerais de Direito Administrativo.

2) Administração Pública — sua organização.

3) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — sua organização. Conselho Nacional do Trabalho. Sua organização; atribuições e competência de seus órgãos e autoridades. O Serviço Atuarial — organização, atribuição e competência.

4) Descentralização autárquica. Características principais do ente autárquico. Relação de tutela jurídica.

5) Razões de emprego do instrumento autárquico na Previdência Social Brasileira.

II — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Legislação Fiscal e do Trabalho*:

1) Princípios constitucionais de organização do trabalho e de proteção ao trabalhador.

2) Contrato de trabalho; individual e coletivo. Empregador e empregado; direitos e deveres recíprocos.

3) Salário. Diversas modalidades. Proteção legal ao salário. Salário mínimo.

4) A higiene do trabalho. Serviços insalubres. Proteção ao trabalho de menores e mulheres.

5) Duração do trabalho. Descanso semanal e férias.

6) Rescisão do contrato de trabalho. A indenização por despedida injusta. Estabilidade.

7) Organização profissional. Sindicatos e associações de grau superior. As corporações.

8) Justiça do trabalho — órgãos, atribuições e competência.

9) Imposto de selo. Incidências e isenções.

10) Isenções e privilégios fiscais dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — Direito Administrativo, até..... 60 pontos

II — Legislação Fiscal e do Trabalho, até 40 pontos

b) *prova escrita de Matemática Comercial e Financeira e Estatística*, que compreenderá:

I — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática Comercial e Financeira*:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples e divisão proporcional.

4) Juros e descontos simples, cálculo dos juros e montante, determinação da taxa e do tempo; divisores e multiplicadores fixos.

5) Descontos por dentro e por fora; valor atual e nominal; determinação dos vários elementos.

6) Juros e descontos compostos; cálculo dos juros e do montante; determinação da taxa e do tempo; uso das tabelas e fórmulas; valor atual de um capital; valor atual de vários capitais; taxa média; uso das tabelas e fórmulas.

7) Capitalização — cálculo do montante; anuidades antecipadas e postecipadas; taxa equivalente e proporcional; determinação dos juros e do prazo; uso das tabelas e fórmulas.

8) Amortização — anuidades de amortização; decomposição da anuidade em conta de amortização e juros; estado da dívida em um dado instante; uso das tabelas e fórmulas.

II — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Estatística*:

1) Média aritmética simples e ponderada; distribuição de frequência simples e acumulada; moda; mediana; desvio padrão; números índices. Conceito, determinação e utilidade dessas medidas.

2) Representação gráfica — utilidade, característicos de simplicidade e clareza. Gráficos estatísticos em curvas, barras e setores; diagramas e histogramas. Aplicações.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — Matemática, até 60 pontos

II — Estatística, até 40 pontos

c) *prova escrita de Elementos de Organização do Trabalho*, contendo de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1) Conceito e gênese histórica da Organização do Trabalho, com especial referência à obra de Taylor, Fayol e Ford.

2) Estrutura e funcionamento: princípios gerais. Teoria dos órgãos de administração geral.

3) Processo organizador em face dos princípios cartesianos. Suas fases principais.

4) Organização dos sistemas de administração geral nas instituições de previdência social, com especial referência aos de pessoal, de material, de comunicações, de documentação, contábil e orçamentário.

5) O planejamento substantivo e adjetivo nas instituições de previdência social.

Esta prova valerá até cem pontos.

9. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas provas, observados os seguintes pesos:

Prova de Contabilidade.....	3
Prova de Legislação de Previdência.....	3
Prova de Direito Administrativo e Legislação Fiscal do Trabalho.....	2
Prova de Matemática Comercial e Financeira e Estatística	2
Prova de Elementos de Organização do Trabalho	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de Legislação de Previdência;

b) melhor resultado na prova de Contabilidade;

c) melhor resultado na prova de Elementos de Organização do Trabalho; e

d) melhor resultado na prova de Direito Administrativo e Legislação Fiscal e do Trabalho.

10. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas; e

b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

SEÇÃO DO PESSOAL

Portarias assinadas pelo Presidente do D.A.S.P.:

Portaria n.º 302, de 27-6-45 — Designa o Oficial Administrativo, classes H, do Q. P. do D. A. S. P., Procópio Caldas Filho, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração do mesmo Departamento.

Portaria n.º 303, de 27-6-45 — Elogia o técnico de administração, classe M, do Quadro Suplementar, Ari de Castro Fernandes pelo desempenho da comissão para que foi designado pelo Portaria n.º 54, de 16-2-45, e pelo excepcional trabalho referente ao planejamento da reforma da Santa Casa de Pelotas.

Serviço de Administração

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 23 do corrente

Inspector de Alunos — M. J. N. I. — 1945 — Portaria n.º 291. Instruções.

As páginas n.º 11.129, 2.ª coluna, instrução 5, 1), onde se lê:

5), onde se lê: misteres, leia-se: misteres.

A página seguinte, 1.ª linha da 1.ª coluna, onde se lê:

Escruta de conhecimento de serviço, leia-se: c) Escrita de conhecimento de serviço.

Na parte I desta letra, ponto 5, onde se lê: com S.A.M., leia-se com o S.A.M.

Na parte II, fim, onde se lê: Esta prov, leia-se: Esta prova.

Na letra d), parte II, ponto 5, onde se lê: verba, leia-se: verbo.

Na parte III, (2.ª coluna), omitido o ponto 2, *intercale-se*:

2. O trabalho. Previdência e economia, prodigalidade e avareza; inveja e ambição; coragem nas vicissitudes. Experiência. As várias profissões.

No ponto 4, onde se lê: Brasil *geografia*, leia-se: Brasil *geográfico*.

Na instrução 8, Parte I, omitido o ponto 3, *intercale-se*:

3. Regra de três simples.

Onde se lê: administrativo..... Matemática, leia-se: administrativo... Matemática.

E, no fim da instrução, onde se lê:

04 pontos, leia-se: 40 pontos.

Radiotelegrafista Auxiliar. P. II. — 1.477 — Na 3.ª coluna, instrução 6, fim, onde se lê: Só será considerado...

Intercala-se, antes: Transmissão e recepção em linguagem clara: 25 palavras certas por minuto, contadas à razão de cinco caracteres.

Abertura, item 1.º, onde se lê: Ministério e Telegrafista Auxiliar. P. II. — 1.478 —

Abertura, item 1.º, onde se lê: Ministério e Obras Públicas, leia-se: Ministério da Viação e Obras Públicas.

A página seguinte, 2.ª coluna, fim da instrução, 6, onde se lê:

mínimo de habilitação 25 pontos

b) recepção, até 25 pontos

leia-se: b) recepção, até 50 pontos

mínimo de habilitação 25 pontos

Telegrafista Auxiliar. P. II. — 1.479 — Na fim da instrução 8, onde se lê: Diretor da Divisão, leia-se: Diretor da Divisão de Seção.

Armacenista. P. II. — 1.481 — Na instrução 2, onde se lê:

Sexo — Masculino, leia-se: Sexo — Ambos.

Na instrução 4, onde se lê: Ao candidato será exigida.

Leia-se: Ao candidato do sexo masculino será exigida.

Inspector XV. P. II. — 1.482 — Na instrução 3, onde se lê: 18 anos completos, leia-se: 21 anos completos.

No fim da parte 7. (página n.º 11.160, 3.ª coluna). Portarias Ministeriais, a), onde se lê: 15-4-1392, leia-se: 15-4-1392.

Oficial Administrativo. C. — 105 — (Minas Gerais. No 2.º edital, 1.ª coluna, onde se lê: resultado final, leia-se: resultado das provas.

Na 2.ª coluna, Rio Grande do Sul, onde se lê: resultado final, leia-se: resultado das provas.

Coletor. C. — 117 São Paulo (Resultado final). Onde se lê:

119. Cássio de Moraes 78,3, leia-se, a nota: 75,83. (Resultado das provas). Onde se lê:

7. Levi de Melo 75,2 46,5

leia-se, a 1.ª nota, em Contabilidade e Matemática: 72,5.

Onde se lê: 26. Anésio do Amaral Hingst.

leia-se: 26. Sinócio do Amaral Hingst.

(Piauí), resultado das provas, omitida a data, leia-se:

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

(Resultado final), suprima-se, a repetição, da linha referente ao candidato de inscrição número 11.

(Resultado final) — Paraíba — Onde se lê:

1. Moacir do Amaral Vieira 85,53

leia-se, a nota: 85,83.

Assistente de Pessoal. P. II. — 1.121. — Na data, onde se lê:

em 2 de junho, leia-se: em 20 de junho.

As páginas n.º 11.163, 1.ª coluna, no penúltimo edital, acrescente-se, antes: P. II. — 1.350.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N.º 17

O Vice-Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em exercício, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, dispensar o extranumerário-mensalista, Luís Guimarães Estruc, n.º 108.007, da função de auxiliar de servente da Secretaria deste Conselho.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945. — *Attila Monteiro Aché*, Vice-Presidente em exercício.

PORTARIA N.º 18

O Vice-Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em exercício, admite, de acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Luís Guimarães Estruc, n.º 108.007, na função de servente do Gabinete do Presidente deste mesmo Conselho, com o salário diário de vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 24,00), a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1945.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945. — *Attila Monteiro Aché*, Vice-Presidente em exercício.

PORTARIA N.º 19

O Vice-Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em exercício, admite, de acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7

de janeiro de 1943, a Eri Fróis Ribeiro, número 108.015, na função de auxiliar da "Revista de Imigração e Colonização", com o salário diário de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00), a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1945.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945. — *Attila Monteiro Aché*, Vice-Presidente em exercício.

TABELA NOMINAL

Servente da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização (Diária de Cr\$ 21,00).

1. Helcon Vieira Rodrigues.

Servente do Gabinete do Presidente do Conselho de Imigração e Colonização (diária de Cr\$ 24,00).

1. Luís Guimarães Estruc.

Auxiliar da "Revista de Imigração e Colonização" deste mesmo Conselho (diária de Cr\$ 28,00).

1. Eri Fróis Ribeiro.

Em 22 de junho de 1945. Aprovado. — *Attila Monteiro Aché*, Vice-Presidente em exercício do Conselho de Imigração e Colonização.

Tabela numérica do pessoal extranumerário-diarista do Conselho de Imigração e Colonização, para vigorar no corrente ano de 1945, a partir de 1 de julho, e cuja despesa correrá a conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) — Diarista, do orçamento vigente.

Número — Função — Diária — Despesa mensal — Despesa de 1-7-45 a 31-12-45

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. Servente	21,00	525,00	3.150,00
1. Servente	24,00	600,00	3.600,00
1. Auxiliar da Rev. do C.I.C.	28,00	700,00	4.200,00

Em 22 de junho de 1945. Aprovado. — *Attila Monteiro Aché*, Vice-Presidente em exercício do Conselho de Imigração e Colonização.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA DE DESISTENCIA — N.º 13

Eu, General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, tendo em vista o despacho de 20 do cadente mês, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 29, de 19, desta Comissão, — Resolvo, em obediência e por força do citado despacho, tornar sem efeito as Requisições ns. 10 e 11, de 3 de maio de 1944, dos serviços de transporte dos navios "Eolo" e "Iguatemi", em proveito do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

Distrito Federal, 28 de junho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Edgar James Mc Laren — Requer carta de piloto de aeronave mercante. — Habilite-se primeiramente em carta de piloto de recreio e satisfaça as instruções em vigor. Ref. 1.648-45.

Dia 20

Aero Clube do Brasil — Requer em nome do Aero Clube do Paraná, matrícula da aeronave "Fleet", n.º 429, no Registro Aeronáutico Brasileiro. — Deferido de acordo com o parecer. — Ref.: 509-45.

Dia 22

Geraldo Valentim de Castro Azevedo — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo: Fairchild-PT-19. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref.: 2.439-45.

Genulfo de Oliveira — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Piper Cub e HL-1. — Deferido. Ref.: 3.169-45.

Hister Ferrari — Requer carta de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref.: 4.026-44.

Newton Vieira Novais — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref.: 4.271-44.

Ângelo Moratelli — Idem, idem. "Indeferido, de acordo com o parecer.

Antônio Alexandrino José Maria de Biscucella — Requer licenciamento nos tipos: Stinson

Reliant e Stinson-105. — Deferido. Ref.: 3.305-45.

Milton Arnt — Idem, idem, nos tipos: CAP-4, Piper Cub, M-9 e Aeronca. — Deferido. Ref.: 2.761-45.

Dia 23

Flávio Silva Freire Leal — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, CAP-4, Aeronca e HL-1. — Deferido. Ref.: 3.314-45.

Joaquim Garcia Filho — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Piper Cub e Aeronca. — Deferido. Ref.: 3.726-44.

Panair do Brasil, S.A. — Requer licença de aeromoço para Eny Leser. — Deferido. Ref.: 3.346-45.

Cantildes Chagas Nascimento — Requer licenciamento nos tipos: CAP-4 e HL-1. — Deferido. Ref.: 335-45.

Moacir Paranaense Ferreira Manfredini — Idem, idem, nos tipos: Piper Cub, Aeronca, Waco, Avro, HL-6 e Rearwin. — Deferido. Ref.: 2.571-45.

Danilo BBonetti — Idem, idem, no tipo: M-7. — Deferido. Ref.: 3.336-45.

Carlos Spohr Neto — Idem, idem, no tipo: M-9. — Deferido. Ref.: 3.328-45.

Alceu Guimarães de Azevedo Júnior — Idem, idem, no tipo: Fleet. — Deferido. Ref.: 3.327-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 496, DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.761, de 19 de agosto de 1945, atendendo ao que requereu o interessado e ao que propôs a Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral,

Resolve estabelecer, a título precário, até a determinação do investimento, de que trata o Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, as tarifas abaixo discriminadas para o fornecimento de energia elétrica, por parte de Abel Feltrin, ao distrito de Urubici, município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina:

Iluminação residencial e comercial

- a) com medidor, por Kwh Cr\$ 1,00
b) a forfait, por watt-mês Cr\$ 0,15
Apolonio Salles.

PORTARIA N.º 497, DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 15.682, de 26 de maio de 1944 e atendendo ao que requereu a interessada,

Resolve fixar as seguintes tarifas para o suprimento de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Sapucaia pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada:

I — A carga ligada da Prefeitura Municipal de Sapucaia é considerada como correspondente a 200 kw.

II — A demanda será a maior carga verificada durante qualquer período de dez (10) minutos consecutivos no decorrer de cada mês, expressa em kw e registrada nos aparelhos para esse fim instalados na sub-estação de Sapucaia, entretanto para fins de extração de contas e demanda não poderá ser inferior a 100 kw.

III — A Prefeitura Municipal de Sapucaia pagará à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, as seguintes quantias:

a) uma correspondente a demanda prevista no n.º II, a razão de Cr\$ 10,00 sendo que o pagamento não poderá ser inferior a Cruzeiros 1.000,00 mensais;

b) outra correspondente ao consumo de energia elétrica verificado, a razão de Cr\$ 0,05 o kwh, obrigando-se a um mínimo de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) com direito a trinta e seis mil (36.000) kwh, correspondentes ao fator de carga de cinquenta por cento (50%) em relação à demanda mínima estipulada no n.º II;

c) esses pagamentos que são independentes de interrupções nos serviços da Prefeitura Municipal de Sapucaia, serão efetuados dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da apresentação das contas respectivas;

d) a falta de pagamento dentro do prazo estipulado na alínea c, é passível de multa diária equivalente a cinco por cento (5%) do valor da conta, sendo a multa imposta pela Divisão de Aguas;

e) As contas sofrerão abatimentos na parte relativa a alínea a do inciso III, se houver in-

terrupção de fornecimento pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, sendo o abatimento proporcional a duração da interrupção.

IV — O suprimento de energia elétrica poderá ser suspenso:

- a) para operações com permissão do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica;
b) em obediência a ordens dos Poderes Públicos Federais;
c) por motivo de força maior que deverá ser justificado ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

Parágrafo único — Fora desses casos, a interrupção de fornecimento de energia elétrica será considerada infração do disposto na letra a do art. 1.º do Decreto n.º 1.345, de 15 de julho de 1939, sujeita-se a multa diária de mil (Cr\$ 1.000,00) cruzeiros. — Apolonio Salles.

Comissão Executiva da Pesca

RESOLUÇÃO N.º 59, DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e tendo em vista o deliberado em sessão de 25 de junho de 1945, resolve alterar as condições estabelecidas na Resolução n.º 21, de 10 de novembro de 1943, que passam a vigorar nos seguintes termos:

1) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. se obriga a fazer o comércio de pescado fresco no Distrito Federal, Niterói e São Gonçalo, subordinando-se às tabelas oficiais emanadas da Comissão Executiva da Pesca, quer quanto a compra, quer quanto a venda do pescado fresco.

2) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. se obriga a respeitar por si, e fazer respeitar por seus empregados e prepostos, todos os regulamentos e atos emanados da Comissão Executiva da Pesca.

3) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. por esta delegação de poderes, recebe da Delegacia Regional da Comissão Executiva da Pesca para o Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em retorno, os bens patrimoniais (veículos, móveis, peixarias, máquinas, etc.), bem como todo o material existentes no almoxarifado, pelos seus valores de custo entregue à Delegacia em 16 de setembro de 1944 e mais todo aquele que foi adquirido pela referida Delegacia.

Tais bens, constarão de uma relação geral que, assinada pelo Delegado Regional da C.E.P., e pelo Presidente da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4) A taxa de cinco por cento (5%) de que trata o art. 3.º, letra a, do Decreto-lei número 5.530, de 28 de maio de 1943, será recolhida diariamente aos cofres da Comissão Executiva da Pesca, por intermédio da Delegacia Regional para o Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, mediante mapas minuciosos de venda acompanhados dos respectivos comprovantes, assim como os de compra, "stock" e condenado.

5) A Comissão Executiva da Pesca entregará à Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., todo material de comércio que possui atualmente, a aparelhagem de refrigeração do Entrepósito Federal da Pesca e as instalações e áreas do edifício na Praça 15 de Novembro, constantes do termos de entrega que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

6) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., dentro de suas possibilidades econômico-financeiras, submeterá à aprovação da C.E.P., até 31 de dezembro do corrente ano, os planos previstos no art. 49, da Portaria n.º 392, de 20 de julho de 1943, que visa o fomento da pesca, a distribuição do pescado e a assistência médico-social aos pescadores.

7) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. recebe, por esta delegação de poderes, em retorno, todo o seu antigo pessoal atualmente em função na Delegacia Regional para o Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, no Entrepósito Federal da Pesca e nas Peixarias, bem como o pessoal que foi admitido para a Cooperativa, pela Delegacia referida, para fazer o comércio de pescado fresco. O referido pessoal, respeitadas as leis trabalhistas, será aproveitado a juízo da Diretoria da Cooperativa.

8) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., dentro de suas possibilidades econômico-financeiras, instalará na forma da legislação em vigor, Peixarias no Distrito Federal, Niterói e São Gonçalo, para atender as necessidades do abastecimento público, bem como melhorará as já existentes que, por este instrumento, passam à propriedade da Cooperativa.

9) A Comissão Executiva da Pesca atribui à Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., competência para aplicação da Resolução n.º 17, de 10-9-43.

10) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., expedirá as notas de entrega de óleo, querosene e gasolina aos pescadores e barcos de pesca, segundo as cotas estabelecidas pela Comissão Executiva.

11) A tabela de preços, organizada pela Comissão Executiva da Pesca, só será alterada por proposta ou audiência da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. de acordo com os produtores.

12) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., reconhece a Comissão Executiva da Pesca como seu órgão controlador e se obriga a cumprir e fazer cumprir os atos dela emanados.

13) A Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda., apresentará balancete do mês anterior à C.E.P., até o dia 15 de cada mês.

14) Apurada a situação econômica-financeira da Cooperativa, será liquidada mediante acordo entre a Comissão Executiva da Pesca e a atual administração, tendo-se por base que o passivo será assumido pela atual administração da Cooperativa pelo valor do patrimônio a lhe ser entregue. O déficit apurado desaparecerá na forma que for indicada pela Comissão Executiva da Pesca e o passivo aceito pela Cooperativa será pago sem juros aos credores, na proporção dos saldos que se verificarem anualmente não ultrapassando a 50% dos lucros verificados em 31 de dezembro de cada ano. Para esse efeito será designada pelos contratantes, comissão própria para reajustamento de seus valores. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em exercício.

Aprovo. Em 28-6-45. — Apolonio Salles, Ministro da Agricultura.

RESOLUÇÃO N.º 60 DE 28 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e tendo em vista o deliberado em sessão de 25 de junho de 1945,

Resolve tomar sem efeito a Resolução 44 de 12 de setembro de 1944, a partir de 1 de julho de 1945.

Aprovo. Em 28-6-1945. — Apolonio Salles, Ministro da Agricultura. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

RESOLUÇÃO N.º 61 DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra c) do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com o resolvido pela Comissão Reunida em sessão de 25 de junho de 1945,

Resolve conceder demissão, a pedido, ao Doutor Gladstone Guimarães da função de Presidente da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.

Aprovo. Em 28 de junho de 1945. — *Apollonio Salles*, Ministro da Agricultura. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

RESOLUÇÃO N.º 62 DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra c) do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com o resolvido pela Comissão Reunida em sessão de 25 de junho de 1945,

Resolve designar Alceu Rodrigues para exercer a função de Presidente da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.

Aprovo. — Em 28 de junho de 1945. — *Apollonio Salles*, Ministro da Agricultura. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 251 DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve designar Jorge Pessoa de Melo, Oficial Administrativo, referência 25, para exercer a função de Secretário do Diretor da Divisão de Saúde e Assistência Social. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 252 DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra c) do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com o resolvido pela Comissão Reunida em sessão de 25 de junho de 1945,

Resolve conceder demissão, a pedido, ao Senhor Alceu Rodrigues da função de Secretário da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 253 DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra c) do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com o resolvido pela Comissão Reunida em sessão de 25 de junho de 1945,

Resolve designar João Figueiredo para exercer a função de Secretário da Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 26 de junho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 4.264 — Mineração S. Vicente Ltda. — Ouro e assoc. — Riacho do Meio — Piancó — Paraíba.

N.º 4.273 — Osvaldo Tavoraro — Turfa — S. José dos Campos — São Paulo.

Serviço de Economia Rural**Registo de Sociedades Cooperativas**

Publicação feita de acordo com o art. do Decreto-lei n.º 6.247 de fevereiro de 1944).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.310

Denominação: Cooperativa Mixta Bom Retiro Limitada.

Sede: Bom Retiro.

Município: Erechim.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data de constituição: 4-2-45 — Data de registro: 25-5-45.

Área de ação circunscrita: ao território do 3.º distrito do município de Erechim.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.317

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária Mixta de Carangola Limitada.

Sede: Carangola.

Município: Garangola.

Estado: Minas Gerais.

Data de constituição: 1-5-45 — Data de registro: 5-6-45.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Carangola, Divino, Tombos e Espera Feliz.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.318

Denominação: Cooperativa Escolar de Vagner Responsabilidade Limitada.

Sede: Vila de Vagner.

Município: Lençóis.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 13-5-44 — Data de registro: 5-6-45.

Área de ação circunscrita: a própria escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.319

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária Labor Limitada.

Sede: Mandaguari.

Município: Apucarana.

Estado: Paraná.

Data de constituição: 28-10-42 — Data de registro: 6-6-45.

Área de ação circunscrita: aos territórios de Marialva, Mandaguari, Jandaia, Apucarana e Arapongas.

Em assembleia de 21-7-44, esta Sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43, sob cuja vigência obteve registro.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.320

Denominação: Cooperativa Escolar Góis Calmon.

Sede: Lage.

Município: Lage.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 5-10-44 — Data de registro: 7-6-45.

Área de ação circunscrita: a própria cidade.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.321

Denominação: Cooperativa Escolar do 2.º Grupo Escolar de Guararapes Limitada.

Sede: Guararapes.

Município: Guararapes.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 15-3-45 — Data de registro: 7-6-45.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.322

Denominação: Cooperativa Escolar Vidal de Negreiros.

Sede: Recife.

Município: Recife.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 20-10-44 — Data de registro: 7-6-45.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.323

Denominação: Cooperativa de Consumo Popular de Perús Limitada.

Sede: Perús.

Município: São Paulo.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 25-2-45 — Data de registro: 8-6-45.

Área de ação circunscrita: ao município de S. Paulo e aos distritos de Caieiras e Cajamar.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.324

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária Ortigueirense Limitada.

Sede: Vila de Ortigueira

Município: Tibagi.

Estado: Paraná.

Data de constituição: 12-2-45 — Data de registro: 8-6-45.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Tibagi e Reserva.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.325

Denominação: Cooperativa Escolar Rui Barbosa Responsabilidade Limitada.

Sede: Angical.

Município: Angical.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 12-8-44 — Data de registro: 8-6-45.

Área de ação circunscrita: à própria escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.326

Denominação: Cooperativa de Produção dos Trabalhadores em Artigos para Necrópoles, Limitada.

Sede: São Paulo.

Município: São Paulo.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 18-8-44 — Data de registro: 8-6-45.

Área de ação circunscrita: ao município de São Paulo.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.327

Denominação: Cooperativa Mista dos Trabalhadores Juazeirenses Responsabilidade Limitada.

Sede: Juazeiro.

Município: Juazeiro.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 29-10-44 — Data de registro: 8-6-45.

Área de ação circunscrita: ao município de Juazeiro.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.328

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Jaragua, Limitada.

Sede: Maceió.

Município: Maceió.

Estado: Alagoas.

Data de constituição: 21-10-44 — Data de registro: 9-6-45.

Área de ação circunscrita: ao município de Maceió.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.329

Denominação: Cooperativa de Laticínios São Vendelino Limitada.

Sede: São Vendelino.

Município: Montenegro.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data de constituição: 25-3-45 — Data de registro: 9-6-45.

Área de ação circunscrita: aos 7.º, 4.º e 5.º distritos de Montenegro e 4.º distrito de Cai.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.330

Denominação: Cooperativa Escolar Austriano de Carvalho.

Sede: Bomfim.

Município: Bomfim.
Estado: Bahia.
Data de constituição: 23-9-44 — Data de registro: 9-6-45.
Área de ação circunscrita: a todas as escolas estaduais e municipais de Senhor do Bonfim.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.331

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Empregados na Indústria de Carnes e Derivados Limitada.
Sede: Rio Grande.
Município: Rio Grande.
Estado: Rio Grande do Sul.
Data de constituição: 7-6-44 — Data de registro: 9-6-45.
Área de ação circunscrita: ao município de Rio Grande.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.332

Denominação: Cooperativa de Crédito Industrial Agrícola de Jaú Limitada.
Sede: Jaú.
Município: Jaú.
Estado: S. Paulo.
Data de constituição: 5-4-45.
Data de registro: 11-6-45.
Área de ação circunscrita: ao município de Jaú.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.333

Denominação: Cooperativa de Pescadores de São João da Barra Limitada.
Sede: 1.º distrito do Município de São João da Barra.
Município: S. João da Barra.
Estado: Rio de Janeiro.
Data de constituição: 13-5-45 — Data de registro: 12-6-45.
Área de ação circunscrita: a Campos, Barra

de Itabapoana, Guaxindiba, Gargaú, S. João da Barra, Lagoa Iquipari, Lagoa Grussaí, Ilha da Convinência e Lagoa de Assú.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.334

Denominação: Cooperativa de Pescadores de Maricá Limitada.
Sede: 1.º distrito do município de Maricá.
Município: Maricá.
Estado: Rio de Janeiro.
Data de constituição: 20-4-45 — Data de registro: 12-6-45.
Área de ação circunscrita: a toda zona da Lagoa de Maricá.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.335

Denominação: Cooperativa de Pescadores de Ponta Grossa dos Fidalgos Limitada.
Sede: Ponta Grossa dos Fidalgos.
Município: Campos.
Estado: Rio de Janeiro.
Data de constituição: 17-5-45 — Data de registro: 12-6-45.
Área de ação circunscrita: a Lagoa Feia, compreendendo os locais denominados Ponta Grossa de Melo, Capivari, Farinha Seca, Barra de Macabú, Louro, Ururá, Lagoa de Cima, Ilha Grande, Muehuango, Ponta Grossa dos Fidalgos.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.336

Denominação: Cooperativa de Consumo Popular de Franca Limitada.
Sede: Franca.
Município: Franca.
Estado: S. Paulo.
Data de constituição: 28-10-44 — Data de registro: 13-6-45.
Área de ação circunscrita: ao município de Franca.

S. C. 86.173-43 — João Batista Ortolan Filho. — Indeferido.

Cotas.

Escola Técnica de Comércio D. Fernando Taddei — Jacarêzinho, Paraná — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), importância referente à mudança de sede, recolhida em 18 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio Santa Sofia — Garanhuns, Pernambuco — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1944, recolhida em 13 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio Santa Sofia — Garanhuns, Pernambuco — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 13 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho — Campo Grande, Mato Grosso — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 13 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Ilhéus — Bahia — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 7 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio São Paulo — Teresópolis, Estado do Rio — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1945, recolhida em 9 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio Cristóvão Colombo — Piracicaba, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 11 de junho de 1945.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 70.482-44 — Escola Politécnica da Bahia.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 312 DE 11 DE JUNHO DE 1945

Designa membros para participarem, em substituição, da Congregação da Escola Politécnica da Bahia.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.779, de 12 de novembro de 1940,

Resolve designar os engenheiros Rubem Pires Ferreira e Reinaldo Soares da Silva Lima para, em substituição aos engenheiros Arlindo Luz e Elísio de Carvalho Lisboa, constantes da portaria ministerial n.º 4, de 6 de janeiro do corrente ano, participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Escola Politécnica da Bahia para efeito do julgamento dos concursos para docência livre da mesma Escola.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *Gustavo Capanema.*

N.º 51.118-44 — Escola de Música da Bahia.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 303 DE 11 DE JUNHO DE 1945

Substitui membro de comissão verificadora de curso.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, nos termos do art. 7.º do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938,

Resolve designar o inspetor, referência XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Oscar Hilário de Castro, para, em substituição a Heládio de Albuquerque Velloso, integrar a comissão incumbida pela Portaria ministerial n.º 547, de 9 de dezembro de 1944 de proceder à verificação das condições de funcionamento, para efeito de reconhecimento, do curso superior da Escola de Música da Bahia, com sede em Salvador, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *Gustavo Capanema.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Instituto Nacional do Livro

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1945

Ofício SD/12/512.6 (44) do Sr. Ministro Interino dos Negócios Exteriores ao Sr. Ministro da Educação e Saúde, solicitando atender pedido da Comissão Municipal de Cultura de Montevideu que, em nome de 400 bibliotecas, pede remessa de publicações relativas à literatura brasileira. — Atenda-se. 17-1-45.

Ofício SD/SN/512.6 (44) de 16-6-45 do Sr. Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores ao Sr. Diretor do Instituto Nacional, encaminhando o agradecimento do Presidente da Comissão Municipal de Cultura de Montevideu, pela remessa de 686 volumes de 49 obras escolhidas de literatura e arte brasileira feita pelo I. N. L. às bibliotecas municipais de Montevideu.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n.º 269, de 2 de junho de 1945, foi suspensa a fiscalização prévia da Escola Técnica de Comércio Cradeal Leme, com sede nesta Capital (Proc. n.º 88.879-44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de junho de 1945

S. C. 37.037-45 — Afonso Henriques de Aquino Pereira. — Indeferido.

S. C. 42.216-45 — Jairo de Oliveira Costa. — Regularize-se a situação do requerente, de

acôrdo com o espírito da Portaria n.º 508, de 17 de novembro de 1944, efetuando-se-lhe a matrícula.

S. C. 48.086-45 — Escola Comercial Livramento — Rio Grande do Sul. — Extraia-se a guia.

S. C. 46.139-44 — Luiz Braz. — Seja sanada a falta apontada no parecer, mediante prestação dos exames de admissão, de acordo com a jurisprudência firmada pelo G. N. E., em casos idênticos.

S. C. 91.530-44 — Abílio Alcino Nogueira. — Indeferido, podendo o interessado, se lhe convier, requerer o registro como professor do curso comercial básico.

S. C. 20.939-45 — Marci Machado.

S. C. 32.597-45 — Resende Bispo de Sousa.

S. C. 38.118-45 — Valdemar Goldberg.

S. C. 38.518-45 — Valtér Ferri.

S. C. 40.406-45 — Antônio Raia.

S. C. 97.461 — Lourenço Tórres da Silva. Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S. C. 42.633-45 — Emmy Mazzola. — Indeferido, por falta de amparo legal, podendo o interessado dirigir-se à D. E. Se., como aluno que era da terceira série ginasial, quando foi convocado.

S. C. 47.553-45 — José Gadioli Pereira. — Sele o documento apresentado e prove que está regularmente matriculado.

S. C. 47.700-45 — Manuel Diniz André. — Atenda à exigência.

S. C. 48.999-45 — Atílio Spolaore. — Deferido.

S. C. 50.076-45 — Aldair França. — Prove o alegado.

S. C. 50.162-43 — Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro mecânico e eletricista:

N.º 45.885-45 — Antonio Zanella Junior — Sim.

Médico:

N.º 91.661-44 — Milton Abdo Santiago — Deferido.

N.º 31.779-45 — Moacyr Jacintho de Melo — Sim.

Cirurgião dentista:

N.º 9.129-45 — Hugo Mendes Parente — Sim.

N.º 9.147-45 — Pedro Augusto Sampaio — Sim.

Farmacêutico:

N.º 27.153-43 — Synval de Carvalho — Sim.

N.º 95.669-44 — Rubem Souto de Andrade — Sim.

Enfermeira obstétrica:

N.º 8.902-45 — Helena Boarini — Sim.

N.º 47.891-45 — Edith Santos Miranda — Sim.

Bacharel:

N.º 56.026-44 — Caio Mario Pereira Lima — Sim.

N.º 64.264-44 — Carlos Alberto Barata Silva — Sim.

N.º 77.171-44 — Nilton Pinto Coelho — Sim.

N.º 43.178-45 — Julio de Paula Brandão — Deferido.

Bacharel em Ciência Econômicas:

N.º 24.963-44 — Carlos Fregonesi — Deferido.

N.º 25.398-45 — João Widmar Campana — Deferido.

N.º 34.181-45 — Francisco Assis de Oliveira — Deferido.

Bacharel em Matemática:

N.º 23.428-45 — Sybilla Lattuf Simões — Sim.

Bacharel em Letras Anglo-Germânicas:

N.º 8.039-45 — Margarida Maria Barbosa Lima Brasil — Deferido.

Bacharel em Letras Néo-Latinas:

N.º 16.439-45 — Lydia Maria Kulesza — Sim.

Bacharel em Geografia e História:

N.º 29.812-45 — Clovis Vitali — Sim.

Licenciada em Letras Néo-Latinas:

N.º 46.346-45 — Victoria Nelme Aina — Deferido.

Licenciado em desenho:

N.º 42.273-45 — Francisco Pacheco da Rocha — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 49.469-37 — Ivo Ferreira Jorge Mayer — Junta os documentos exigidos.

N.º 36.562-37 — Jairo Cintra Franco — Junta a documentação exigida.

N.º 6.954-39 — Amalia Maria Zocchjo — Junta certidão de idade e indique estabelecimento congênera federal.

N.º 81.773-43 — Ernani Cabral de Loyola Fagundes — Concedo a vista.

N.º 36.076-44 — Antonio Carlos de Camargo Andrade — Requeira validação, se lhe convier, nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação, juntando os documentos exigidos.

N.º 47.236-44 — Joel Quadros de Souza — (50.679-45) — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 13.264-45 — Helio Gomes de Matos Mendonça — Notifica-se de que, segundo o Serviço de Comunicações, o processo inicial foi incinerado.

N.º 44.034-45 — Carlos Magno Salazar — A Secretária do C. N. E., para o favor de juntar cópia dos pareceres citados.

N.º 44.212-45 — Roberto Gugliotti — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 44.282-45 — Marília de Castro Esteves — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 45.050-45 — Maria Regina da Costa Diniz — A Transferência não pode ser concedida porque para a última série (Decreto 19.851, de 1931), ficando ressalvada acordância entre as duas escolas.

N.º 46.437-45 — Euclides da Silva Boia — A escola foi cientificada pelo ofício n.º 1.019, desta Divisão, a 14 do corrente.

N.º 49.775-45 — Walter Egn Poisl — Autorizo.

N.º 50.224-45 — Antonio Jurumenha — Remetido à Comissão Revisora.

N.º 50.661-45 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre — Ao Serviço de Comunicações, para juntar.

N.º 50.918-45 — Geraldo Alavres de Campos Valadares. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

Processos remetidos a Junta Especial.

N.º 53.245-43 — José Messina.

N.º 54.690-43 — Mario Penteado.

N.º 51.691-43 — Paulo Glenadel.

N.º 55.378-43 — Antonio de Alcantara.

N.º 55.560-43 — Rubem Torres Neto.

N.º 56.374-43 — Rubem Coelho França.

N.º 56.375-43 — Christiano Coelho França.

N.º 56.807-43 — Nicolau Braga.

N.º 58.122-43 — Tiburcio Slamovits.

N.º 58.947-43 — Jesse Guanabara Nogueira Sá.

N.º 36.101-44 — Alício Ribeiro da Mota.

N.º 36.425-44 — Nice Marandino.

N.º 39.607-44 — Paulo Azeredo.

N.º 40.938-44 — Pécival Godoy Ylha.

N.º 40.910-44 — Abelardo Borges Rodrigues.

N.º 44.680-44 — Mario Feola.

N.º 87.327-44 — Zeno Resstel.

N.º 49.731-45 — Eduardo Contrucci.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Administração

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 78.196-44 e anexos números 92.025-44 e 45.271-45 — Humberto Marela recorre do despacho dado no processo número 78.196-44 que lhe denegou validade de seu diploma de farmacêutico para o Estado de São Paulo.

Informação do Diretor do S.N.F.M.: Sr. Diretor Geral:

Este Serviço já se mostrou favorável à pretensão do requerente, tendo em vista os precedentes e as alegações apresentadas.

Tritando-se, porém, de recurso do despacho do Sr. Ministro, cabe-nos apenas submeter o processo de novo à sua consideração. Em 12 de junho de 1945. — *R. Cordeiro de Freitas*.

Promoção do Sr. Diretor Geral do D.N.S.: A consideração do Sr. Ministro. Em 14 de junho de 1945. — *B. Barreto*.

Despacho do Sr. Ministro: A vista dos pareceres, atende-se. Em 22 de junho de 1945. — *Capaneza*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N.º 6.518-45 — A. N. Soares — Deferido de acordo com o informado.

N.º 2.745-45 — Arur da Silva Nogueirinha. — Compareça a Seção de Lançamentos.

N.º 5.954-45 — Joaquim Pereira Teixeira. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 6.573-45 — Antônio Soares da Silva. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.531-45 — Eugênio A. Martins. — Idem.

N.º 4.499-45 — Joaquim dos Santos Coelho. Lobo Júnior. — Não pode ser atendido à vista do informado.

N.º 1.897-45 — Espólio de Francisco Bastos Ribeiro. — Idem.

N.º 6.055-45 — Aguinaldo dos Reis Figueira. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.602-45 — O requerente. — Providencie-se.

N.º 5.220-45 — Cia. União Territorial Fluminense. — Autorizo.

N.º 10.454-44 — Honório Salgado Moreira. — Nada mais há que providenciar.

N.º 5.201-45 — Paulo Hildebrando de Campos Góis. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 5.191-45 — Agenor Severino da Silva. — Idem.

N.º 6.263-45 — Martinho dos Santos. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 787-45 — Luiz de Moura Brasil. — Deferido por equidade, na forma do parecer.

N.º 6.042-45 — Rubem de Freitas. — Certifique-se de acordo com o informado.

Auto 147-45 — Ferreira Neto & Cia. — Multe-se em quinhentos e cinquenta cruzeiros.

N.º 6.271-45 — José da Fonseca e Sousa. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 16.428-44 — S. A. Cortume Carioca. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 16.425-44 — S. A. Cortume Carioca. — Idem.

N.º 6.759-45 — Marciano J. da Silva. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 6.489-45 — Armando Martins de Almeida. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 6.938-45 — Maria Helena de Carvalho Rodrigues. — Idem.

N.º 7.005-45 — José Luiz Rodrigues da Costa. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 5.489-45 — Fernando Barbosa. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 5.934-45 — Augusto de Almeida Oliveira. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 6.570-45 — Cristiano e Gastão Hugo Teixeira Lobão. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 1.381-45 — José Teixeira Olavo. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 5.416-45 — Albertina Verônica Rodrigues Bustamante. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 6.118-45 — Antônio Joaquim Valente de Matos. — Nada mais há que providenciar.

N.º 6.931-45 — João Donato. — Compareça a S. de Expediente.

N.º 11.823-43 — Francisco de Almeida. — Não pode ser atendido, à vista do informado.

N.º 4.815-45 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 6.399-45 — Rubem de Freitas. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.746-44 — Tracema Silva da Fonseca. — Não pode ser atendido, à vista do informado.

N.º 1.077-45 — Teresa Cristina Batista Costa. — Deferido, de acordo com o parecer da S. Lançamentos.

N.º 6.274-45 — Manuel Bastos. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 6.978-45 — Carlos Raul Pareto. — Idem.

N.º 6.819-45 — Honorina Moreira Bessa Nunes e outra. — Nada há que providenciar.

N.º 2.251-44 — Antônio Augusto Amado. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 4.556-45 — Antônio Augusto Amado. — Idem.

N.º 5.451-45 — Celina Guinle de Paula Machado. — Idem.

N.º 4.858-44 — Silvino Ferreira Mourão. — Indeferido, à vista do informado.

N.º 6.590-45 — Otávio Fontes. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 5.711-44 — José Alves de Carvalho. — Nada mais há que providenciar.

N.º 4.443-44 — José Flávio de Meira Pena. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 2.465-45 — Manuel de Araújo e outros. — Nada mais há que providenciar.

N.º 6.378-45 — Artur Teixeira de Carvalho. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 6.058-45 — Caixa Geral Funerária. — Certifique-se, de acordo com o informado.

N.º 6.343-45 — Maria de Lourdes Chagas Machado Costa. — Certifique-se, de acordo com o informado.

N.º 5.601-45 — Urbano Feijó. — Indeferido, à vista do informado.

N.º 5.855-45 — Fúlkis João Bacos. — Deferido, à vista do informado.

N.º 4.967-45 — João Fanelas. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N.º 6.513-45 — Nicolas Dissiau. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 5.981-45 — Manuel da Costa. — Idem.
 N.º 5.614-45 — José Gonçalves Maia. — Idem.
 N.º 6.441-45 — Matilde Aida Pinto de Ozen-
 da. — Idem.
 N.º 6.472-45 — Silvi César de Azevedo. —
 Idem.
 N.º 717-45 — Georg Hirth. — Quite-se pre-
 viamente.
 N.º 11.458-43 — Luiz da Cunha Vieira. —
 Compareça à Seção de Lançamentos.
 N.º 5.583-45 — Manuel da Fonseca. — De-
 ferido, de acordo com o informado.
 N.º 5.867-45 — Deolinda de Carvalho. —
 Idem.
 N.º 6.385-45 — Esperidião Teixeira de Bar-
 ros. — Em face do informado, não pode ser
 atendido.
 N.º 11.823-43 — Francisco de Almeida. —
 Não pode ser atendido, à vista do informado.

EXPEDIENTE DO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

N.º 12.184-44 — José Moreira. — Deferido.
 N.º 1.776-45 — Domingos Pereira Ribeiro. —
 Idem.
 N.º 2.197-45 — Adriano Sanchez Ozorio. —
 Idem.
 N.º 2.877-45 — José Albuquerque. — Idem.
 N.º 3.568-45 — Antônio Pinto Fernandes. —
 Idem.
 N.º 3.626-45 — Hildebrando Madalena. —
 Idem.
 N.º 3.627-45 — Manuel José Domingos. —
 Facam-se as ligações das penas às redes res-
 pectivas.
 N.º 3.825-45 — Hemantina Vieira dos San-
 tos e outros. — Deferido.
 N.º 5.165-45 — José Antônio Roque. — Não
 pode ser atendido.
 N.º 5.218-45 — Antônio da Cruz Vieira. —
 Deferido.
 N.º 5.449-45 — Alzemiro Moreira de Sousa.
 — Idem.
 N.º 5.815-45 — Luiz Alves Vilata. — Idem.
 N.º 6.205-45 — Armando Paccini. — Jun-
 te na S. Expediente, talão do imposto predial
 do imóvel.
 N.º 6.349-45 — Horácio Castanheira Pes-
 soa. — Deferido.
 N.º 6.361-45 — Cia. Territorial Riachuelo.
 — Idem.
 N.º 6.362-45 — Cia. Territorial Riachuelo.
 — Idem.
 N.º 6.447-45 — Moacir Ferreira. — Idem.
 N.º 6.713-45 — Agostinho Pereira de Sou-
 sa. — Idem.
 N.º 6.792-45 — Manuel de Oliveira. — Re-
 queira suprimento água separado para cada
 casa.
 N.º 6.793-45 — Clara de Sousa Oliveira. —
 Aguarde oportunidade.

N.º 6.800-45 — Félix do Espírito Santo. —
 Deferido.
 N.º 6.963-45 — Tirílio Portugal Freixo. —
 Aguarde oportunidade.
 N.º 2.546-45 — José Antônio de Sousa. —
 Deferido.
 N.º 4.257-45 — Artur da Costa e Silva. —
 Idem.
 N.º 4.520-45 — Jaime Silva. — Idem.
 N.º 5.018-45 — Narciso Gomes Viana. —
 Idem.
 N.º 5.275-45 — George Edward Franklin. —
 Idem.
 N.º 5.273-45 — George Edward Franklin. —
 Idem.
 N.º 5.327-45 — Antônio Gonçalves. — Com-
 pareça ao 3.º Distrito.
 N.º 5.777-45 — Manuel Domingos dos San-
 tos. — Deferido.
 N.º 5.853-45 — Cesário dos Santos. — Idem.
 N.º 5.862-45 — Pedro Inácio de Santana. —
 Idem.
 N.º 5.900-45 — Maria de Lourdes Ferreira
 da Silva Mendes. — Idem.
 N.º 5.977-45 — Construtora Brandão S. A.
 — Idem.
 N.º 6.008-45 — Benjamin Silva. — Idem.
 N.º 6.045-45 — Cândida Gomes de Andrade.
 — Idem.
 N.º 6.115-45 — Meireles, Leitão, Naveiro &
 Cia. Ltda. — Idem.
 N.º 6.122-45 — José Ferreira Caldas. —
 À vista do informado, nada mais há que defer-
 ir. A S. Expediente para ser arquivado.
 N.º 6.129-45 — José Agostinho. — Compa-
 reça ao 3.º Distrito.
 N.º 6.135-45 — Bárbara da Conceição. —
 Deferido.
 N.º 6.212-45 — Franklin de Aguiar. —
 Idem.
 N.º 6.353-45 — Antônio Diniz Ferreira. —
 Compareça ao 3.º Distrito.
 N.º 6.356-45 — Antônio Domingos Panza-
 riello. — Deferido.
 N.º 6.523-45 — Abílio Martins Pereira Silva
 — Idem.
 N.º 6.524-45 — Norberto Batista de Lima.
 — Idem.
 N.º 6.534-45 — Alvaro Domício de Sousa.
 — Idem.
 N.º 6.434-45 — Mário de Freitas Lustosa. —
 Idem.
 N.º 6.435-45 — Domingos Moreira da Silva.
 — Idem.
 N.º 6.436-45 — José Maria Ferreira de
 Abreu Trindade. — Idem.
 N.º 6.478-45 — Jaime Lopes. — Idem.
 N.º 4.410-45 — Teodora de Melo Matos. —
 Aguarde oportunidade.
 N.º 3.315-45 — Valdemar de Medeiros. —
 Idem.
 N.º 3.335-45 — Francisco Martins de Abreu.
 — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 4.290-45 — Raimundo Barbosa de Car-
 valho. — Idem.
 N.º 5.114-45 — Manuel Ferreira. — Idem.
 N.º 5.263-45 — J. Agostinho & Cia. Ltda. —
 Não pode ser atendido, à vista do informado.
 N.º 5.606-45 — Tiago de Assis Almeida. —
 Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 5.631-45 — Estela Borges de Araújo. —
 Deferido.
 N.º 5.644-45 — Olivia Maciel Cruz. — De-
 ferido, de acordo com o informado.
 N.º 6.266-45 — Benedito Paulo. — Idem.
 N.º 6.325-45 — Inácio Pinto. — Idem.
 N.º 1.336-45 — Ludovina Amaral Lôbo. —
 Deferido.
 N.º 1.781-45 — José Cavaleiro. — Idem.
 N.º 3.075-45 — Maria Leonie Barros Reis de
 Sousa. — Idem.
 N.º 4.032-45 — América Mendes de Oliveira
 Castro e outros. — Compareça ao 6.º Distrito.
 N.º 4.511-45 — Joaquim Pedro de Resende.
 — Deferido.
 N.º 4.973-45 — Construtora Júpiter. — Idem.
 N.º 5.093-45 — Avelino Siqueira Lopes. —
 Idem.
 N.º 5.222-45 — Geraldo Antônio Lisandro. —
 Idem.
 N.º 5.850-45 — José Oreira Lopes e outros.
 — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 5.860-45 — Moacir de Oliveira. — De-
 ferido.
 N.º 6.106-45 — Joaquim de Sousa. — Idem.
 N.º 6.268-45 — José Teles de Mornais. —
 Idem.
 N.º 6.422-45 — Francolina Vieira. — Idem.
 N.º 6.479-45 — Gregória Chagas. — Idem.
 N.º 6.548-45 — Albino Gonçalves da Costa.
 — Idem.
 N.º 6.698-45 — Risoleta Ferreira Cardoso.
 — Idem.
 N.º 6.707-45 — João do Carmo. — Idem.
 N.º 12.946-44 — S. A. Indústrias Reunidas
 Têxtil de Malharia. — Idem.
 N.º 15.629-44 — Gastão de Oliveira Guima-
 rães. — Idem.
 N.º 4.367-45 — Acácio Cardoso de Carva-
 lho. — Idem.
 N.º 4.459-45 — Artur Cardoso Maltez. —
 Devolva-se os medidores.
 N.º 5.215-45 — Agostinho dos Santos. —
 Deferido.
 N.º 5.498-45 — Manuel de Sousa Carvalho
 Salgado. — Nada mais há que providenciar.
 N.º 5.676-45 — Derval Gonçalves Corrêa. —
 Compareça ao 4.º Distrito.
 N.º 5.873-45 — J. A. Costa & Cia. Ltda. —
 Deferido.
 N.º 6.113-45 — José Maria Batista Verme-
 lho. — Cumpra o despacho exarado no proces-
 so n.º 1.058-45.
 Seção de Expediente e Contabilidade, 26 de
 junho de 1945. — Teófilo Dias Ribeiro, Chefe
 da Seção.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Relação dos preparados licenciados pelo Serviço Nacional de Fis-
 calização da Medicina de 1 de janeiro à 31 de maio de 1945.

N.º da Licença — Nome do Preparado — Propriedade

1. Linfogex, empólas de dois cm³ — Laboratório Climax Ltda.
2. Boleven, líquido — Laboratório Paulista de Medicamentos Ltd.
3. Sulfadiazina sódica, solução a 25% — Lederle Laboratories, Inc.
4. Sulfanacel Wander, pó — Dr. A. Wander S. A.
5. Panbeyex, líquido — Parke Davis & Cia., dos Estados Unidos.
6. Flavisol, líquido — Laboratório Crisaris Ltda.
7. Virtus Colloide, empólas de dois cm³ — Produtos-Virtus do Brasil Ltda.
8. Penicilina Roche, empólas de cem mil unidades Oxford — Hof-
 mann La Roche Inc.
9. Vitamina C, Vicente Batista, drágeas — Pedro Baldassarri.
 Irmãos & Cia.
10. Diazimol Wander — Dr. A. Wander S. A.
11. Neuroglicer, líquido, uso oral — Laboratório Sulis do Brasil
 Ltda.
12. Vitamina B1 Winthrop, comprimidos de cinco mg. — Winthrop
 Products Inc.
13. Vitamina H, Fonseca Ribeiro, empólas de um cm³ — João Gomes
 Xavier & Cia. Ltda.

14. Soluthiazamida, concentração 22.65 g% — Companhia Química
 Rhodia Brasileira.
16. Artrilen, empólas de cinco cm³ — Produtos Virtus do Brasil
 Ltda.
17. Frenasmar, empólas de dois cm³ — Laboratório Farmacêutico
 Setros Ltda.
18. Extrato Hepático Granado empólas de dois cm³ — Casa Granado,
 Laboratórios, Farmácias e Drogarias Ltda.
19. Osnutil composto, líquido — Laboratório Medical Ltda.
20. Extrato Hepático, Loque, empólas de um cm³ — Laboratórios
 Loque (Oliveira Queiroz & Cia. Ltda.).
21. Vacina Anticatarral Passy — Instituto Passy Ltda.
22. Ultraneuro, empólas de um cm³ — Laboratório Paulista de Me-
 dicamentos Ltda.
23. Euzin, drágeas — Laboratórios Andromaco S. A.
24. Glycomau, ampólas de cinco cm³ — Instituto Científico Sana-
 vita Ltda.
25. Neoarsphenamina, ampólas de 0,30 gm. — Laboratórios Ab-
 bott.
26. Neoarsphenamine, ampólas de 0,45 gm. — Laboratórios Ab-
 bott.
27. Neoarsphenamine, ampólas de 0,60 gm. — Laboratórios Ab-
 bott.
28. Neoarsphenamine, ampólas de 0,75 gm. — Laboratórios Ab-
 bott.

29. Neocarsphenamine, ampolas de 0,90 gm. — Laboratórios Abbott.
30. Neocarsphenamine, ampolas de 1,50 gm. — Laboratório Abbott.
31. Neocarsphenamine, ampolas de 3,00 gm. — Laboratórios Abbott.
32. Neocarsphenamine, ampolas de 4,50 gm. — Laboratórios Abbott.
33. Kalfilan, ampolas de dois cm³ — Biotécnica Ltda.
34. Kalfilan, ampolas de dez cm³ — Biotécnica Ltda.
35. Ascabiol, líquido — Companhia Química Rhodia Brasileira.
36. Pós purgativos de sulfato de sódio efervescentes — José Modesto Sobrinho.
37. A Dahr, gotas — Laboratório Prodahr Ltda.
38. Vitamina A Winthrop (solução oleosa concentrada) — Winthrop Products Inc.
39. Metosyl, comprimidos de cinco unidades — Winthrop Products Inc.
40. Zimil, ampolas de dois cm³ — Instituto Bioquímico Masagliano Ltda.
41. Hormo Sulfa, pomada — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda.
42. Vacina anti-colitifica Croveri — Laboratórios Moura Brasil S. A.
43. Sulfanilamida peritonial Selleriem, granulada tubos de 4 g. — Asclépias.
44. Catgut Thermo-Sterile, simples n.º 00-0-1- e 2 — Laboratórios Sanitas do Brasil Ltda.
45. Catgut thermo sterile, cromado ns. 0-1 e 2 — Laboratório Sanitas do Brasil Ltda.
46. Vacina T.T.T., ampolas — Companhia Produtora Farmacêutica Asclépias.
47. Quipenel (sol. à 1%), ampolas de um cm³. (0,00003g.) — Winthrop Products Inc.
48. Quinpenel (sol. à 1%), ampola de três cm³. (0,00003 g.) — Winthrop Products Inc.
49. Cápsulas de complexo vitamínico B. Winthrop — Winthrop Product Inc.
50. Comprimidos de complexo vitamínico B. Winthrop — Winthrop Products Inc.
51. Moograse, ampolas de cinco cm³ — Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A.
52. Emulsão de gema de ovo injetável A.P.B., simples de 2,5 cm³ — Alvaro Peixoto Barbosa.
53. Digitalina Johnson, solução millesimal — Companhia Johnson & Johnson do Brasil Products cirúrgicos.
54. Latosódio — 1.ª série A, ampolas de dois cm³ — Carlberg & Parreira.
55. Latosódio — 2.ª série B, ampolas de dois cm³ — Carlberg & Parreira.
56. Latosódio — 3.ª série C, ampolas de dois cm³ — Carlberg & Parreira.
57. Fermento Leite de Produtos Virtus do Brasil Ltda. — Produtos Virtus do Brasil Ltda.
58. Neo-froncio, ampolas de cinco cm³ — Produtos Virtus do Brasil Ltda.
59. Ampolas de vitamina D1 Forte (Krinos), ampolas de 1,5 cm³ — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.
60. Ampolas de vitamina B1 (Krinos) a cinco mg. em um cm³ — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.
61. Iodalgin B Forte, ampolas de quatro cm³ — Cyrillo Mothé & Cia. Ltda.
62. Vacina antipertussis difterica Torres — J. Torres.
63. Sulfatone, comprimidos — Companhia Johnson J Johnson do Brasil, Produtos Cirúrgicos.
64. Fidodex, ampolas de cinco cm³ — Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
65. Ginarsol, comprimidos — Companhia Química Rhodia Brasileira.
66. Belergil forte, ampolas de dois e um cm³ na mesma embalagem — Instituto de Química e Biologia Ltda.
67. Bismo-Sintex, ampolas de meio cm³ — Laboratórios Sintéticos S. A.
68. Comprimidos de vitamina B1 (cloridrato de tiamina Winthrop). — Winthrop Products Inc.
69. Solutio injetável de vitamina B1 (cloridrato de tiamina Winthrop, ampolas de um cm³ — Winthrop Products Inc.
70. Solutio injetável de vitamina B1 (cloridrato de tiamina) Winthrop, frasco de dez cm³ — Winthrop Products Inc.
71. Solução de salicilato de sódio Veado de Ouro — Conrado Melcher & Cia.
72. Silicaleno, comprimidos — Companhia Produtora Farmacêutica Asclépias.
73. Enterostovarsol, drageas de 0,25 g. — Companhia Química Rhodia Brasileira.
74. Entrostovarsol, drageas de 0,05 g. — Companhia Química Rhodia Brasileira.
75. Histobiol, ampolas de um cm³ — Farmotécnica Ltda.
76. Sedopan, gotas — José de Vasconcelos Mendonça Filho.
77. Catgut Athena, simples — n.ºs. 00-0-1-2-3 e 4. — Laboratório Geyer Ltda.
78. Cartuero Cook, fórmula n.º2 — Winthrop Products Inc.
79. Palmestil, ampolas de três cm³ — Instituto Sôro Hormoterápico Nacional S. A.
80. Palmestil, ampolas de um cm³ — Instituto Sôro Hormoterápico Nacional S. A.
81. Ginothiagenan, óvulos — comprimidos — Companhia Química Rhodia Brasileira.
82. Hypocrom, drageas — Laboratório Veiga Ltda.
83. Colpacid, pó — Venza, Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
84. Colpacid, geléa — Venza, Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
85. Glucofilina, ampolas de dez cm³ — Abbott Laboratories.
86. Glucofilina, ampolas de dois cm³ — Abbott Laboratories.
87. Drageas de iodo de potássio enterico Bunsen — Lib. S. A.
88. Extrato hemático vitaminado Granado — Casa Granado — Laboratórios, Farmácias e Drogarias Ltda.
89. Colpacid, comprimidos prismáticos — Venza, Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
90. Neo-apoidin (sêco) — Parke Davis & Company.
91. Perlinalg, pérola — Instituto Pinheiros Ltda.
92. Apoidin, (sêco) frasco de cem mg. — Parke Davis & Company.
93. Apoidin (sêco) 500 mg. — Parke Davis & Company.
94. Oftalmosan, solução à 5% — Laboratório Farmacêutico Theomatine Ltda.
95. Oftalmosan, solução à 10% — Laboratório Farmacêutico Theomatine Ltda.
96. Antivariz, ampolas de dois cm³ — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
97. Solução de digitaline Nativelle, à 1 por 1.000 — Laboratório Nativelle, de Paris.
98. Ampolas de ácido ascróbico Nelson's (cinco cm³ — Nelson's Laboratório Farmacêutico Ltda.
99. Sedopan, ampolas de dois cm³ — José de Vasconcelos Mendonça Filho.
100. Drageas de salicilato de sódio entérico Bunsen (1,05 g.) — Lib. S. A.
101. Hidrocarb, ampolas de dois cm³ — Instituto Bios, da firma M. Viana & Cia. Ltda.
102. Brasol, ampolas de dois cm³ — Paula Bernardes & Cia. Ltda.
103. Hormocitrus, gotas — Panquímica Ltda.
104. Biokolpo, líquido — Irmãos Braga & Cia. Ltda.
105. Biokolpo, comprimidos — Irmãos Braga & Cia. Ltda.
106. Cloridrato de procaina Winthrop, comprimidos de 0,05 g. — Winthrop Products Inc.
107. Cloridrato de procaina Winthrop, comprimidos de 0,20 g. — Winthrop Products Inc.
108. Drageas de salicilato de sódio entérico Bunsen, de 1,85 g. — Lib. S. A.
109. Morruocal, ampolas de dois cm³ — Laboratório Normal.
110. Comprimidos de vitaminas Exactus — Laboratório Farmacêuticos Exactus Ltda.
111. Ampolas de vitamina A Exactus, dois cm³ (50.000 u.i.) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
112. Comprimidos de vitamina A Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
113. Solução de vitamina A Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
114. Solutio injetável de vitamina A Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
115. Comprimidos de vitamina B3 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
116. Ampolas de vitamina B3 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
117. Penicilina Wyeth, ampolas de 100.000 u. oxford — sal de sódio — Wyeth Incorporated.
118. Pomada de sulfadiazina cédica — Lederle Laboratórios, Inc.
119. Pomada oftálmica de sulfadiazina Lederle — Lederle Laboratórios, Inc.
120. Sulfadiazina em solução de etanofamina (Pickre 11) Lederle — Lederle Laboratórios Inc.
121. Ampolas de vitamina B2 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
122. Comprimidos de vitamina B2 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
123. Ácido nicotínico Richardson, ampolas de um cm³ — Glaxo Laboratories Limited.
124. Penicilina Lederle (sal sódico) com 100.000 U. Oxford — Lederle Laboratórios Inc.
125. Comprimidos de vitamina B5, Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
126. Ampolas de vitamina B5 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
127. Comprimidos de vitamina B6, Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
128. Comprimidos de vitaminas do complexo B Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
129. Ampolas de vitaminas do complexo B, Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
130. Bismorub, ampolas de 2,50 cm³ — Química Médica Farmacêutica Ltda.
131. Supercaina, ampolas de cinco cm³ à 2% — Laboratórios Novotherápico Ltda.
132. Supercaina, tubos êmbolos de 1,8 cm³ à 5% — Laboratórios Novotherápico Ltda.

133. Solução de vitamina D Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
134. Comprimidos de vitamina E Exactus 5 miligramas — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
135. Comprimidos de vitamina E Exactus (50 miligramas) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
136. Comprimidos de vitamina K Exactus (10 miligramas) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
137. Ampolas de vitamina K Exactus, um cm³ — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
138. Nembutal, Elixir — Abbott Laboratories dos Estados Unidos.
139. Halifex, gotas — Laboratório Orbis Ltda.
140. Otonid, gotas — Laboratório Jatiopan Ltda.
141. Comprimidos de vitamina B e C Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
142. Ampolas de vitaminas B e C Exactus (50 mg.) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
143. Ampolas de vitaminas B e C Exactus (250 miligramas) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
144. Comprimidos de vitamina C Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
145. Ampolas de vitamina C Exactus (100 miligramas) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
146. Ampolas de vitamina C Exactus, (500 miligramas) — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
147. Thiamin, Xarope — Abbott Laboratories, dos Estados Unidos.
148. Hidracol, líquido — Ancona Lopez Soci. Ltda.
149. Hidracol beladonado, líquido — Ancona Lopez Soc. Ltda.
150. Normoestrina (50.000 u.i.) ampolas — Laboratórios Exactus Ltda.
151. Ampolas de vitamina B e C Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
152. Locothiazamida, líquido — Companhia Química Rhodia Brasileira.
153. Pyelectan, ampolas de vinte cm³ — Glaxo Laboratórios Ltda.
154. Privina, concentração de 0.5g% (uso infantil) — Produtos Químicos Giba S. A.
155. Esidron, ampolas de dois cm³ — Société pour l'Industrie Chimique Bâle.
156. Comprimidos de vitaminas A e D Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
157. Ampolas de vitamina A e D Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
158. Solução de vitaminas A e D Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
159. Solutio injetável de vitamina B1 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
160. Ampolas de vitamina B1 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
161. Comprimidos de vitamina B1 Exactus — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda.
162. Plaquinol, comprimidos de 0.03g — Winthrop Products Inc.
163. Plaquinol, comprimidos de 0.20g — Winthrop Products Inc.
164. Conmel, comprimidos — Winthrop Products Inc.
165. Conmel, ampolas de dois cm³ — Winthrop Products Inc.
166. Soro antitetânico 1.500 U.A. (Ampolas de dois cm³) — Laboratórios Geyer Ltda.
167. Soro antitetânico 10.000 U.A. (Ampolas de dez cm³) — Laboratório Geyer Ltda.
168. Palmestil, comprimidos — Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A.
169. Tetraglan masculino — fraco, drágeas — Rindel Ltda.
170. Tetraglan feminino — fraco drágeas — Rindel Ltda.
171. Olothiazamida, líquido — Companhia Química Rhodia Brasileira.
172. Egoftil, drágeas — Oyama de Almeida Rios.
173. Organocardio-renal, injetável frasco de dez cm³ — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.
174. Calergon, ampolas de dois cm³ — Produfarmia Ltda.
175. Plexbe, comprimidos — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda.
176. Xarope de Extrato Total de Fígado Composto Humanitas — Instituto de Terapêutica Humanitas S. A.
177. Pentalone, comprimidos — Lipe Pereira Peixoto.
178. Concentrado de vitamina A, pérolas — Abbott Laboratories.
179. Soluthiazina cirúrgica, ampolas de vinte cinco cm³ — Companhia Química Rhodia Brasileira.
180. Ampolas de stilbestrol M — um cm³ com 0.010g — Companhia Johnson — Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos.
181. Ampolas de stilbestrol M — um cm³ com 0.025g — Companhia Johnson — Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos.
182. Tribi, tipo infantil — ampolas de 15 cm³ — Laboratório Biosintética S.A.
183. Sulfiazol, envelopes de cinco cm³ — Winthrop Products Inc.
184. Pomada de sulfiazol Winthrop a 5% em bisnaga — Winthrop Products Inc.
185. Heparcurin, forte — ampolas — S. A. Instituto Terapêutico Reunidos Labofarma.
186. Cremethiagenan, pomada — Companhia Química Rhodia Brasileira.
187. Rinothiagenan, pó — Companhia Química Rhodia Brasileira.
188. Rinothiazamida, solução — Companhia Química Rhodia Brasileira.
189. Thiagenan, drágeas — Companhia Química Rhodia Brasileira.
190. Brevat, cataplasmos para uso gengival — Laboratório Borsa Ltda.
191. Benacron, forte — ampolas de três cm³ — Instituto Terapêutico Activus Ltda.
192. Ectovax, drágeas — Parke, Davis & Cia.
193. Ectovax, frasco de dez cm³ — Parke, Davis & Cia.
194. Figadoglan injetável forte, ampolas de um cm³ — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda.
195. Solutio de gomma, salicilato de sódio e cafeína glicosado Humanitas — Instituto de Terapêutica Humanitas S. A.
196. Creolata, líquido — Renato Marcos Vomero Funari.
197. Menthocaine, pomada — Companhia Produtora Farmacêutica Asclépias.
198. Rubiaderm, líquido — Laboratórios François de Chimiotherapie, de Paris.
199. Tabletes de hexoestrol B.D.H. — The British Drug Ltd.
200. Orodutograf, comprimidos — Laboratório Sanitas do Brasil Ltda.
201. Colisan, comprimidos — Laboratório Farmacêutico Teomatine Ltda.
202. Dórico complexo, drágeas — Winthrop Products Inc.
203. Lutazol, colírio — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A.
204. Óvulos de picrotol Johnson — Companhia Johnson & Johnson do Brasil, Produtos Cirúrgicos.
205. Oftalmothiazamida, colírio — Companhia Química Rhodia Brasileira.
206. Oftalmothiazamida, pomada — Companhia Química Rhodia Brasileira.
207. Vitamina Dulra B, em frasco de cinco cm³ — Loborterápica S. A. Indústria Química Farmacêutica.
208. Tricoraide, frasco de quarenta cm³ — Instituto Pinheiros Ltda.
209. Protogin — Forte, ampolas de um cm³ (0.005g) — Expansão Científica S. A. Indústria Farmacêutica.
210. Solução oleosa de vitamina D2 Vicente Batista, gotas — Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
211. Ampolas de ascorbitato de cálcio Vicente Batista, forte 5 cm³ — Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
212. Sulfanilamida recristalizada e esterilizada Humanitas — Instituto de Terapêutica Humanitas S. A.
213. Penicilina, cálcio 1000.000 — E. R. Squibb & Sons.
214. Iulutin, ampolas de dez U.I. (um cm³) — Parke Davis & Cia.
215. Vi-Ka-5, cápsulas — Parke, Davis & Cia.
216. As-Ieme, ampolas de cinco cm³ — Produtos Farmacêuticos Ieme Ltda.
217. Liverex 15 — quinze unidades por cm³ — Parke, Davis & Cia.
218. Gotas eslomacais Kraemer — J. Adolfo Kraemer.
219. Vacina Anti-Catarral Loque — Oliveira Queiroz & Cia. Ltda.
220. Bromocesium, uso infantil ampolas de dois cm³ — Laboratórios Associados do Brasil Ltda.
221. Solutio oleosa de vitamina A Vicente Batista, vidro 10 cm³ (50.000 U. I. por cm³) — Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
222. Hemo-Pectina, ampolas de vinte cm³ — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.
223. Colo-Marek, ampolas de dois cm³ — Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Reunidos Ltda.
224. Pastilhas de percaína Giba — Produtos Químicos Giba S. A.
225. Pectinol — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.
226. Solutio de vitamina B1 Chinafar frasco de dez cm³ — Indústria Farmacêutica Chinafar Ltda.
227. Ampolas de dehydrocholin B.D.H., de dez cm³ — The British Drug Houses Ltd.
228. Drágeas tiroidtramina — Laboratório Parke, Davis Inter American Corporation.
229. Rotonin, comprimidos — Instituto Medicamenta Fontoura S. A.
230. Fontonil, pomada — Instituto Medicamenta Fontoura S. A.
231. Penicilina Abbott, ampolas de 100.000U. — Abbott Laboratories.
232. Iomuth B — ampolas de três cm³ (0.10g) — Vasconcelos, Carneiro & Cia.
233. Vitadodina, forte — ampolas de cinco cm³ — Laboratório Gross Ltda.
234. Urva, pomada — Laboratório Novoterápico S.A.
235. Diclorarsil, ampolas (0.045) — Abbott Laboratories.
236. Diclorarsil, ampolas (0.068) — Abbott Laboratories.
237. Diclorarsil, ampolas (0.45g) — Abbott Laboratories.
238. Disclorarsil, ampolas (0.68g) — Abbott Laboratories.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cabinete do Ministro

Dia 27 de junho de 1945

OFÍCIO

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 2.129 — S.º 70.258-45 — Comunica que o sr. Ministro em 21 do corrente mês, exarou o seguinte despacho no processo em que Gilson Amado, Armando Dantas e Júlio Palm, liquidantes da ex-Rádio Ipanema S.A., consultam sobre a incidência do imposto do selo no recebimento da quantia de Cr\$..... 1.846.509,60 correspondente ao crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.224, de

1 de janeiro último, para atender ao passivo apurado na liquidação da mesma empresa:

1. Aprovo o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

2. De-se conhecimento à Recebedoria do Distrito Federal.

3. Publique-se.

2. E' o seguinte o parecer em referência:

Não me parece que o recibo em causa seja sujeito ao selo proporcional.

2. Pensa a Recebedoria que a exigência se justifica plenamente, por isso que, implicadas ao recebimento da quantia, estão a obrigação e a promessa de pagamento de somas e valores, que os liquidantes vão cumprir e satisfazer.

3. Trata-se de recebimento, na Tesouraria do Ministério do Trabalho, da quantia de Cr\$ 1.846.509,60 crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.224, de 4-1-45, para atender ao passivo apurado no liquidação da Rádio Ipanema S.A.

4. O recebimento foi feito pelos liquidantes.

5. Ora, se se considerar que, no caso, os liquidantes apenas agem por delegação do governo, é obvio que imposto nenhum será devido.

6. Também, se se considerar que os liquidantes não agem por delegação do poder público, forçoso é reconhecer que representam, simplesmente, a própria firma em liquidação, e assim, tão somente passam recibo de um pagamento que lhe é devido, sem haver ali, perante o fisco, a promessa de pagamento taxada no art. 83, transcrito no parecer de folhas 2.

A consideração superior.

D.R.I., em 9 de junho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho*, Diretor.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 25 DE JUNHO DE 1945 — N.º 80

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.389	Companhia de Comércio e Ind. Freitas Soares.	202.910	1	Barbante para colehocero.....	Aceito.
1.410	J. Pinho & Moraes Limitada	901.093	1	Bandeira nacional de filele de lã.	Aceito.
1.411	S. Borges de Oliveira & Comp. Ltda.	202.446	1	Cretone especificação 33, do D. A. S. P.	Aceito.
1.416	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.087	2	Mapa em AP-75.....	Aceito.
1.418	União Fabril Exportadora, S. A.	413.085	1	Sabão amarelo, tipo 2.....	Recusado.
1.419	Paredes & Comp.	114.083-A	1	Tinta a óleo, vermelha.....	Aceito.
1.420	Jaimé Loureiro & Companhia Limitada.....	115.060-A	2	Água-rás	Recusado.
1.421	C. Gusmão & Companhia Limitada	130.008	1	Boletim em AP-75.....	Pecusado.
1.422	Cardoso, Costa & Companhia Limitada.....	100.050	2	Uniforme brim algodão pardo....	Aceito.
1.423	A. Rodrigues, Costa & Companhia	601.226	3	Uniforme brim algodão, pardo...	Aceito.
1.424	A. Rodrigues, Costa & Companhia	601.226	4	Boné de brim de algodão, branco.	Aceito.
1.428	Gráfica Belas Artes Limitada	906.003	4	Envelope K-75	Aceito.
1.434	Festas, Ferreira & Companhia	271.003	1 a 3	Bandeiras em filele de lã, tipo 2.	Aceito.
1.435	Festas, Ferreira & Companhia	271.003	6	Flâmula em filele de lã.....	Aceito.
1.513	Festas, Ferreira & Companhia	202.690	3	Macacão tipo 2, brim mescla azul.	Aceito.
1.514	Albino Castro & Comp. .	202.685	1 a 4	Avental em cretone branco.....	Aceito.
1.515	Mesbla, S. A.	903.313	1	Redutor (Thiner)	Aceito.
1.516	Mesbla, S. A.	903.313	2	Redutor (Retarder)	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional**ORDEN DE SERVIÇO N.º 22-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 188 e na alínea b, do art. 193 do R. G. C. P.,

Recomenda aos diretores e chefes de repartições e serviços do M. F. que, nos conhecimentos de receita, a indicação da importância seja sempre feita, de forma legível, em algarismo e por extenso.

Em 28 de junho de 1945. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de junho de 1945

N.º 94.069-43 — Italo Padilha e Alceu Carneiro da Cunha. — Adjudicação de cota parte de multa.

“Quatro soluções se apresentam para o destino da metade da multa imposta pela Alfândega de Santos, em 30-6-42, a A. Porak, representado pelo Banco do Brasil, por infração do n.º 5, do art. 55 do Decreto n.º 22.717-33:

“Art. 55 — Os infratores do presente regulamento serão punidos com as seguintes multas, impostas pelos chefes das estações aduaneiras:

5.º — A inexistência de fatura consular, quando confessada pela parte no início do despacho, ou a falta da sua apresentação, quando findo o prazo assinado no termo de responsabilidade, será punida com a multa de direitos, em dobro, a qual será distribuída na conformidade do que prescreve o art. 66 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas”.

2. Disputam-na dois funcionários daquela aduana: o que primeiro representou sobre o excesso do prazo para a apresentação da fatura e o que lhe sucedeu no serviço dos termos de colhimento da multa.

3. A favor desse, e por sua iniciativa, foi primitivamente escriturada a cota-parte.

4. Mais tarde, a Alfândega mandou fazer o estorno dessa quantia para atribuí-la ao outro funcionário, que primeiro representara sobre a infração.

5. Antes de cumprido o despacho e diante da reclamação de quem se considerara prejudicado, a mesma Alfândega negou o direito de qualquer dos dois a cota-parte da multa, não em virtude da diligência sua, mas em consequência de recusa da aceitação da fatura apresentada intempestivamente.

6. Dessa decisão recorrem os dois funcionários, por sua vez.

7. Surge, então, a quarta solução proposta pela D. R. A. e aprovada pelo S. P.: a adjudicação da cota-parte a ambos.

8. Dessas soluções constitui questão prejudicial a favorável à Fazenda e amparada pela P. G., no sentido do recolhimento integral da multa, como receita, o que foi deliberado pelo despacho recorrido e encontrada amparo em precedente administrativo.

9. A matéria gravita em torno da exegese de vários dispositivos legais: Decreto número 22.717-33 (R.F.C.), os ns. 5 e 6 do art. 50 e n.º 5 do art. 55; o art. 66 da N. C. L. A. e o art. 6.º do Decreto n.º 24.343-31.

10. O R.F.C. pune a falta ou apresentação extemporânea da fatura com a multa de direitos em dobro (n.º 5, *in-fine*, do art. 55).

“A qual será distribuída na conformidade do que prescreve o art. 66 da N. C. L. A.”.

11. O art. 66 dessa Consolidação dá aos funcionários direito à metade das multas, impostas por sua diligência,

“salvo no caso em que, por disposições expressas do regulamento, se deve proceder de outra maneira”.

12. E o art. 6.º do Decreto n.º 24.343-31 (Tarifa das Alfândegas) mandara distribuir

ao empregado 50% das multas impostas por infração da legislação fiscal.

13. Em favor do funcionário que primeiro representou, figuram argumentos fundados em que lhe coube a iniciativa da verificação do excesso do prazo.

14. Foi sua a diligência inicial, que a lei manda premiar.

15. Dela resultaram todos os atos que concluíram pela sanção punitiva, inclusive a indevida prorrogação do prazo.

16. Não lhe pode, assim, ser recusado o direito à cota-parte.

17. Argui-se em prol do sucessor na mesa dos termos, que, bem ou mal, a prorrogação do prazo concedido elidiu a irregularidade apontada e fez cessar a ação do seu antecessor, que, aliás, se fez sentir a desoras, segundo a própria confissão.

18. Só após o decurso do novo prazo, surgiu a infração que denunciou.

19. Foi ele, pois, a causa imediata da aplicação da multa, para cujo recolhimento extraiu a guia competente.

20. Milita em favor da distribuição da cota-parte por ambos, a circunstância de haverem os dois diligenciado para a punição da falta.

21. A solução mais justa, portanto, seria dividir a cota, em benefício, dos dois zelosos funcionários.

22. Cumpre notar que, se incorporada a multa à receita da União e encerrado o balanço, a adoção de qualquer das soluções iniciadas, importaria em afetar o crédito próprio.

23. Resta, assim, a examinar as razões que propugnam pelo direito da Fazenda ao recolhimento total da multa.

24. A norma geral definidora da infração se contém no n.º 5 do art. 55 do R.F.C. que, ao mesmo tempo, dispõe sobre a cobrança amigável ou executiva da multa.

25. Logo em seguida ao preceito, o n.º 6 do mesmo dispositivo ordena que, da multa, seja “a respectiva importância escriturada em receita eventual”.

26. Fixa, assim, o destino da multa, de toda a multa, para os cofres públicos, segundo a escrituração própria das rendas dessas natureza.

27. Não poderia, portanto, haver dúvida quanto ao direito da Fazenda.

28. Eis, porém, que o n.º 5 do art. 55 do R.F.C., ao reportar-se à infração e sua pena, dispõe que a multa deve ser distribuída conforme o art. 66 da N.C.L.A. que confere aos funcionários aduaneiros e participação no produto das multas.

29. O primeiro dever da exegese é esferçar-se por evitar a antinomia dos textos legais, buscando os meios possíveis de conciliá-los. *Interpretare et concordare leges legibus est optimus.*

legais, *in* a. *GEAOIN ETAOIN ETAOIN N*

30. É preciso que haja revogação expressa ou antinomia irreduzível, para que se fuja a essa norma, como ensinam os mestres.

N.º 31. Na espécie, a própria lei evita, explicitamente, o antagonismo, quando dispõe que a participação do funcionário na multa se fará, salvo disposição em contrário (art. 66 da N. C. L. A., referido, no art. 55, n.º 5 do R.F.C.).

32. Dir-se-á, então, que ficaria sem objetivo o mandato legal e é também dever do intérprete não considerar a existência de termos inúteis ou ociosos na lei.

33. Mas a tal argumento se opõe a observação de que, além de nem sempre obedecerem as leis à técnica perfeita, pode ocorrer que, na apuração da falta em aprêço, não tenha havido diligência funcional, digna de prêmio, conforme entendeu o despacho recorrido.

34. Contra o direito da Fazenda, além dos argumentos favoráveis aos funcionários, já resumidos, invoca-se, ainda, o citado art. 6.º da Tarifa das Alfândegas de 1931, o qual, aliás, na parte relativa à sanção foi repetido pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.028-39, sendo de notar que o mesmo art. 6.º foi taxativamente revigorado pelo art. 3.º do Decreto-lei número 2.878-40 (Tarifa vigente).

35. Mas, em referência a essa arguição, cumpre rememorar a outra regra de hermenêutica — essa consagrada no § 2.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei número 4.657-42), que revigorou o art. 4.º da antiga Introdução e segunda à qual a lei geral não revoga a especial. *Segi speciali per generalem non abrogatur.*

36. Acresce notar que adjudicação da parte da multa, importando em redução da receita, só é admissível, desde que fundada, em expressões legais inequívocas e irretorquíveis.

37. Por todos esses motivos, não se vê como modificar a decisão recorrida, que deve ser mantida.

38. Nego provimento aos recursos.

38. Nego pro de

39. Ao S. C. para remeter à Alfândega de Santos”. — *Paulo Lyra*.

Dia 27

N.º 53.621-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 14.537,80 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 57.780-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 94,90 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.521-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.403,10 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.523-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.622,80 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.524-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.246,40 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.526-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 47.567,20 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.530-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 468,20 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 69.531-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.295,00 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 97.783-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.823,10 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 98.911-45 — Autorizando o pagamento

N.º 98.915-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.539,00 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 98.916-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 303,40 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 117.403-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 1.250,00 a Manuel Leal Guimarães.

N.º 117.559-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 4.500,00 a Raul Vieira de Araújo.

N.º 121.042-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 66.111,60 a Aristides Ferreira Figueiredo.

N.º 121.042-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 66.111,60 a Aristides Ferreira Figueiredo.

N.º 121.044-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 79.556,40 a Aristides Ferreira Figueiredo.

N.º 121.479-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 1.800,00 a Paulo Martins de Abranches.

N.º 121.480-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 500,00 a Gerardo Woolf de Oliveira.

N.º 121.825-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 1.250,00 a Acilino Cesar da Silva.

Dia 28 de junho de 1945

N.º 98.143-45 — Cesar da Silveira. — Prestação de fiança. “Aceite-se a fiança e anote-se no conhecimento.”

2. Ao S. P.”. — *Paulo Lyra*.

N.º 126.008-45 — Júlio Jorge de Magalhães

— Prestação de fiança. “Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P.”. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 25 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 5.061-45 — Zulmira Doli Netuno de Bo-livar, pedindo devolução de certidão de nasci-mento. — Indefiro o pedido de restituição da certidão de nascimento, que faz parte inte-grante do processo de habilitação do requere-nte.

N.º 16.029-45 — Isaura Bomlevar de Miran-da e Horta, pedindo reversão de pensão. — Nada há que deferir. A reversão do montepio de filha para mãe só se opera quando aquela falece no estado civil de solteira, e mesmo as-sim quando a habilitação originária tenha sido processada na vigência do Decreto n.º 22.414, de 30-1-1933.

2. Cancele-se o título da finada pensionista Isaura Horta Chaves.

N.º 101.357-45 — Leda Machado Mendonça, na qualidade de viúva do inativo Avelino Re-belo de Mendonça, requerendo pensão de mon-tepio. — Diga a razão por que exclui da ha-bilitação a filha de primeira núpcias do con-tribuinte de nome Luci.

N.º 101.316-45 — Idalina Rosa, pedindo re-versão de pensão de montepio. — Faça reco-nhecer a firma do oficial que subscreveu a certidão de casamento de fls. 2.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 304, DE 20 DE JUNHO DE 1945

Retificação por ter havido engano na nota fornecida em 22-6-45.

O Diretor da Despesa Pública dá conheci-mento ao Sr. Chefe da 2.ª Subdiretoria, da Portaria n.º 303, de 20 de junho corrente, desta Diretoria, abaixo transcrita:

"O Diretor da Despesa Pública declara à Tesouraria, para os devidos efeitos, que, de conformidade com o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.943, de 10 de outubro de 1944, a partir de primeiro de julho próximo nenhum funcionário contribuinte do montepio poderá receber vencimento, remuneração ou provento sem a prova de haver feito declara-ção de família.

2. Os servidores encarregados do pagamen-to deverão anotar em folha, à vista da ressal-va fornecida pelos órgãos de Pessoal dos Mi-nistérios aos funcionários declarantes, o nú-mero da declaração de família, que será obri-gatoriamente, transcrita nos livros subsequen-tes, em cada exercício. — *Raymundo Brigido Borba*.

Diretoria das Rendas Internas

RATIFICAÇÃO

Diário Oficial de 22 de junho de 1945

Pág. 11.069 — 3.ª Coluna

Onde se lê

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1945

Leia-se

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1945

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 4.051-43 — *Otelo Laurent* (Estado do Rio Grande do Sul) — "Soluciono a con-sulta nos termos do parecer do Serviço de Tributação e, em consequência, reconsidero a decisão exarada no processo n.º 6.871-42 (*Diário Oficial* de 15-5-42). Deste ato re-corro, como de Lei, para o 1.º Conselho de Contribuintes. Publique-se e, a seguir, transmita-se o processo àquêle tribunal ad-ministrativo."

E' o seguinte o parecer a que alude o des-pacho:

"O Sr. representante da Seção de Acumula-das da Protetora do Turfe de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, consulta se as quantias superiores a Cr\$ 1.000,00, decorren-tes de prêmios em dinheiro obtidos em "acumu-ladas de corridas de cavalos", estão isentas da incidência do imposto de renda.

2. Por decisão exarada no processo nú-mero 6.871-42 e publicada no *Diário Oficial* da União de 15-5-42, esta D. I. R. manifes-tou-se, apreciando idêntica consulta, pela inci-dência do tributo.

3. Reexaminemos, porém, o assunto à luz de novos argumentos.

4. Organizando páreos e programas, as enti-dades de turfe patrocinam a realização de car-reiras para animais de puro sangue.

5. Aceitam, também, apostas em qualquer dos animais inscritos nos páreos e, após des-conto de certa percentagem que destinam à sua manutenção, dividem o saído das apostas pelo número de *poules* correspondentes aos animais vitoriosos, resultado êsse a que chamam *ruteio*.

6. A *acumulada* consiste, em última análise, num jogo pelo qual o apostador, entregando certa importância e indicando dois ou mais animais para vencedores, obriga a entidade ex-ploradora a pagar a quantia total que êle obte-ria se, vencedor o primeiro dêsses animais, houvesse aplicado o resultado no segundo, e, assim, sucessivamente.

7. E' de hábito, também, a entidade pagar uma percentagem sobre o *quantum* apurado.

8. Prescrevia o D. L. 4.178, de 13-3-42, que dispunha sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

"Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

2.º — à razão da taxa de 8%:

a) os lucros superiores a 1:000\$000, decorrentes de prêmios em dinheiro, obti-dos em loterias, sorteios de qualquer espé-cie ou *concursos esportivos, inclusive os do turfe, compreendidos nestes os bet-tings*". (São nossos os grifos).

9. Prescreve o D. L. 5.844, de 23-9-43, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

"Art. 96. - Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

3.º — à razão da taxa de 10%, os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00, decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie ou *concursos esportivos, inclusive os do turfe, com-preendidos nestes os bettings*". (Os grifos são nossos).

10. Estabelece, pois, como se vê, a legisla-ção do imposto de renda a condição precípua da existência de *concursos*, ou seja, a formação de um todo pelas entradas de concorrentes, todo êsse dividido entre os que maior número de pontos conseguirem (bôlo simples e bôlo du-plo), ou que acertarem em os cavalos vencedo-res de três páreos previamente assinalados pela entidade turfista ("betting" simples e "bet-ting" duplo).

11. A *acumulada*, portanto, não pode ser incluída entre os *concursos* do turfe, não só pela inexistência do concorrentes e conse-quente formação de um todo, como por se tra-tar de aposta, simples aposta.

12. Ante o exposto, acreditamos que a con-sulta merece resposta afirmativa, ou, em ou-tros termos, que não estão sujeitas à incidência do imposto de renda as quantias corresponden-tes a prêmios em dinheiro obtidos na modali-dade de aposta do turfe denominada *acumu-lada*, reconsiderando-se, em consequência, a decisão mencionada (item 2), e recorrendo-se *ex-officio* para a instância coletiva, nos termos do § 2.º do art. 179 do D. L. 5.844, de 23-9-de 1943".

Processo n.º 45.227-45 — *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited* (Distrito Federal). — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda nesta Capital".

E' o seguinte o parecer a que alude o des-pacho:

"A filial de *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, companhia estrangeira com sede em Londres e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, expõe o seguinte:

"A quase totalidade do patrimônio da Companhia está no Brasil, porque aqui é que tem suas indústrias, o fabrico das fa-rinhas de trigo e a fiação e tecelagem de algodão.

A Companhia contraiu em Londres um empréstimo por debêntures, em libras, com a garantia dos bens que possui no Brasil e destinado à ampliação de seus serviços.

As amortizações dêste empréstimo são reguladas e liquidadas em Londres, com os debenturistas.

Assim, a filial aqui debita, anualmente, os juros devidos, à Lucros e Perdas, e, quando feita o crédito dos mesmos à Casa Matriz, para pagamento, recolhe o imposto devido na fonte, de vez que os beneficiá-rios dos mesmos juros são residentes fora do Brasil.

Surge, no momento, uma dúvida, por parte da Fiscalização Bancária, que alega a impossibilidade da Companhia debitar os juros das debêntures na sua conta de Lu-cros e Perdas, visto que o empréstimo não foi escriturado no Brasil e o seu montante ficou em poder da Matriz em Londres."

2. Em face dêsses esclarecimentos, consulta se é legítimo o débito, nos balanços daqui, da importância dos juros entregues à matriz para pagamento aos debenturistas e resultantes de empréstimo contraído em Londres.

3. O Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, consagrando as mesmas normas que, entre nós, têm disciplinado a matéria ora submetida a exame, assim prescreve:

"Art. 37

§ 1.º

§ 2.º As filiais, sucursais ou agências no

Brasil, das firmas ou sociedades com sede no estrangeiro, só poderão deduzir as des-pesas realizadas no território nacional e as cotas de amortização e depreciação das propriedades móveis existentes no país."

4. Conforme esclarece a própria consulente, o empréstimo por debêntures, embora garan-tido pelos bens que a empresa possui no Brasil, foi contraído pela sua matriz na cidade de Lon-dres.

5. Nessas circunstâncias, não é possível admitir-se que os juros a êle correspondentes representem despesas da filial domiciliada em território brasileiro.

6. Demais, no caso, nem sequer ficou elu-cidado se o produto do empréstimo foi apli-cado em nosso país. E mesmo que tal houvesse ocorrido, na contabilidade da filial, estabele-cida em nosso território, a matriz deveria fi-gurar como credora pelos financiamentos por-ventura realizados, podendo, então, serem cre-ditados juros a ela, mas nunca aos debenturis-tas, pois que entre êstes e a consulente não existe nenhuma relação creditória."

Processo n.º 501-44 — Giorgio Renato Levi (Estado de São Paulo). — "Responda-se nos termos do parecer do Assistente Jurídico desta D.I.R. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o des-pacho:

"A consulta do Sr. Giorgio Renato Levi aflora a famosíssima *questão* entre Dumoulin e D'Argentré, sobre o regime de bens no ca-samento, encarado do ponto de vista do Direito

Internacional Privado, cujo objetivo é resolver os conflitos de leis no espaço.

2. O caso, entretanto, não chega a oferecer dificuldade. Nossa legislação interestadual sempre proclamou a competência da Lei pessoal dos cônjuges para regular o regime matrimonial de bens, em contraposição à dos países que admitem a *lex rei sitae* ou a autonomia da vontade das partes. Só que, à vigência da Introdução ao Código Civil, o estatuto pessoal estava subordinado à Lei nacional, enquanto agora, com a nova Lei de Introdução, baixada pelo Decreto-lei n.º 4.657, de 4-9-42, esse mesmo estatuto obedece à Lei do domicílio.

3. Com efeito, rezava a Introdução ao Código Civil:

"Art. 8.º A lei nacional da pessoa determina os direitos de família, as relações pessoais dos cônjuges e o regime de bens no casamento, sendo lícito quanto a este a opção pela lei brasileira".

4. E a atual Lei de Introdução (de acordo com a retificação inserida no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1943):

"Art. 7.º

§ 4.º O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, à do 1.º domicílio conjugal".

5. Assim, ao invés de atender, como dantes, à Lei nacional dos nubentes estrangeiros que se casam no Brasil ou para aqui se transferissem, admitida a possibilidade de optarem pela Lei brasileira, hoje a competência é da Lei do domicílio dos cônjuges, quando era o mesmo comum à época do matrimônio, ou, se era diferente, a do primeiro domicílio conjugal.

6. Entretanto, sem querer levantar um problema de direito internacional intertemporal, propondo um conflito no tempo entre as duas regras de direito interestadual, é fácil compreender, dentro do princípio da irretroatividade da Lei, que, no caso de Giorgio Renato Levi, a Lei italiana, vale dizer, a de sua nacionalidade, permanece aplicável ao regime de bens de seu consórcio com Delfina Ghiron Levi (é óbvio, se o casamento é anterior — como estamos supondo — à data de vigência do Decreto-lei n.º 4.657 — o que deve ser esclarecido pelo consultante).

7. Isto significa que o regime em questão é o da separação absoluta de bens, em que não se comunicam nem os aquestos, ou bens adquiridos onerosamente durante a sociedade conjugal. E, realmente, a norma do direito italiano (V. CHIRONI, *Instituzioni*, § § 394-5).

8. Logo, não há senão aplicar, sem maiores vacilações, no que diz respeito ao imposto de renda, o que se contém no art. 67 da Lei que rege o tributo, inclusive quanto à faculdade concedida no parágrafo único, e que pode ou não ser aproveitada pelos interessados, de fazer declaração em separado, relativamente aos rendimentos de cada cônjuge".

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 26 de junho de 1945

N.º 453-44 — Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo. — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 13.

N.º 2.754-43 — Newton Junqueira Vila Forte. — Despacho: De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos, legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 7.770-44 — Rubens Portocarrero Langsdorff. — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 11.181-43 — Mário Sales Garans. — Despacho: De acordo com o parecer do senhor Chefe da Sc. Rr., deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 15, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança.

N.º 17.768-43 — Iliodoro Costa (Dr.). — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do imposto, como de lei.

3. Quanto à S. C. O. G., cancele-se a exigência.

N.º 20.044-43 — José Antônio Pereira de Castro. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 11.

N.º 21.945-43 — José Teixeira Rios. — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 15.

N.º 123.788-44 — Haroldo Teixeira Valadão (Dr.). — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 11.

N.º 126.210-44 — Maria Madalena Coelho Martins. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 11.

N.º 140.753-44 — Tecidos Casa Salathé S. A. — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 16.

N.º 141.413-44 — Manuel Tomaz de Carvalho Brito. — Despacho: De acordo.

2. Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 11.

N.º 145.412-44 — Donato Schweizer Ltd. — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. (fls. 18 e verso), mantenho por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N.º 218.933-44 — Bernardino Pereira Leandro. — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 16.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1945

Avisos do dia 27 de junho de 1945:

N.º 1.597 — Tendo em vista que, por motivo do estado de guerra, não foi fixado tempo para as praças incorporadas a partir de 1 de janeiro de 1943, declaro que nenhuma praça (voluntário, sorteado ou reservista de 2.ª ou 3.ª categoria) poderá engajar antes de haver completado doze meses de serviço.

Fica autorizada a concessão de engajamento e reengajamento às praças que permanecem nas fileiras por motivo da suspensão do licenciamento e satisfazem além da exigência acima os demais requisitos legais. Tal engajamento ou reengajamento deve ser contado da data em que se publicar a sua concessão.

N.º 1.598 — Nomeado para o alto cargo de Comandante da Escola de Estado Maior, acaba de deixar as funções de Comandante da 10.ª Região Militar, que exerceu por espaço de mais de dois anos, o General Francisco Gil Castelo Branco.

Os bons serviços prestados pelo ilustre General à 10.ª Região Militar, de que foi o primeiro comandante efetivo, merecem ser postos em justo destaque, quer no referente à segura e metódica organização regional, realizada com tanta proficiência, quer propriamente no desempenho das funções de comando, que exerceu sempre com real dedicação, incansável zelo e plena capacidade.

Agradecendo ao digno e culto chefe, mais estes serviços prestados ao Exército, louvo-o por suas nobres qualidades de caráter, elevados dotes de saber e reconhecida competência no desempenho das novas e elevadas funções com que o distinguiu o Governo.

N.º 1.599 — O 1.º Batalhão de Fronteira deve destacar, desde agora, um pelotão para Iguaçu, sede do Governo do Território do Iguaçu.

N.º 1.601 — Atendendo ao sugerido pelo Diretor do Material Bélico em Ofício número 1.140-D2/3S/-600.356, de 15-5 de 1945, resolvo estender, também em caráter provisório, a dispensa de registro sumário já existente para o comércio, dentro do país, dos produtos constantes das alíneas c), d), e), f) e g), do art. 140 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 1.246 de 11-12-1939, a todos quantos, constituindo firmas comerciais ou não, apenas fizeram uso ou aplicação dos mesmos produtos. Persistem, porém, as exigências regulamentares referentes ao assunto,

para os casos de fabricação, importação e manipulação para obtenção de novos produtos.

N.º 1.602 — Consulta o Comandante da I-D/5 quais as praças da tropa do Q. G. da referida I. D. que devem ser consideradas montadas.

Em solução declaro que, enquanto não forem publicados os novos quadros de efetivos, devem ser, na tropa dos Q. G. de I. D. e A. D., consideradas praças montadas armadas de revólver um cabo e sete soldados, inclusive o ordenança, e consideradas a pé, também armadas de revólver, as demais praças.

N.º 1.614-689 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, da quantia de Cr\$ 845,20 à D. Maria Amada de Castro Rebelo Contreiras.

Despachos:

F. feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais

Exoneração:

Do Capitão da Arma de Artilharia Osvaldo Brito Fernandes das funções de Instrutor do C.I.T.R. da 7.ª Região Militar.

Do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe José de Assunção Rodrigues do cargo de Delegado do Serviço de Recrutamento na 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

Do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe João da Mota Pereira Gomes do cargo de Delegado da 6.ª Zona de Recrutamento da 16.ª Circunscrição de Recrutamento.

Nomeação:

Do Capitão da Arma de Infantaria David Trompowsky Taulois para exercer as funções de Chefe da 1.ª Seção da 15.ª Circunscrição de Recrutamento.

Do 2.º Tenente reformado, da Arma de Artilharia, Milton Ribeiro de Almeida para as funções que exercia no Depósito Central de Material Bélico.

No Ofício n.º 467, de 21 do corrente mês, em que o Presidente do "Conselho Nacional de Desportos" pede que seja permitido a Oduvaldo Otaviani Bernis, soldado-aluno n.º 557, do C. R. F. G., de São João Del Rei, ausentar-se do País, o Sr. Ministro da Guerra exarrou a 27 do corrente, o seguinte despacho: — Autorizado.

PORTARIAS

De 25 de junho de 1945

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.317, de

18 de novembro de 1933, nomear Sub-Tenente: O 1.º sargento Carlos Gerkens (Portaria número 8.422).

O 1.º sargento Damião Demutti Souto (Portaria n.º 8.423).

O sargento ajudante José Neves Moreira Rodrigues, do Quadro de Rádio do Exército (Portaria n.º 8.424).

O 1.º sargento João Canuto Marques D'Ávila (Portaria n.º 8.425).

O 1.º sargento Deodoro Alexandrino Gonçalves de Sousa (Portaria n.º 8.426).

O 1.º sargento João Trocely Filho (Portaria n.º 8.427).

O 1.º sargento Otávio Teixeira (Portaria número 8.428).

O 1.º sargento Nelson Berny (Portaria número 8.429).

O 1.º sargento Carlos Holsbach (Portaria número 8.430).

O 1.º sargento Juvenil Cabral (Portaria número 8.431).

O 1.º sargento Alvaro Pereira (Portaria número 8.432).

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 22 de junho de 1945

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 3.844, de 15, publicada no *Diário Oficial* de 16, tudo de outubro de 1942, resolveu, convocar para o serviço do Exército, o Major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Carlos Braga Pereira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 7.105, de 31 de agosto, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro, tudo de 1944, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército, o Major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, convocado, Carlos Braga Pereira, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, oito meses e vinte e um dias de serviço, que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de quarenta anos, dez meses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 3.977, de 24, publicada no *Diário Oficial* de 25, tudo de novembro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Alberto Glória Puget, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 7.628, de 30 de dezembro de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1945, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército, o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Alberto Glória Puget, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, dez meses e dezoito dias de serviço que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem

o total de quarenta anos, onze meses e quatorze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de outubro de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Lino José Gago Pereira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 22 de dezembro de 1944, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovida ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Erasmo Flores da Cunha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário, do Exército, o 2.º Tenente Djahna Novais, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente José Cavalcanti Afonso Ferreira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Otavo Lopes Baima, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 12 de janeiro de 1945, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto número 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, convocado, Ranulfo Pinheiro da Costa, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço, contando trinta anos, um mês e vinte quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Rosendo Garcia Neto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente João Andrés de Fihis, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Alberto Bandeira de Queirós, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 4.641, de 30 de abril, publicada no *Diário Oficial* de 3 de maio, tudo de 1943, resolveu, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Saturnino Sátiro de Aguiar, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 7.418, de 6, publicada no *Diário Oficial* de 7, tudo de fevereiro de 1945, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército, o Capitão-Intendente do Exército, da Reserva de 1.ª classe, Saturnino Sátiro de Aguiar, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 2.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, nove meses e um dia de serviço, que somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de vinte oito anos, onze meses e dezoito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 2 de fevereiro de 1945, nos termos do art. 68, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi reformado o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, José Quirino dos Santos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 6 de agosto de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Luís Gonzaga Lima, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 2 de abril de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro de mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, o 2.º Tenente Doutor Sebastião Fleury Curado Sobrinho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

RETIFICAÇÃO

Do *Diário Oficial* de 11-6-1945, folha 10.400 — coluna 3, onde se lê: "Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Alcino Lopes, de quem trata esta Carta-Patente."

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Leia-se:

Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Alcino Lopes, de quem trata esta Carta-Patente."

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Melhoria de salário:

Foi concedida a seguinte:
Pelo Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência de S. Paulo, tendo em vista o Pro-

cesso n.º 8.325-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, José Sertori Neto número 293.959, da função de referência VII para VIII, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Amílcar Hamilton Gomes da Silva (Portaria n.º 2, de 16 de junho de 1945, do Estabelecimento de Material de Intendência de S. Paulo).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea d) do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, Antônio Pádua da Costa, nú-

mero 142.878, Diarista da Escola Militar de Resende (Portaria n.º 49-D-4, de 26 de junho de 1945).

Em Ófício n.º 3.664-D-4, de 27 de junho de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, a quantia de trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros (Cruzeiros 35.427.00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 10.645, DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado resolve expedir instruções do serviço e delegar competência ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Informações, Dr. Júlio de Carvalho Barata, para praticar os seguintes atos:

- I — Orientar e coordenar as atividades do Departamento Nacional de Informações;
- II — Despachar, pessoalmente, com o Ministro de Estado;
- III — Opinar em todos os assuntos relativos às atividades da repartição, dependentes de solução de autoridades superiores;
- IV — Baixar Portarias, instruções e ordens de serviços;
- V — Estabelecer as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço, propondo ao Ministro de Estado aquelas que devam ser objeto de lei ou decreto;
- VI — Submeter ao Ministro de Estado os processos cuja decisão depende da fixação de doutrina, critério e normas;
- VII — Decidir em todos os casos sobre os quais haja orientação firmada pelo Ministro;
- VIII — Indicar ao Ministro de Estado o servidor que deva ser designado seu substituto eventual;
- IX — Reunir, periodicamente, os Diretores e Chefes dos órgãos que constituem o Depar-

tamento Nacional de Informações, para discutir e assentar providências relativas ao serviço;

X — Organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;

XI — Determinar ou autorizar a execução de serviço externo;

XII — Elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, e propor ao Ministro de Estado a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

XIII — Determinar a instauração do processo administrativo;

XIV — Antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

XV — Apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado o relatório das atividades do Departamento Nacional de Informações;

XVI — Arbitrar vantagens aos servidores;

XVII — Requisitar pagamentos e entrega de adiantamentos por conta de créditos "em ser" ou distribuídos;

XVIII — Requisitar transporte de pessoal e material;

XIX — Interpor pedidos de reconsideração ao Tribunal de Contas;

XX — Comunicar-se, diretamente, sobre os assentos acima referidos, com quaisquer autoridades públicas.

XXI — Solicitar isenção de direitos alfandegários.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1945. — Agamenon Magalhães.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de junho de 1945

Requerimentos despachados

Nelson Luiz Silva, cabo de esquadra do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Corpo de Fuzileiros Navais da Marinha de Guerra. — Deferido. (Processo número 17.252-45).

Dia 23

Valdinar João de Araújo, músico de segunda classe do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, em seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. n.º 18.569-45).

Zildo Albucato Ferreira, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, em seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. n.º 18.571-45).

Artur Martins Filho, cabo motorista da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, em seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. n.º 18.568-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1945

José Pedro Xavier, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Compareça a esta Divisão, a fim de apresentar prova de que não lhe é fornecido pelo Instituto Félix Pacheco folha corrida ou atestado de bons antecedentes unicamente por existir ali a referida nota de exclusão. (Proc. n.º 18.567-45).

Dia 23

Humberto Rodrigues, ex-auxiliar da antiga Polícia Civil do Distrito Federal, solicitando sua readmissão no serviço público. — Compareça a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo número 30.771-45).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão do Cerimonial

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DA NAÇÃO ARGENTINA

Em audiência solene, às 15 horas do dia 26 de junho, no Palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Sr. General de Divisão Nicolás C. Accame, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Nação Argentina junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro do Estado, acompanhado dos Srs. Carlos Thompson Flores, Introdutor Diplomático, Rolando J. Aguirre, Conselheiro de Embaixada, Comodoro Héctor F. Grisolia, Adido de Aeronáutica, Tenente-Coronel Horácio

Antônio Aguirre, Adido Militar, Capitão de Fragata Edgardo J. Izquierdo Brow, Adido Naval e de Aeronáutica, Eugênio Júlio Iglesias, Primeiro Secretário, Armando B. Molina, Adido Comercial, Capitão Valentin Adolfo Irigoyen, Ajudante do Adido Militar, Primeiro Tenente Eduardo José Palma, Adido Aeronáutico Auxiliar, Eduardo C. Bretón, Terceiro Secretário e Juan Antônio Pardo Argerich, Terceiro Secretário, sendo recebido à entrada do Palácio pelo Capitão Tenente Abelardo dos Santos Mata, Ajudante de Ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, foi o novo Embaixador da Argentina ali cumprimentado pelo Ministro Joaquim de Sousa Leão Filho, Chefe interino da Divisão de Cerimonial, e, logo após, levado à presença do Chefe da Nação que o

aguardava tendo ao lado o Ministro José Roberto de Macedo Soares, Encarregado do Expediente do Ministério das Relações Exteriores, e os Chefes e membros dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República.

Em seguida, o General Nicolás C. Accame entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Argentina junto ao Governo brasileiro, tendo o Chefe do Governo passado às mãos do Ministro Macedo Soares aquele documento.

Depois das apresentações de estilo das pessoas presentes, feitas pelo Chefe do Cerimonial, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor Embaixador da Argentina a sentar-se mantendo por algum tempo, com Sua Excelência, cordial conversação.

Terminada a audiência, o Sr. General de Divisão Nicolás C. Accame retirou-se, com as mesmas formalidades de chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que estava formado em uniforme de gala, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a sua Excelência as honras protocolares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N.º 3 — MTIC. 284.306-45

O Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a orientação adotada por este Departamento confirmada pela decisão ministerial proferida em grau de recurso, no processo MTIC. 159.363, a 12 do corrente mês, e publicada a 21, resolve:

Art. 1.º O Fundo de Garantia de Retrocessões, instituído pelo Decreto-lei n.º 3.784, de 31 de outubro de 1941, deverá ser invertido pelas sociedades de seguros, nacionais e estrangeiras, na forma prescrita pelo art. 54, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940.

Art. 2.º Os bens garantidores do referido Fundo, ficarão sujeitos ao disposto no art. 55, do referido decreto-lei.

Em 28 de junho de 1945. — *Edmundo Perry*, Diretor.

PORTARIA N.º 4 — MTIC. 284.434

O Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade do estabelecimento de novas condições gerais para as apólices de seguros de acidentes do trabalho, em face do disposto no Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, e no regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.809, de 5 de junho de 1945, com início de vigência a 1 de julho próximo;

Considerando, entretanto, a carência de tempo para estudo e adoção de novos modelos padronizados de tais apólices, bem como para ob-

servância desses modelos por parte das sociedades de seguros, resolve:

Art. 1.º As sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho fica mautorizadas, a partir do 1 de julho próximo, para garantia das responsabilidades de tais acidentes, a utilizar os modelos de propostas e apólices já aprovados por este Departamento, com inclusão, porém, por meio de manuscrito, dactilografia ou carimbo, da seguinte cláusula:

"Declarase, para os devidos fins e efeitos, que a Companhia assume, peal presente apólice, as responsabilidades impostas ao segurado pelo Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, e nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto número 18.809, de 5 de junho de 1945, ficando ratificada as cláusulas que não colidirem com os dispositivos do citado decreto-lei e respectivo regulamento."

Art. 2.º As aludidas sociedades ficam obrigadas a, dentro de sessenta dias a contar de 1 de julho próximo, submeter à aprovação deste Departamento os modelos de propostas e apólices a que se refere o artigo anterior com inclusão da cláusula antes enunciada, devidamente impressa.

Parágrafo único. A utilização desses modelos será admitida, a título provisório, até ulterior deliberação deste Departamento.

Art. 3.º As sociedades a que se refere esta portaria, para garantia das responsabilidades impostas pelo Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1945, ficam autorizadas a incluir, pela forma prevista no art. 1.º, nas apólices emitidas até 30 de junho corrente e com vigência além dessa data, a cláusula a que se refere o mesmo artigo, cobrando a diferença de prêmio na forma regular.

Em 28 de junho de 1945. — *Edmundo Perry*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 438, DE 19 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Instituto Histórico e Geográfico vem se considerando isento do pagamento de qualquer taxa pelo uso do telefone oficial desde 1902.

Em abono dessa pretensão alega tratar-se de uma associação cultural oficializada por decreto desde 1839 e ter sido o referido aparelho instalado por autorização do então Presidente da República — Conselheiro Rodrigues Alves, em virtude do entendimento havido com o titular desta pasta naquela época — Dr. Lauro Müller.

Faltando elementos comprobatórios do alegado, este Ministério, por proposta do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitou aquele Instituto esclarecimentos a respeito, após manter a isenção do pagamento durante o ano de 1943. Entretanto, até a presente data nenhuma informação foi enviada a este Ministério, continuando assim o seu débito desde 1944, sendo possível que no transcurso do longo período de 1902 a esta data o documento atinente à isenção alegada tenha sido extraviado.

O referido Departamento, tendo em vista tratar-se de uma instituição cultural respeitável, profundamente integrada na tradição nacional, opina no sentido de ser a mesma dispensada definitivamente do pagamento da as-

sinatura do telefone, muito embora essa concessão não esteja prevista na Lei n.º 537, de 11 de outubro de 1937, que fixa a tarifa geral para os serviços dos correios e telégrafos.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência com o meu parecer favorável ao que propõe aquele Departamento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 26 de junho de 1945

N.º 14.488-45 — Rádio Clube de Tupã Ltda., sediada na cidade de Tupã, no Estado de São Paulo, solicitando permissão para instalar, naquela cidade, uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts. Despacho: I Aprovo o parecer da C. T. R. — II F. o expediente (A cidade em causa comporta, sob os pontos de vista geográfico, demográfico e técnico, uma estação radiodifusora de caráter local, mas com a potência apenas de 100 watts. Assim, estando satisfeitas as exigências de ordem legal, a C. T. R. é de parecer que o pedido poderá ser deferido, para uma estação de 100 watts, devendo a requerente apresentar, no prazo regulamentar, outra documentação técnica, correspondente à estação a ser instalada).

Comissão de Marinha Mercante

RESOLUÇÃO 450.ª — BOLETIM n.º 56

RETIFICAÇÃO

Por ter saído com incorreções o Boletim n.º 56, faz-se a seguinte retificação:

Resolução 450.ª — Boletim n.º 56, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945.

AUMENTO DE SALÁRIOS DOS MARÍTIMOS

Esclarecer que a Resolução 410.ª do Boletim n.º 54, não se aplica aos marítimos pertencentes às empresas de navegação do rio São Francisco, em virtude do reajustamento feito ultimamente nos salários de todo pessoal.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 505, DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 13.824, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve substituir, na comissão de que tratou a portaria n.º 837, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 24 seguinte, o engenheiro, classe N, do Quadro IX — Valdemar Neri Carneiro Monteiro — pelo engenheiro (D.N.E.F. — D.N.E.R.), classe N, do Quadro I — P.P. — Otávio Cordilho de Castro.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 10.259-45 — Carlos Alberto de Noronha Feital, ex-carteiro, classe D, do Quadro III, P. S., solicitando reintegração. Despacho: Indeferido, em face do parecer contrário do D.C.T.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM

Índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I— 5,00	Vol. XIII—10,00
Vol. II— 6,00	Vol. XIV—10,00
Vol. III— 5,00	Vol. XV—10,00
Vol. IV— 6,00	Vol. XVI—10,00
Vol. V— 8,00	Vol. XVII—10,00
Vol. VI— 8,00	Vol. XVIII—10,00
Vol. VII— 8,00	Vol. XIX—10,00
Vol. VIII— 7,00	Vol. XX—10,00
Vol. IX—10,00	Vol. XXI—10,00
Vol. X—10,00	Vol. XXII—10,00
Vol. XI—10,00	Vol. XXIII—12,00
Vol. XII—10,00	Vol. XXIV—12,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 481, DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no seu offcio C.T.T. 8/24, de 4 de junho corrente, resolve aprovar os novos preços de passagens de subúrbios, que vigorarão no trecho da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, preços estes constantes da relação que com esta baixa, devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

SUBÚRBIOS DA LINHA AUXILIAR

Preços de D. Pedro II a Belém, compreendendo o trecho eletrificado: D. Pedro II-Honório Gurgel

	1.ª Classe		2.ª Classe	
	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$
D. Pedro II a:				
(Trecho eletrificado):				
Del Castilo e vice versa.....	0,60	1,20	0,40	0,80
Honório Gurgel e vice versa.....	0,70	1,40	0,50	1,00
(Trecho não eletrificado):				
São Mateus e vice versa.....	0,70	1,40	0,50	1,00
Andrade Araújo e vice versa.....	1,00	2,00	0,70	1,40
Santa Rita e vice versa.....	1,30	2,60	0,90	1,80
Carlos Sampaio e vice versa.....	1,60	3,20	1,10	2,20
Belém e vice versa.....	2,20	4,40	1,50	3,00
Del Cartilho a:				
(Trecho eletrificado):				
Honório Gurgel e vice versa.....	0,60	1,20	0,40	0,80
(Trecho não eletrificado):				
São Mateus e vice versa.....	0,60	1,20	0,40	0,80
Andrade Araújo e vice versa.....	0,90	1,80	0,60	1,20
Santa Rita e vice versa.....	1,20	2,40	0,80	1,60
Carlos Sampaio e vice versa.....	1,50	3,00	1,00	2,00
Belém e vice versa.....	2,10	4,20	1,40	2,80
Honório Gurgel a:				
(Trecho não eletrificado):				
São Mateus e vice versa.....	0,40	0,70	0,30	0,50
Andrade Araújo e vice versa.....	0,70	1,20	0,50	0,80
Santa Rita e vice versa.....	1,00	1,70	0,70	1,10
Carlos Sampaio e vice versa.....	1,30	2,20	0,90	1,40
Belém e vice versa.....	1,90	3,20	1,30	2,00
São Mateus a:				
(Trecho não eletrificado):				
Andrade Araújo e vice versa.....	0,40	0,70	0,30	0,50
Santa Rita e vice versa.....	0,70	1,20	0,50	0,80
Carlos Sampaio e vice versa.....	1,00	1,70	0,70	1,10
Belém e vice versa.....	1,60	2,70	1,10	1,70
Andrade Araújo a:				
(Trecho não eletrificado):				
Santa Rita e vice versa.....	0,40	0,70	0,30	0,50
Carlos Sampaio e vice versa.....	0,70	1,20	0,50	0,80
Belém e vice versa.....	1,30	2,20	0,90	1,40
Santa Rita a:				
(Trecho não eletrificado):				
Carlos Sampaio e vice versa.....	0,40	0,70	0,30	0,50
Belém e vice versa.....	1,00	1,70	0,70	1,10
Carlos Sampaio a:				
(Trecho não eletrificado):				
Belém e vice versa.....	0,70	1,20	0,50	0,80

SUBÚRBIOS DA RIO D'OURO (BALDEAÇÃO EM DEL CASTILHO)

Preços de D. Pedro II a Acari, compreendendo o trecho eletrificado: D. Pedro II-Del Castilho

	1.ª Classe		2.ª Classe	
	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$
D. Pedro II a:				
Acari e vice versa.....	0,60	1,20	0,40	0,80

(BALDEAÇÃO EM PAVUNA)

Preços de D. Pedro II a Xerém, Tinguá e São Pedro, compreendendo o trecho eletrificado: D. Pedro II-Honório Gurgel

	1.ª Classe		2.ª Classe	
	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$	Simplex Cr\$	Ida e volta Cr\$
D. Pedro II a:				
Belfort Roxo e vice versa.....	0,70	1,40	0,50	1,00
Cava e vice versa.....	1,00	2,00	0,70	1,40
Rio D'Ouro e vice versa.....	1,30	2,60	0,90	1,80
São Pedro e vice versa.....	1,60	3,20	1,10	2,20
Km 43 e vice versa.....	1,00	2,00	0,70	1,40
Xerém e vice versa.....	1,30	2,60	0,90	1,80
Tinguá e vice versa.....	1,30	2,60	0,90	1,80

PORTARIA N.º 484, DE 21-6-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Aérea São Paulo S. A., "Vasp", e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 122, de 29 de maio de 1945, resolve:

I — conceder permissão à requerente para instalar uma estação de radiofarol, de 100 Watts de potência, na capital do Estado de São Paulo;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida instalação, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como o local sito à Rua Libero Badaró 89, naquela capital.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*,
(N.º 9.402 — 28-6-45 — Cr\$ 31,70).

PORTARIA N.º 506, DE 28-6-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Vale do Rio Doce S. A. e tendo em vista os pareceres a respeito emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 794-DG, de 29 de maio e pelo Conselho de Tarifas e Transportes em ofício n.º CTT. 8/26, de 18 de junho de 1945, resolve aprovar as novas tarifas que com esta baixam, em relações devidamente rubricadas pelo Diretor Geral do referido Departamento, para serem aplicadas a partir de 1 de julho de 1945 nas linhas da Estrada de Ferro Vitória a Minas, que constitui o Departamento Ferroviário daquela Companhia.

Fica estabelecido que, os adicionais de 2 % da Cota de Previdência é de 10 % para o "Fundo de Renovação", serão apurados pelas seguintes fórmulas:

$$P = 2 T \quad e \quad R = 10 T$$

$$\frac{112}{112} \quad \frac{412}{412}$$

nas quais:

P — representa a importância a ser recolhida à Caixa de Aposentadoria e Pensões como Cota de Previdência.

R — representa a importância destinada ao "Fundo de Renovação", do patrimônio.

T — representa a receita dos transportes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S. A.

ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

Novas tarifas

Passageiros

A-1	1.ª Classe simples	Bp. 24	Mínimo	Cr\$ 2,00
A-2	2.ª Classe simples	Bp. 16	Mínimo	Cr\$ 1,50
A-3	1.ª Classe ida e volta ..	Bp. 39	Mínimo	Cr\$ 3,00
A-4	2.ª Classe ida e volta ...	Bp. 27	Mínimo	Cr\$ 2,00

Cadernetas Quilométricas

3.000 quilômetros	Cr\$ 420,00	Base da emissão	Cr\$ 0,16	p/km
6.000 quilômetros	Cr\$ 750,00	Base da emissão	Cr\$ 0,125	p/km

Os preços acima estão sujeitos ao depósito de Cr\$ 300,00.

Bagagens e encomendas

B-1

Até 200 km	Bp. 225
De 201 km em diante	Bp. 95
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50	

B-2

Até 200 km	Bp. 200
De 201 km em diante	Bp. 70
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50	

B-3

Até 200 km	Bp. 90
De 201 km em diante	Bp. 49
Mínimo por despacho: Cr\$ 1,50	

B-4

Até 200 km	Bp. 60
De 201 km em diante	Bp. 37

Mínimo por despacho: Cr\$ 1,50

Animais

D-1	Até 200 km	Bp. 85
	De 201 km em diante	Bp. 48
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
D-2	Até 200 km	Bp. 70
	De 201 km em diante	Bp. 38
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
D-3	Até 200 km	Bp. 28
	De 201 km em diante	Bp. 16
Mínimo por cabeça: Cr\$ 5,00		
D-4	Até 200 km	Bp. 13
	De 201 km em diante	Bp. 10
Mínimo por cabeça: Cr\$ 5,00		
D-5	Até 200 km	Bp. 9
	De 201 km em diante	Bp. 5
Mínimo por cabeça: Cr\$ 2,50		
D-6	Até 200 km	Bp. 6
	De 201 km em diante	Bp. 4
Mínimo por cabeça: Cr\$ 2,50		
D-7	Até 200 km	Bp. 11
	De 201 km em diante	Bp. 9
Mínimo por cabeça: Cr\$ 5,00		

Mercadorias — Cargas

C-1 a C-4	Até 200 km	Bp. 165
	De 201 km em diante	Bp. 56
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
C-5 a C-9	Até 200 km	Bp. 105
	De 201 km em diante	Bp. 43
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
C-10 a C-12	Até 200 km	Bp. 50
	De 201 km em diante	Bp. 24
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
C-13 e C-14	Até 200 km	Bp. 32
	De 201 km em diante	Bp. 19
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		
C-15 (Café)	Até 200 km	Bp. 88
	De 201 a 400 km	Bp. 68
	De 401 km em diante	Bp. 22
Mínimo por despacho: Cr\$ 2,50		

Taxas acessórias

Nas bases padrão ora aprovadas já estão incluídas as taxas adicionais de: 10 % (Fundo de Renovação), 2 % (Cota de Previdência) e as de serviço corrente de: Expediente, Carga, Descarga, Embarque e Desembarque.

PORTARIA N.º 490, DE 22-6-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Vale do Rio Doce S. A., e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em seu ofício n.º 876/DG, de 8 de junho de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de Cr\$ 22.463,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para ampliação, por este ato autorizada do edifício da estação de Governador Valadares, situada no Km 359, da Estrada de Ferro Vitória a Minas, correndo a despesa à conta de Capital, na importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 9.563 — 28-6-45 — Cr\$ 255,00).

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

No processo 13.650-45, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 11.314, 1.ª coluna,

Onde se lê:

... de 4 a 9-12 e 14-133 a 6-14,

Leia-se:

... de 4 a 9-12 e 10-13 a 6-14.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESOLUÇÃO N.º 35

Institui novo tipo de carteira profissional para Licenciados.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições conferidas pelo Decretos-leis ns. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e 3.995 de 31 de dezembro de 1941; e Considerando que o Decreto-lei n.º 3.995 de 31 de dezembro de 1941, determinou fossem instituídos, pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, novos tipos de carteiras profissionais;

Resolve:

Art. 1.º — Fica instituído o novo tipo de carteira profissional para licenciados (art. 3.º do Decreto-lei n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933), de acordo com o disposto no artigo

12 do Decreto n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Art. 2.º — A carteira possuirá as dimensões de 8,9 x 11,8, terá capa cor verde garrafa com letras douradas e obedecerá ao modelo adotado pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único — O retrato será apostado à carteira por meio de fecho inviolável, levando também o carimbo do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3.º — Os números das carteiras serão permanentemente conservados, podendo, entretanto, os Conselhos de Engenharia e Arquitetura, fazer os reajustamentos que, na ordem dos mesmos números, se tornarem necessários para que a série seja completa.

Art. 4.º — As anotações que devem constar da carteira, serão manuscritas, sendo feitas pela Secretaria do Conselho de Engenharia e Arquitetura onde estiver registrado o profissional. Cada anotação será seguida de pequeno carimbo com a designação abreviada do Conselho, seguido da rubrica do respectivo presidente.

Art. 5.º — Qualquer acréscimo ou anotação feita na carteira profissional por qualquer outra pessoa ou entidade, acarretará para o respectivo portador na imposição da multa fixada no art. 8.º do Decreto n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941, e no conseqüente depósito da mesma, de acordo com o disposto no artigo 9.º do referido decreto-lei.

Art. 6.º — Constatada a perda de sua carteira profissional, o respectivo portador deverá pagar ao Conselho de Engenharia e Arquitetura pela expedição de nova carteira a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 7.º — As antigas carteiras profissionais, uma vez substituídas pelas novas, serão periodicamente inutilizadas em presença da comissão nomeada pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura, lavrando-se a respectiva ata, na qual constarão o número da carteira e o nome do portador.

Parágrafo único — Uma cópia da referida ata deverá ser enviada ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, devidamente autenticada.

Art. 8.º — Toda pessoa que utilizar ou for encontrada com carteira profissional de licenciado, sem ser o seu próprio portador, incorrerá na pena cominada no art. 379, do Decreto-lei n.º 22.213, de 11 de dezembro de 1932 (Código Penal).

Art. 9.º — A medida que os Conselhos de Engenharia e Arquitetura forem substituindo as carteiras ou concedendo novas, enviarão ao Conselho Federal uma ficha profissional devidamente preenchida.

§ 1.º — Os Conselhos de Engenharia e Arquitetura solicitarão semestralmente ao Conselho Federal a indenização correspondente ao fornecimento das fichas que tiverem enviado ao mesmo.

§ 2.º — A fim de que possa ser levada a efeito a disposição contida neste artigo, os interessados fornecerão, aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, mais um retrato.

Art. 10 — As disposições da presente Resolução passam a vigorar desde a data de sua publicação no *Diário Oficial* do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1943. — *Adolfo Morales de los Rios*, Presidente. — *Ulis- ses M. A. de Alcântara*, secretário.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45-135

Cotas do Estado de Sergipe — Ano salinero 1945/46.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45/126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salinero 1945/46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período,

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado de Sergipe, durante o ano salinero de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal — *Fernando Falcão*, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DE SERGIPE

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45/135, DE 20 DE JUNHO DE 1945)

Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Vieira, Sampaio & Comp. — Amaralina — Cotinguiba	85
2	Vieira, Sampaio & Cia. — Rio Vermelho — Cotinguiba	132
3	Abelardo Pereira de Melo — Mamãe Velha — Cotinguiba	33
4	José Félix de Andrade — Capivara — Cotinguiba	40
5	José e Silvina Machado de Melo — Melo — Parapitinga	185
6	Acelina Ludugério Gama — Esperança 1.ª — Japoatã	80
7	T. Campos S. A. — São José do Porto Danta — Aracaju	466
8	Adalgício Rosal — Tiradentes — Aracaju	140
9	Adalgício Rosal — Campos Sales — Aracaju	108
10	Adélia Maria da Cruz — Sta. Isabel 1.ª — Cotin-	

11	guiba	54
12	Adelina, Eponina e Nila Guimarães Pinto — Botafogo 1.ª — Cotinguiba	82
13	Arlinda da Silveira Carvalho — Dailde — Cotinguiba	90
14	Irmãos Garcez Vieira — Siri — Cotinguiba	1.283
15	Agrícola Guerra — Guerra — Parapitinga	150
16	Agrícola Vieira Dantas — Agrícola — Laranjeiras	122
17	Agripino Damasceno Ribeiro — Damasceno — Parapitinga	22
18	Alexandre José da Silva — Santo Antônio 1.ª — Maruim	67
19	Alexandre Pereira da Silva — Silva — Cotinguiba	75
20	Alfredo Montes de Araújo Pinto — Lila — Cotinguiba	37
21	Pedro Silva — Marlene — Cotinguiba	136
22	Alfredo Sebrão Busch — Busch — Santo Amaro das Brotas	535
23	Alon de Matos Teles — Benfica — Santo Amaro das Brotas	37
24	Alon de Matos Teles — Saúde — Santo Amaro das Brotas	65
25	Efrém de Matos Teles — Teresinha — Aracaju	168
26	Libânia e Lúcia Prudente dos Santos Mota — Santos 1.ª — Cotinguiba	69
27	Ana de Góis Teles — Santana 1.ª — Cotinguiba	86
28	Ana e Cleodice Ramos — São Pedro 1.ª — Cotinguiba	82
29	Ana Sabina de Brito — Santo Amaro 2.ª — Japoatã	126
30	André Ramos — Santa Lúcia — Cotinguiba	212
31	Antônia Leopoldina Côrtes dos Santos (herdeiros) — Berila — Cotinguiba	112
32	Euzébio Sancho Gomes e Lúcia Gomes dos Santos — Graciliano — Aracaju	25
33	Antônio Aires Garcia — Garcia — Aracaju	137
34	Antônio Aires Garcia — Aires — Aracaju	66
35	Antônio Coutinho (viúva de) — Santo Antônio 3.ª — Japoatã	176
36	Antônio da Silva Novais — São José 1.ª — Laranjeiras	124
37	Abelardo Pereira de Melo — Volta da Pedra — Cotinguiba	83
38	Antônio Dias dos Santos — Boa Sorte 1.ª — Cotinguiba	199
39	Antônio Fernandes de Brito — Carapitanga 1.ª — Japoatã	76
40	Maria Tojal Dantas — Guedes — Parapitinga	132
	Antônio José de Santana — Santo Antônio 4.ª	

Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
41	— Cotinguiba	14	90	Edson Prado Fontes — São José 2. ^a — São Cristóvão	61
42	Edson Prado Fontes — Martins de Sousa — São Cristóvão	115	91	Elisa Teles de Santana — São José 3. ^a — Cotinguiba	66
43	Antônio Novais — Barreira — Laranjeiras	39	92	Edson Prado Fontes — Santa Elisa — São Cristóvão	45
44	Antônio Paixão de Oliveira — Santa Rita 1. ^a — Cotinguiba	72	93	Bertolina dos Santos — Sampaio — Cotinguiba	26
45	Antônio Tomaz Nunes — Tomaz — Parapitinga	213	94	Maria José Pacheco Leal — Santa Emília — Cotinguiba	167
46	Armando José de Santana — São Roque — Cotinguiba	135	95	Wilson Freire do Prado — Santa Clara 3. ^a — Cotinguiba	189
47	Armando José de Santana — Santa Clara 1. ^a — Cotinguiba	116	96	Edson Prado Fontes — São Pedro 3. ^a — São Cristóvão	52
48	Artur Alves Nascimento — Nascimento — Laranjeiras	38	97	Antônio Silveira — Piratininga — Cotinguiba	49
49	Ascendina Batista dos Santos — Santos 2. ^a — Cotinguiba	34	98	Eustáquio de Melo — São Luís 1. ^a — Japoatã	136
50	Ascendina Batista dos Santos — Batista — Cotinguiba	77	99	Evaristo José de Santana (herdeiros de) — Jar-delina — Cotinguiba	57
51	Olivia Santos Santana — Calumbi 1. ^a — Cotinguiba	31	100	Evaristo José de Santana (herdeiros de) — Laurinda — Cotinguiba	73
52	Ascendino José dos Santos — Florentina — Cotinguiba	156	101	Evaristo Bispo dos Santos (herdeiros de) — Zanobre — São Cristóvão	53
53	Ataíde Guedes — Mossorolina — Parapitinga	293	102	Firmo José dos Santos — Porto das Pedras 1. ^a — Aracaju	129
54	Augusto Andrade Costa — Arambipe — Parapitinga	191	103	Firmo José dos Santos — Firmolinda — Cotinguiba	112
55	Aurea Marta das Virgens — Santa Marta — São Cristóvão	65	104	Firmo José dos Santos — Firmiana — Cotinguiba	45
56	Austelino Rocha — Rochedo — Santo Amaro das Brotas	45	105	Firmo José dos Santos — Firmamento — Cotinguiba	136
57	Baltazar Mandarino dos Reis — Caeira — São Cristóvão	50	106	Firmo José dos Santos — Firmoiândia — Cotinguiba	89
58	Baltazar Mandarino dos Reis — Costeira — São Cristóvão	84	107	Francelina Pais e Filhos — Francelina — Cotinguiba	23
59	Barreto & Menezes — Barreto 1. ^a — Laranjeiras	207	108	Manuel Antônio de Santana — Santana 3. ^a — Aracaju	190
60	Benedito José de Santana — Santana 2. ^a — Cotinguiba	18	109	Francisco Cardoso — São Francisco 2. ^a — São Cristóvão	29
61	Benício da Silveira Fontes — Gisélia — Cotinguiba	416	110	Francisco Fernandes de Sousa Machado — Santa Neza — Japoatã	112
62	Benício da Silveira Fontes — Elisa — Aracaju	99	111	Francisco Ferreira de Araújo — Carmelita — Aracaju	109
63	Benício da Silva Fontes — Gisa — Aracaju	218	112	Francisco Hilário dos Santos — São Paulo 1. ^a — Cotinguiba	33
64	Carlos Carvalho Vasconcelos — Vasconcelos — Aracaju	78	113	Francisco José das Chagas — S. Francisco 3. ^a — Cotinguiba	51
65	Bernardo José da Paixão (herdeiros de) — São Bernardo — Cotinguiba	57	114	Francisco José Vieira (herdeiros de) — Mariz e Barros — Aracaju	91
66	C. Dantas & Cia. — Praia — Marum	179	115	Francisco Rodrigues dos Passos (herdeiros de) — Santa Rubina — Cotinguiba	83
67	Cabral, Machado & Cia. — Cabralia — Cotinguiba	2.551	116	Gabriel Alves da Paixão — São Gabriel 1. ^a — Cotinguiba	107
68	Cabral, Machado & Cia. — Olaria — Cotinguiba	215	117	Genes Góis — Bugiu 2. ^a — Aracaju	758
69	Cabral, Machado & Cia. — Bugiu 1. ^a — Aracaju	786	118	Geni de Araújo Pinto — Geni — Cotinguiba	80
70	Cabral, Machado & Cia. — Palame — Aracaju	178	119	Gonçalo Roemberg do Prado — Gravata — Laranjeiras	122
71	Cândida de Araújo Corumbá — Ribeira — Marum	56	120	H. Dantas — Madre de Deus 1. ^a — Laranjeiras	98
72	Carlito Pereira de Melo — Lindaura — Cotinguiba	85	121	Heráclito Dantas de Oliveira — Maratã — Cotinguiba	725
73	Carlota Maria de Santana — Carlota — Cotinguiba	30	122	Elisa e Maria de Lurdes Brandão Guedes — Boa Vista 1. ^a — Parapitinga	200
74	Carlos Rosal — São Carlos — Aracaju	55	123	Henrique dos Reis Irmão — Toque 1. ^a — Aracaju	146
75	Arnaud José de Oliveira — Pessoa Ludovice — Aracaju	57	124	Higino Passos de Moura — São Maurício — Cotinguiba	45
76	Carolina Tavares dos Santos — Tavares — Cotinguiba	74	125	Hilário Marcelino da Gama — Ronca — Cotinguiba	41
77	Irmãos Prado Vasconcelos — São Pedro 2. ^a — Cotinguiba	72	126	Honorina de Carvalho — Carvalho — Cotinguiba	42
78	Clara América dos Santos (herdeiros de) — Jamin — Cotinguiba	44	127	Hormindo Ferreira Martins — Carapitanga 2. ^a — Japoatã	91
79	Maria Luiza Mota Dantas — Duas Irmãs — Cotinguiba	56	128	Maria Luiza Mota Dantas — Maria Rosa — Cotinguiba	35
80	Wilson Freire do Prado — Santa Maria — Cotinguiba	52	129	Ildefonso Barreto — Moreninha 1. ^a — Parapitinga	60
81	Clara Rodrigues dos Passos (herdeiros de) — Santa Clara 2. ^a — Cotinguiba	79	130	Irineu Lôbo Barreto — Barreto 2. ^a — Parapitinga	45
82	Cláudio José dos Santos (herdeiros de) — São Cláudio — Cotinguiba	96	131	Irmãos Leite Franco & Cia. — Meirinho — Santo Amaro das Brotas	34
83	Cândido José dos Santos (herdeiros de) — São Bento — Cotinguiba	32	132	Irmãos Leite Franco & Cia. — Limoeiro — Santo Amaro das Brotas	188
84	Clemência Maria da Exaltação (herdeiros de) — Pedro II — Cotinguiba	52	133	Jaime Paulo dos Santos — Brasil — Aracaju	35
85	Nestor Vieira Dantas — Mangaba 1. ^a — Aracaju	710	134	Joana Dias de Oliveira e Filhos — Dias — Cotinguiba	60
86	Cristóvão José dos Santos — Passagem — Cotinguiba	41	135	Joana Maria de Jesus (herdeiros de) — Santa Joana D'Arc — Cotinguiba	70
87	Deolindo Bispo dos Santos — Conceição — Cotinguiba	146	136	Auréliro Rocha (viúva de) — Mato Queimado — Estância	58
88	Domingos Martins Fontes — São Francisco 1. ^a — São Cristóvão	77			
89	Domingos Martins Fontes — São Domingos 2. ^a — São Cristóvão	133			
90	Domingos da Silva Reis — Ilha do Cajueiro — Japoatã	81			

Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
137	Claudioiro Dias Meira — São Domingos — Aracaju	28	184	José Machado Martins — São José 6. ^a — Japoatã	85
138	João Batista Correia — São João 1. ^a — São Cristóvão	105	185	José Machado Tojal — São José 7. ^a — Japoatã	121
139	João Batista Santos — Madre de Deus 2. ^a — Laranjeiras	39	186	José Martiniano de Sales — Martini — Cotinguiba	47
140	João Batista do Nascimento (herdeiros de) — São Emanuel — Aracaju	209	187	José Mesquita Ludovice — Ludovice — Aracaju	58
141	João Coutinho dos Santos — São João 2. ^a — Japoatã	112	188	José Modesto da Rosa — Cotinguiba — Cotinguiba	97
142	João da Silva Machado Lemos — Machado — Parapitinga	83	189	José Rodrigues Bittencourt — Iapé — Cotinguiba	62
143	João de Vasconcelos Prado — Manguinhos — Cotinguiba	905	190	Pedro Moreira Filho — Estrela Dalva — Cotinguiba	95
144	João Estácio de Freitas — Triunfo — Cotinguiba	36	191	John Donald — Flor da Ilha — Cotinguiba	27
145	João Francisco Moreira — Mangaba 2. ^a — Cotinguiba	129	192	Arlinda da Silveira Carvalho — São José 8. ^a — Cotinguiba	128
146	João Joaquim dos Santos — São Joaquim — Cotinguiba	20	193	Saudalino Ferreira Bispo — Durand — Cotinguiba	20
147	João José dos Santos — Barroso — Parapitinga	79	194	José Soares da Cruz — Lembrança — Cotinguiba	12
148	João Manuel de Santana — Hora — Cotinguiba	25	195	José Vieira Dantas — Santo Antônio 7. ^a — S. Cristóvão	101
149	João Nepomuceno Oliveira — São João 3. ^a — Cotinguiba	49	196	José Matias dos Santos — Salmar — Cotinguiba	17
150	João Pereira da Silva — Santa Catarina — Cotinguiba	178	197	Josefa Arlinda de Jesus — Pôrto das Vacas — Cotinguiba	107
151	João Pinheiro de Faro — Miramar 1. ^a — Laranjeiras	61	198	Jovina e Itals Guimarães — Miramar 2. ^a — Cotinguiba	117
152	João Pinheiro de Faro — Vera Cruz — Laranjeiras	200	199	Tales Moreira — Flor do Aratu — Cotinguiba	67
153	Mannel Batista de Oliveira — Rodagem — Laranjeiras	47	200	Juvenal Joaquim dos Santos — Ipiranga — Cotinguiba	31
154	João Rodrigues de Carvalho — S. Geraldo 1. ^a — Cotinguiba	64	201	Laurindo Francisco dos Santos — Aracaré — Japoatã	42
155	João Sabino de Góis — Ana Góis — Parapitinga	265	202	Leonardo da Silva Matos — Matos — Aracaju	513
156	João Torquato dos Santos — Santo Antônio 5. ^a — Aracaju	88	203	Lucila Bonfim dos Reis — Bonfim — Cotinguiba	128
157	Salinas Portinhos Ltda. — Portinhos — Cotinguiba	511	204	Luzia Arlinda de Jesus — Santa Luzia 1. ^a — Cotinguiba	158
158	Clementino José dos Santos, João Alves da Paixão, Marinete, Matilde e Henerino de Araújo Santos — Marina — Cotinguiba	14	205	Tales Moreira — São Judas Tadeu — Cotinguiba	51
159	José Antônio Gonçalves — Garatuba — Japoatã	43	206	Graciliano de Oliveira Teles — S. Francisco 1. ^a — Cotinguiba	103
160	José Antônio Moreira — Santo Antônio 6. ^a — Aracaju	78	207	Antônio Silveira — São Luís 2. ^a — Cotinguiba	86
161	José Arcanjo Coutinho — São José 4. ^a — Japoatã	151	208	Edson Prado Fontes — São José 9. ^a — S. Cristóvão	58
162	Floro França — São Florêncio — Cotinguiba	47	209	Mamede Fernandes Dantas — Bom Jesus dos Passos — São Cristóvão	93
163	José Arlindo Moreira — São José 5. ^a — Cotinguiba	26	210	Manuel Alvino Cardoso — Ponta Dalva — Ipiranga	115
164	Maria Luíza Mota Dantas — Dina — Cotinguiba	219	211	Manuel Antônio dos Santos (herdeiros de) — São Domingos 3. ^a — Cotinguiba	18
165	José Batista Limeira (viúva de) — Limeira — Aracaju	93	212	Manuel Antônio dos Santos (herdeiros de) — São Manuel 1. ^a — Cotinguiba	18
166	José Bispo dos Santos — Saco do Fernandes — S. Cristóvão	82	213	Manuel Antônio de Santana — Noélia — Aracaju	92
167	José Carlos dos Santos — Bugiu 3. ^a — Aracaju	70	214	Manuel Aristóteles Prado — Cambão — São Cristóvão	77
168	João Coutinho dos Santos — Calixto — Japoatã	81	215	Manuel Barreto Fontes — Santa Laura — Aracaju	39
169	José de Góis Teles — Góis — Cotinguiba	46	216	Manuel Barreto Fontes — Santo Antônio 8. ^a — Aracaju	160
170	Maria Luíza Mota Dantas — Guarani — Cotinguiba	120	217	Manuel Bento da Paixão — São João 4. ^a — Cotinguiba	123
171	José dos Santos Leite — Santos Leite — Laranjeiras	122	218	Manuel Bento da Paixão — São Félix 2. ^a — Cotinguiba	61
172	José dos Santos Leite — Itabaiana — Laranjeiras	70	219	Manuel Bento da Paixão — São Miguel — Cotinguiba	158
173	José Gomes de Oliveira Filho — Fonseca — Cotinguiba	100	220	Manuel Bento da Paixão — Santa Clarisse — Cotinguiba	104
174	Nelson Mascarenhas de Andrade — São Félix 1. ^a — Cotinguiba	57	221	Manuel da Silva Pontes (herdeiros de) — Cinco Irmãos — Cotinguiba	175
175	José Francisco Nascimento — Aliança — Laranjeiras	99	222	Antônio Coutinho Filho — Capivaras 1. ^a — Japoatã	52
176	José Luís da Silva Gama — Gama — Parapitinga	166	223	Manuel Dias da Cruz — Santa Cruz 1. ^a — Cotinguiba	96
177	Afonso Soares Vieira — Pipa — Santo Amaro das Brotas	151	224	José Alves de Oliveira — São José 10. ^a — Estância	42
178	José Gomes dos Reis (herdeiros de) — Reis — Cotinguiba	65	225	Irmãos Prado Vasconcelos — São Domingos 4. ^a — Cotinguiba	25
179	Armando Menezes Silveira — Pôrto das Pedras 2. ^a — Aracaju	54	226	Manuel Ferreira Plácido & Irmão — Paraíba — Japoatã	62
180	Angelina Rita dos Santos e Adaigisa de Oliveira — Saco — Aracaju	71	227	Manuel José de Góis (herdeiros de) — Luar — Cotinguiba	30
181	José Januário de Sousa — São Januário — Cotinguiba	70	228	Manuel José dos Santos — Mangabeira 1. ^a — Cotinguiba	47
182	Alexandre Pereira da Silva — Sobrado — Cotinguiba	57	229	Antônio Silveira — Flor da Cajaíba — Cotinguiba	145
183	José Joaquim da Paixão (herdeiros de) — Uru-guaiana — Aracaju	51	230	Manuel Luís de Oliveira (herdeiros de) — São Luís 3. ^a — Cotinguiba	20

Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
231	Manuel Machado de Lemos — Lemos — Parapitinga	184	278	Melício de Sousa Machado Filho — Melício Machado — Parapitinga	233
232	Manuel Marcelino da Gama — Aragiipe — Cotinguiba	91	279	Messias Calumbi — Calumbi 2. ^a — Parapitinga	167
233	Manuel Matias dos Santos — Taigoca de Dentro — Cotinguiba	37	280	Edson Prado Fontes — Bugiu 4. ^a — S. Cristóvão	73
234	Manuel Menezes dos Santos — Santa Terezinha 1. ^a — Laranjeiras	110	281	Nelson José Teixeira — Esperança 3. ^a — Cotinguiba	36
235	Manuel Messias Gomes — Messias — Aracaju	35	282	Tales Moreira — Nazaré — Cotinguiba	57
236	Manuel Pedro dos Santos — São Manuel 2. ^a — Cotinguiba	116	283	Olímpia Justina da Gama — Santa Justa — Cotinguiba	22
237	Manuel Pedro dos Santos — Diva — Cotinguiba	132	284	Olivia Santos — S. Sebastião — Cotinguiba	42
238	Manuel Pedro dos Santos — Rocha — Aracaju	21	285	Adelino José da Silva — Flamengo 1. ^a — Parapitinga	119
239	Manuel Pereira dos Santos — Santa Teresinha 2. ^a — Cotinguiba	80	286	Orlando Correia Leite — Leite — Cotinguiba	262
240	Tales Moreira — Tales Moreira — Cotinguiba	103	287	Osmundo Edmundo dos Santos — S. Geraldo 2. ^a — Parapitinga	356
241	Manuel Pereira dos Santos — Maria Lúcia — Cotinguiba	86	288	Armando José de Santana e Maria da Pureza Santana — Santana 4. ^a — Cotinguiba	153
242	Manuel Raimundo de Vasconcelos (herdeiros de) — Pindoba — Laranjeiras	101	289	Paulo Melo — Astréia — Cotinguiba	114
243	Manuel Salustiano dos Santos (viúva de) — Esperança 2. ^a — Parapitinga	78	290	Paulo Mesquita Ludovice e irmão — Santa Rita 2. ^a — Cotinguiba	130
244	Manuel Sobral — Costa do Pau D'arco — Irupiranga	359	291	Pedro de Góis Teles — Irmãos Góis — Cotinguiba	58
245	Marcelino José de Oliveira — Piauitinga — Cotinguiba	32	292	Pedro Fraga Pimentel (herdeiros de) — Tachinho — Cotinguiba	42
246	Edson Rodrigues e Juvenal José de Menezes — Sergipe — Cotinguiba	105	293	Pedro Francisco de Almeida — Fralmeida — Cotinguiba	49
247	Marcelino José de Oliveira — Andaraí — Cotinguiba	62	294	Hilário Marcelino da Gama — S. Hilário — Cotinguiba	41
248	Maria Barroso Dias Filha — Porta do Vaqueiro — Cotinguiba	74	295	Antônio Silveira — S. Marcelo — Cotinguiba	156
249	Maria Barroso Dias Filha — Chiquinha — Cotinguiba	75	296	Melício de Sousa Machado Filho — Cajalba — Cotinguiba	118
250	Maria Barroso Dias Filha — Moreninha 2. ^a — Cotinguiba	125	297	Pedro Montalvão Amado — Santa Cruz 2. ^a — São Cristóvão	186
251	Maria Barroso Dias Filha — São Manuel 3. ^a — Cotinguiba	195	298	Pedro Moreira Filho — São Pedro 4. ^a — Cotinguiba	61
252	Maria Barroso Dias Filha — Simão Dias — Cotinguiba	240	299	Edson Rodrigues e Juvenal José de Menezes — Dois Amigos — Cotinguiba	85
253	Maria Barroso Dias Filha — Foguetreiro — Cotinguiba	263	300	Pedro Pereira dos Santos — São Pedro 5. ^a — Cotinguiba	59
254	Maria Barroso Dias Filha — N. S. do Socorro — Cotinguiba	135	301	José Guedes Barreto — Juruá — Parapitinga	45
255	Maria Barroso Dias Filha — Botafogo 2. ^a — Cotinguiba	215	302	Carlos Rosal — São Carlos II — Aracaju	52
256	Maria Belmira dos Anjos — Santo Antônio 9. ^a — Aracaju	38	303	Porcina Lobo — Lobo — Parapitinga	99
257	Maria C. Sebrão da Cruz — São Roberto — Aracaju	190	304	Irmãos Prado Vasconcelos — São José 11. ^a — Cotinguiba	327
258	Maria de Lurdes Lemos Machado — Lurdes — Parapitinga	49	305	H. Dantas — Guarai — Aracaju	128
259	Maria Eduvirges dos Santos — Eduvirges — Cotinguiba	101	306	João Pereira da Silva — João Café — Aracaju	89
260	Maria Emília de Araújo Pinto — Marita — Cotinguiba	77	307	Sabino dos Santos — Bom Jardim — Cotinguiba	63
261	Edla Jardim Fontes Lima — Santa Isabel 2. ^a — Aracaju	92	308	Alon de Matos Teles — São Paulo 2. ^a — Santo Amaro das Brotas	69
262	Maria José dos Anjos — São Luís 4. ^a — Aracaju	24	309	Saudalino Ferreira Bispo — Bispo — Cotinguiba	12
263	Maria Leonidia Bigi — Boa Vista 2. ^a — Laranjeiras	109	310	Senhorinha Maria do Espírito Santo — São João 5. ^a — Cotinguiba	50
264	Maria Montes de Marsillac — Raposa — Aracaju	68	311	Serapião José de Santana — Santana 5. ^a — Aracaju	231
265	Nelson Mascarenhas de Andrade — Silveira — Cotinguiba	87	312	Vasconcelos & Irmãos — Iracema 2. ^a — Aracaju	501
266	Maria Rosa Aguiar França — Marirosa — Cotinguiba	48	313	João Reis de Oliveira — Celuta — Aracaju	288
267	Maria Rosa Aguiar França — S. Gabriel 2. ^a — Cotinguiba	36	314	João Reis de Oliveira — Maria — Aracaju	180
268	Maria Rosa Aguiar França — França — Cotinguiba	31	315	Antônio Silveira — São Simeão — Cotinguiba	101
269	Maria Rosa Barreto e Filhos — Memória — Cotinguiba	48	316	Antônio Silveira — São João 6. ^a — Cotinguiba	59
270	Maria Luiza Mota Dantas — Dos Passos — Cotinguiba	26	317	Antônio Silveira — São José 12. ^a — Cotinguiba	96
271	Maria São Pedro dos Santos — Mangabeira 2. ^a — Cotinguiba	41	318	T. Campos S. A. — Porto D'Anta — Aracaju	2.340
272	Maria Tojal Dantas — Oriente — Japoalã	209	319	Temistócles Marcelino de Andrade — Andrade — Cotinguiba	42
273	Abelardo Pereira de Melo — Antônio Rita — Cotinguiba	113	320	Manuel Pereira dos Santos — S. Tomás — Cotinguiba	451
274	Antônio Coutinho Filho — Capivaras 2. ^a — Japoalã	279	321	Ulisses Guedes — São Vicente 1. ^a — Parapitinga	151
275	Mário Passos e Helena Passos — Iracema 1. ^a — Aracaju	138	322	Veríssimo Arlindo de Jesus — Bom Jesus — Cotinguiba	726
276	Mário Passos e seus filhos Miguel e Germano Passos — Olhos D'água — Aracaju	261	323	Vicente José de Oliveira — Itapanema — Cotinguiba	115
277	Arnaud José, Arnaldo e Arivaldo de Oliveira — Toque 2. ^a — Aracaju	134	324	Vicente José de Oliveira — Itapanema — Cotinguiba	83
			325	José Alcides de Oliveira — São Vicente 2. ^a — Cotinguiba	62
			326	Zózima Pontes dos Reis — Quaresma — Cotinguiba	131
			327	Zózima Pontes dos Reis — Santo Antônio 10. ^a — Cotinguiba	160
			328	Zózima Pontes dos Reis — Maria Helena — Cotinguiba	91
			329	Antônio Silveira — Santa Cecília — Cotinguiba	113
			330	Antônio Pedro Profeta, Heliogábalô Rocha Teles, Alba, Maria José, Angelina e Adelaide de Oliveira — São José 13. ^a — Aracaju	86
			331	Arnaud Jos, Arnaldo e Arivaldo de Oliveira — Oliveira — Aracaju	42
				Irmãos Prado Vasconcelos — São Luís 5. ^a — Cotinguiba	124

Prefixo Si	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
332	José Arlindo Moreira — São Pedro 6. ^a — Cotinguiba	128
333	Maria Rosa Barreto & Filhos — Sergipana — Cotinguiba	53
334	Maria Rosa Barreto & Filhos — Rosabar — Cotinguiba	93
335	Pedro Francisco de Almeida — Petrolina — Cotinguiba	250
336	Pedro Francisco de Almeida — Roseira — Cotinguiba	53
337	Melício de Sousa Machado Filho — Vinte Flores — Cotinguiba	86
338	Melício de Sousa Machado Filho — Damata — Cotinguiba	43
339	Melício de Sousa Machado Filho — Manteiga — Cotinguiba	66
340	Irmãos Prado Vasconcelos — Santo Antônio 11. ^a — Cotinguiba	77
341	Armando Menezes Silveira — Coronel Andrade — Aracaju	141
342	Aureliano Marques dos Reis (herdeiros de) — Marques — Cotinguiba	39
343	José Antônio do Nascimento — Edila — Aracaju	98
344	José Cassiano da Cunha — São José 11. ^a — Maruim	191
345	Joaquim Guedes de Melo — Boa Morte 2. ^a — Parapitinga	203
346	Valdomiro Ferreira Lima — São Vicente 3. ^a — Aracaju	114
347	Adelino José da Silva — Flamengo 2. ^a — Parapitinga	137
348	Agripina Adelaide de Jesus — Santo Antônio 12. ^a — Cotinguiba	98
349	Alfredo Teles dos Santos — Luis Mendes — Cotinguiba	19
350	Ascendino José de Santana — Fé em Deus — Laranjeiras	47
351	Cia. Industrial São Gonçalo S. A. — São Gonçalo — São Cristóvão	75
352	Fabrizio Pereira da Silva — Santa Luzia 2. ^a — Aracaju	43
353	Flávio Barbosa de Carvalho & Irmãos — Barbosa — Parapitinga	103
354	Jardelino da Silveira Dantas (herdeiros de) — São João 7. ^a — Laranjeiras	79
355	José Aniceto dos Santos — São Braz — Aracaju	25
356	José Faustino dos Santos (herdeiros de) — Arlete — Cotinguiba	15
357	José Francisco dos Santos — Bananeira — Cotinguiba	62
358	José Marcelino da Purificação (herdeiros de) — Seja Benvinda — Cotinguiba	36
359	José Rozendo dos Santos — Mangabeira 3. ^a — Cotinguiba	41
360	Jovenila Bispo dos Santos — Jovenila — São Cristóvão	32
361	Armando Menezes Silveira — Aurelina — Aracaju	32
362	Manuel José Teixeira (herdeiros de) — Angelina — Cotinguiba	202
363	Manuel José Teixeira (herdeiros de) — Mangabeira 4. ^a — Cotinguiba	18
364	Manuel Marcelino da Gama — Hortência — Cotinguiba	15
365	Manuel Messias Gomes — Beatriz — Aracaju	27
366	Manuel Sales de Santana — Olga — Cotinguiba	23
367	Otávio José da Silva — Ilha das Flores — Japoatã	51
368	Severino Bispo dos Santos — Santa Ester — Cotinguiba	20
369	Teodósio José do Carmo (herdeiros de) — Carioca — Cotinguiba	40
370	Ubaldo Franklin (herdeiros de) — Getimana — Aracaju	48
371	Viúva Salvador Nogueira — Salvador — Aracaju	49
372	José Venâncio da Silva (herdeiros de) — São José 15. ^a — Japoatã	72
373	Cândido Fernandes de Barros (herdeiros de) — Santa Terezinha 3. ^a — Aracaju	59
Total		46.950

COMUNICADO N.º 45-136

Cotas do Estado da Bahia — Ano salineiro 1945-46.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45-126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salineiro de 1945-46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período.

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado da Bahia, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal. *Fernando Falcão*, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DA BAHIA

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45-136, DE 20 DE JUNHO DE 1945)

Prefixo -Sj-	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Atanias Moura Requião — Campo Grande — Santo Amaro	1.042
2	Companhia Salinas da Margarida S.A. — Margarida — Itaparica	6.345
3	Francisco de Assis Araújo — Baixio — Esplanada	100
4	Rafael, Luís Pépe (herdeiros de) Mombaca — Jaguarpe	516
5	Amaro Manuel de Amorim — São Bento do Marapé — Itaparica	104
6	Jaime Passos Leoni — São Domingos — Santo Amaro	1.664
7	Jose Antonio Torres — São José — Santo Amaro	2.826
8	Miguel Argolo — Santo Antônio 1. ^a — Santo Amaro	170
9	José Mazo de Carvalho — Araticum — Jandira	47
10	Arnulfo Ferreira de Almeida & Reis — São Paulo — Jandira	85
11	Antônio Martins dos Santos — Santa Cruz — Jandira	58
12	José Bispo dos Santos — São Vicente — Jandira	51
13	Cândido Meireles de Queiroz — Santo Antônio 2. ^a — Itaparica	42
	Total	13.050

COMUNICADO N.º 45-137

Cotas do Estado do Espírito Santo — Ano salineiro de 1945-46.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45-126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salineiro de 1945-46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período.

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado do Rio de Janeiro, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal. *Fernando Falcão*, Presidente.

MAPA DA COTA DA SALINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45-137, DE 20 DE JUNHO DE 1945)

Prefixo -Sj-	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Salina Sul Americana Limitada — Sul Americana — Guarapari	150

COMUNICADO N.º 45-138

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45-126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salineiro de 1945-46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período.

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado do Espírito Santo, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal, *Fernando Falcão*, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45-138, DE 20 DE JUNHO DE 1945)

Prefixo -Sl-	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Adolfo Beranger Júnior — Ocidentais — Cabo Frio	977
2	Albano Alves de Lemos & Irmãos — Nossa Senhora do Rosário — Araruama	210
3	Leonardos, Barreto Ltda. — Bajurú — S. P. da Aldeia	742
4	América Nunes Ferreira de Sousa — Tupi — S. P. da Aldeia	580
5	Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Santo Dumont — Cabo Frio	691
6	Teonias Garcia Terra — Vista Alegre 1.ª — Cabo Frio	420
7	Antenor Soares de Sousa — Santa Rosa 1.ª — Araruama	892
8	Antônio Antunes (Herdeiros de) — Bananeiras — Araruama	650
9	Antônio Castanho — São Tomé — Araruama	586
10	Antônio Domingues de Carvalho e Herdeiros de Elisabete J. S. Paranhos — Maracanã — S. P. da Aldeia	1.138
11	Antônio Gonçalves Aranha Júnior — Santa Luzia S. P. da Aldeia	877
12	Antônio Luís da Fonseca — Amizade — Cabo Frio	378
13	Antônio Maria de Jesus — Cambuínas — Cabo Frio	653
14	Antônio Maria Raposo — Pitanguinha — Araruama	2.119
15	Antônio Antunes — Pôrto — S. P. da Aldeia	1.069
16	Antônio da Silva — Lavocense — Araruama	1.998
17	Antônio da Silva — Lavos 1.ª — Araruama	1.245
18	Antônio Soares dos Santos — Libanesa 1.ª — Cabo Frio	459
19	Antônio Trindade Terra — Assunção 1.ª — S. P. da Aldeia	659
20	Augusta Gomes Soveral & Irmã — Graciosa 2.ª — Cabo Frio	728
21	Augusto Joaquim de Barros Viana — São Jorge — Araruama	194
22	Augusto Lourenço da Cunha — Graciosa 1.ª — Cabo Frio	517
23	Casa Sousa Matos Ltda. — Conceição 1.ª — Cabo Frio	869
24	Bernardo Augusta, Carlota Maria e Nair Maria de Bragança — Santo Antônio — Araruama	1.015
25	Paulino Barroso Salgado — Luís Augusto — Cabo Frio	490
26	Banzo Kawamura — Banzo — Cabo Frio	1.273
27	Beranger & Cia. — São José — Cabo Frio	441
28	Hans Janssen — Saldina — Araruama	155
29	Marinho & Cia. — Boa Vista 2.ª — S. P. da Aldeia	319
30	Salina Santa Maria Ltda. — Santa Maria 3.ª — Cabo Frio	1.889
31	Carlinda Pinheiro Batista — São Manuel — Araruama	1.829
32	Cia. Indústria de Sal — São Laurindo — Araruama	587
33	Cia. Salicola Fluminense S.A. — Ipitangas — Saquarema	1.292
34	Cia. Salinas Perinas — Perinas — Cabo Frio	17.634
35	Domingos João Gago — Acaíra — Cabo Frio	535
36	Elísio Henrique de Paiva — Felicidade — S. P. da Aldeia	690
37	Paulino Barroso Salgado — Estacada — Cabo Frio	396
38	Filinto Pereira de Macedo — Santa Mariana — Araruama	413
39	Francisco Ramalho da Costa — Mondego — Cabo Frio	420
40	Gertrudes Beranger — Brasileira — Cabo Frio	378
41	Gustavo Beranger — Alba — Cabo Frio	369
42	Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Macau — Cabo Frio	5.851
43	Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Peroanas — Cabo Frio	1.584
44	Alcides José da Silveira (Herdeiros de) — Esperança 1.ª — S. P. da Aldeia	641
45	Felipe Lopes — Perau Assu — Araruama	918
46	Antônio Tavares (Herdeiros de) — Durindana — Cabo Frio	666
47	Bernardino Outeiro da Costa (Herdeiros de) — São Pedro — S. P. da Aldeia	198
48	Paulino Barroso Salgado — Pepé — Cabo Frio	283
49	Joaquim Luís Pedrosa (Herdeiros de) — Pernambucoquinha — Cabo Frio	916
50	João Fernandes e Armando da Silva Carvalho — Da Vermelha — Araruama	909
51	Salinas Antunes Ltda. — Espírito Santo 1.ª — Araruama	2.672
52	(Fundida com a Sl-51)	
53	José Pereira de Carvalho (Herdeiros de) — São José — Araruama	804
54	Marcelino Nunes (Herdeiros de) — Conceição 2.ª — Araruama	700
55	Luís Edmundo Cazes (Herdeiros de) — Josefina — Cabo Frio	1.323
56	Atílio, Hugo e Milton Francesconi — Guarani — S. P. da Aldeia	3.117
57	José da Silva Rascão — Santa Maria 1.ª — S. P. da Aldeia	268
58	João Carlos Pais — Branca — Araruama	216
59	João Ferreira Crilóvão — Ipiranga 2.ª — Cabo Frio	568
60	Hélio Albuquerque Porciuncula — Vista Alegre 2.ª — Araruama	634
61	João Sêco — Marcelina — Cabo Frio	1.261
62	(Fundida com a Sl-61)	
63	Agroquímica Buma Ltda. — N. S. de Lourdes — Cabo Frio	88
64	Joaquim Alves Nogueira da Silva — Viveiro — Cabo Frio	5.283
65	Joaquim Gomes da Silva — Santa Cruz — Araruama	615
66	Joaquim Silva — Silva — Araruama	1.085
67	Jorge Bragança — João Gaspar — Cabo Frio	2.268
68	José Manuel de Araújo — Primor de Cristal — Cabo Frio	222
69	José André Senos — Julieta — Araruama	1.206
70	José Augusto Cardoso — Nazira — Araruama	392
71	José Cardoso Gil — Laura — Cabo Frio	1.121
72	Elísio Ferreira & Irmãos — Rosalina — Araruama	512
73	José Godinho da Silveira — Pagé — S. P. da Aldeia	803
74	José Maria Castanho — Ingá — Araruama	882
75	José Maria Luís Pedroza (Herdeiros de) — Boa Vista 1.ª — S. P. da Aldeia	404
76	José Maria de Matos — Todos os Santos — Araruama	500
77	José Raposo — Raposo — Araruama	966
78	José Reveles (Herdeiros de) — Aurora — Araruama	1.363
79	Josué Carvalho (Herdeiros de) — Josuvina — Araruama	587
80	Júlia Marques Pringda Cunha — Ipiranga 1.ª — Cabo Frio	572
81	Júlio Marcondes do Amaral — Tucuns — Cabo Frio	1.892
82	Leonardo Antunes (Herdeiros de) — Marrecas — Araruama	1.608
83	Mário de Azevedo Quintanilha e Amália Lindenberg Quintanilha, Judite e Mauro Lindenberg Monteiro, Maria Edite Lindenberg Rocha, Adolfo Lindenberg Gonçalves da Rocha, Matilde e Otília Lindenberg, Paulo e Celso Lindenberg — Ponta do Costa — Cabo Frio	6.466
84	José Manuel de Araújo — Da Cruz — Cabo Frio	175
85	Luís de Sousa Gago — São Luís — Cabo Frio	764

Prefixo -Sj-	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo -Sl-	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
86	Manuel Antunes Júnior — Esperança 2. ^a — Araruama	984	106	Araruama	590
87	Manuel Antunes Júnior — Lagoinhas — Araruama	1.370	107	Paulo Beranger — Montes Altos — Cabo Frio	565
88	Manuel Luis — Berenice — Araruama	1.020	108	Salinas Pereira Bastos Ltda. — Lavos 2. ^a — Cabo Frio	969
89	Manuel Luis — São Sebastião — Araruama	422	109	Salinas Pereira Bastos Ltda. — Massambaba — Cabo Frio	8.359
90	Manuel Luis de Freitas — Ermânia — Araruama	689	110	Pereira & Irmãos — Baixo — S. P. da Aldeia	320
91	Manuel Maria Carvalho — Pernambuco — Cabo Frio	505	111	Pauline Barroso Salgado — Pézinho — Cabo Frio	155
92	Manuel Maria de Matos — Ponta d'Água — S. P. da Aldeia	925	112	Rosa de Sousa Gago Pereira — Pórtinho — Cabo Frio	599
93	Manuel Maria de Matos — São João — S. P. da Aldeia	1.123	113	Rosalina Trindade Terra — Candinha — S. P. da Aldeia	597
94	Manuel Oliveira — Santa Helena 1. ^a — Araruama	606	114	Casa Sousa Matos Ltda. — Glória — Araruama	2.071
95	Manuel de Sousa & Irmão — Boa Fé — S. P. da Aldeia	309	115	Taboada & Cia. — São Salvador — Cabo Frio	1.065
96	Mansur & Filhos — Libanesa 2. ^a — Araruama	317	116	Manuel Ferreira Primo — Ponta do Capim — Araruama	399
97	Maria de Assunção Gago de Albuquerque — Assunção 2. ^a — Cabo Frio	363	117	Carlos Pais & Cia. — Espírito Santo 2. ^a — Cabo Frio	305
98	Maria de Assunção Gago de Albuquerque — Aparecida — Cabo Frio	561	118	Teresa Pereira — Flôr da Figueira — Cabo Frio	439
99	Maria Clara Schulz — Esmeralda — Araruama	489	119	Torquato Nunes de Macedo — Nelf — Araruama	295
100	Mário Carvalho de Vasconcelos — Santa Helena 2. ^a — Cabo Frio	410	120	União Salineira Limitada — Carmo — Cabo Frio	1.596
101	Misao Yamagata — Nova Mossoró — S. P. da Aldeia	1.530	121	Valdemira de Sousa Gago — Valdemira — Cabo Frio	537
102	Neli e Nelfi Carvalho de Macedo — Nelf — Araruama	159	122	Valdemira de Sousa Gago — Santa Rosa 2. ^a — Cabo Frio	537
103	Nobu Yamagata — Mossoró — S. P. da Aldeia	3.489	123	Hugo Erick Widmer — Penha — Araruama	537
104	Olen Quintanilha Figueiredo — Boa Esperança — Cabo Frio	475		Wilson, Sons & Co. Ltd. — Wilson — Cabo Frio	3.319
105	Alcides José da Mota — Santa Maria 2. ^a —			Total	140.325

(N.º 9.389 — 27-6-45 — Cr\$ 3.000,00)

COMUNICADO N.º 45-139

Estabelece a data em que entrará em vigor o comunicado n.º 44-115, de 26 de junho de 1944, e derroga o art. 4.º do mesmo.

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Artigo único — As disposições objeto do Comunicado número 44-115, de 26 de junho de 1944, somente entrarão em vigor a 1.º de julho de 1946, ficando derogado, assim, o artigo 4.º do mesmo Comunicado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal — Fernando Falcão, Presidente.

(N.º 9.552 — 28-6-45 — Cr\$ 25,50).

RETIFICAÇÃO

1. Na retificação feita do *Diário Oficial* de 27 de junho corrente, faz-se a seguinte correção:

página 11.317 — 2.^a coluna.

4.^a linha

onde se lê: ros 45/131, ambos de.....

leia-se: ros 45/131 e 45/132, ambos de...

3.^a coluna 21.^a linha:

onde se lê: ros 45/133 e 45/134, no.....

leia-se: ros 45/133 e 45/134, ambos de 20 de junho de 1945, no.....

23.^a linha:

onde se lê: Comunicado.....

leia-se: Comunicado.....

38.^a linha:

onde se lê: Porto Grande Iguaçu 137

leia-se: Porto Grande — Igarapé 137

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 3 de junho de 1945	42.554.523,30
Em 9 de junho de 1945	994.991,40

Total	43.549.514,70
Em igual período de 1944	24.583.023,80
Diferença para mais neste ano ..	18.966.490,90
De 2 de janeiro a 9 de junho de 1945	596.463.097,20
Em igual período de 1944	494.396.717,20
Diferença para mais neste ano ..	102.066.380,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3 de junho de 1945:		
Diversos	255.259,30	
Ob. de Guerra ..	19.832,40	275.091,70
Em 9 de junho de 1945:		
Diversos	7.754,10	
Ob. de Guerra ..	487,90	8.242,00
Total	383.333,70	
Em igual período de 1945	2.272.198,70	
Diferença para menos neste ano ..	1.888.865,00	

De 2 de janeiro a 9 de junho de 1945	13.319.026,10
Em igual período de 1944	82.423.393,70
Diferença para menos neste ano ...	69.104.367,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 10 de junho de 1945	43.549.514,70
Em 11 de junho de 1945	3.518.706,40
Total	47.068.221,10
Em igual período de 1944	26.236.805,80
Diferença para mais neste ano ..	20.831.415,30

De 2 de janeiro a 11 de junho de 1945	599.981.803,60
Em igual período de 1944	496.050.499,20
Diferença para mais neste ano ...	103.931.304,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de junho de 1945:		
Diversos	263.013,40	
Ob. de Guerra ..	20.320,30	283.333,70

Em 11 de junho de 1945:		
Diversos	77.126,50	
Ob. de Guerra ..	27.857,20	104.983,70

Total	388.317,40
Em igual período de 1944	2.448.247,20
Diferença para menos neste ano ..	2.059.929,80

De 2 de janeiro a 11 de junho de 1945	13.424.009,80
Em igual período de 1944	82.599.442,20
Diferença para menos neste ano ..	69.175.432,40

Alfândega de Livramento

Receita do dia:	
Em 6 de junho de 1945	6.404,80
Em 6 de junho de 1944	1.103,70

Receita mensal:	
De 1 a 6 de junho de 1945	258.422,00
De 1 a 6 de junho de 1944	186.110,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	172.311,40
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 6 de junho de 1945	5.983.080,50
De 1 de janeiro a 6 de junho de 1944	4.644.368,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.338.212,30	Receita mensal:	De 1 a 9 de junho de 1945	441.760,10	Receita global:	De 1 de janeiro a 12 de junho de 1945	6.157.679,10
			De 1 a 9 de junho de 1944	251.423,60		De 1 de janeiro a 12 de junho de 1944	5.396.330,90
Receita do dia:		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		—	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		801.348,20
Em 7 de junho de 1945	2.584,80	Receita global:	De 1 de janeiro a 9 de junho de 1945	6.066.418,60	Receita do dia:	Em 13 de junho de 1945	201.314,90
Em 7 de junho de 1944	19.489,60		De 1 de janeiro a 9 de junho de 1944	4.710.181,20		Em 13 de junho de 1944	10.688,30
Receita mensal:		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		1.356.237,40	Receita mensal:	De 1 a 13 de junho de 1945	774.335,50
De 1 a 7 de junho de 1945	361.006,50	Receita do dia:	Em 1 de junho de 1945	94.133,00		De 1 a 13 de junho de 1944	948.261,60
De 1 a 7 de junho de 1944	205.600,20	Em 11 de junho de 1944		Domingo	Diferença da receita arrecadada para menos em 1945		173.926,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	155.406,60	Receita mensal:	De 1 a 11 de junho de 1945	535.893,10	Receita global:	De 1 de janeiro a 13 de junho de 1945	6.398.994,00
Receita global:		De 1 a 11 de junho de 1944		254.700,70		De 1 de janeiro a 13 de junho de 1944	5.407.019,20
De 1 de janeiro a 7 de junho de 1945	5.985.665,36	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		281.192,40	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		991.974,80
De 1 de janeiro a 7 de junho de 1944	4.664.357,80	Receita global:	De 1 de janeiro a 11 de junho de 1945	6.160.551,60	Receita do dia:	Em 14 de junho de 1945	21.954,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.321.307,50		De 1 de janeiro a 11 de junho de 1944	4.713.458,30		Em 14 de junho de 1944	8.591,20
Receita do dia:		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		1.447.093,30	Receita mensal:	De 1 a 14 de junho de 1945	796.289,90
Em 8 de junho de 1945	41.820,50	Receita do dia:	Em 12 de junho de 1945	37.127,50		De 1 a 14 de junho de 1944	956.852,80
Em 8 de junho de 1944	15.653,80	Em 12 de junho de 1944		682.872,60	Diferença da receita arrecadada para menos em 1945		160.562,00
Receita mensal:		Receita mensal:	De 1 a 12 de junho de 1945	573.020,60	Receita global:	De 1 de janeiro a 14 de junho de 1945	6.420.948,40
De 1 a 8 de junho de 1945	402.836,10		De 1 a 12 de junho de 1944	937.573,30		De 1 de janeiro a 14 de junho de 1944	5.415.610,40
De 1 a 8 de junho de 1944	221.254,60	Diferença da receita arrecadada para menos em 1945		364.552,70	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		1.005.338,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	181.582,10						
Receita global:							
De 1 de janeiro a 8 de junho de 1945	6.027.494,60						
De 1 de janeiro a 8 de junho de 1944	4.680.011,60						
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.347.483,00						
Receita do dia:							
Em 9 de junho de 1945	38.924,00						
Em 9 de junho de 1944	30.169,60						

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 7/16
Espanha	—	—	1,84
Suíça	—	4,66 15/16	—
Suécia	—	—	4,02
Nova York	16,70	19,51	19,97
Argentina	4,15 7/16	4,88	5,07
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	893,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	738,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.695,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	171,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	176,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	231,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.130,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	182,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	975,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	25,00
Prefeitura de Recife, de Cr\$ 500,00, 4%, port.	22,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio, de Cr\$ 200,00	200,00
Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00

Ações de Companhias

Petropolitana, de Cr\$ 200,00	380,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. ..	270,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	434,50
Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	223,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE
JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
15	Reajustamento Econômico	890,00
225	Idem	893,00
Obrigações :		
200	Tesouro de 1930	1.050,00
1.260	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
12	Idem	71,00
23	Idem, de Cr\$ 200,00	142,00
197	Idem	143,00
59	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
192	Idem, de Cr\$ 1.000,00	738,00
1	Idem	736,00
34	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.695,00
Estaduais :		
68	Minas, 7%, port.	960,00
8	Minas, 1. ^a série	189,00
18	Idem, 2. ^a série	170,00
774	Idem	171,00
30	Idem, 3. ^a série	176,50
120	Idem	176,00
138	Pernambuco	70,00
25	São Paulo	231,00
141	Idem Uniformizadas	1.130,00
Municipais do Distrito Federal :		
50	Empréstimo de 1931	182,00
Municipais dos Estados :		
10	Belo Horizonte	975,00
65	Porto Alegre, 3 1/2%	25,00
1	Recife, 4%	22,00
Ações de Bancos :		
66	Brasileiro do Comércio, de Cr\$ 200,00	200,00
5	Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00
Ações de Companhias :		
72	Petropolitana, de Cr\$ 200,00	380,00
50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
100	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
100	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	260,00
1.781	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	425,00
120	Idem	435,00
58	Idem	440,00
30	Idem	445,00
1.100	Idem	450,00
53	Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00
Debêntures :		
175	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 137

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita geral do concurso acima referido será realizada no dia 5 de julho próximo, às 11 horas, na sala 202 do Edifício Andorinha (Av. Almirante Barroso, 81).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de junho de 1945. — *Carolino Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.329

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego, III — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Jaci Alves de Aguiar Correia.
 2. Miguel de Moraes Castro.
 3. Almiro Barcelos da Silva.
 4. Hedi Silveira.
 5. Anibalina da Silva Moura.
 6. Helmita Correia.
 7. Dalva Reis.
 8. Maria Rufato.
 9. Ismênia Ferreira Moser.
 10. Vicência Lopes Albuquerque.
 11. Glória América Lima.
 12. Nair Melo Machado.
 13. Jorge de Oliveira Santos.
 14. Artur Barrionuevo.
 15. Maria Onira Coelho dos Santos.
 16. Maria Conceição Cesar Marques.
 17. Nair Pereira dos Santos.
 18. Léa Mendonça.
 19. Julieta Correia Vale.
 20. Adolfo Antônio Soares.
- D. S. do D. A. S. P., em 27 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

De ordem do Sr. Presidente da Banca Examinadora das Provas de Validação de diploma de agrônomo, comunico aos candidatos aprovados na Prova de Seleção, Srs.:

Irênio de Matos Pereira.

José de Queiroz Fortuna.

Leonato Nunes de Andrade.

Guilherme Furtado Portugal.

que a Prova Prático-Oral, será realizada no dia 3 do próximo mês, terça-feira, às 14 horas, na Estação de Pomicultura de Deodoro.

Serviço Escolar da Universidade Rural, 27 de junho de 1945. — *Carlos Taylor da Cunha Mello*, Chefe do Serviço Escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 3 de julho de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 15-6-45, páginas 10.665-6, e retificação publicada no *Diário* de 22-6-45, págs. 11.095.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar até o dia 5 de julho de 1945, concorrência pública para fornecimento e instalação da aparelhagem para a cozinha do Leprosário Santa Marta — Goiânia — Goiás, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.795-6.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para obras no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.797-8.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para o fornecimento e instalação de uma usina para o abastecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.796-7.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Para a concorrência pública n.º 4, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, em 12 do corrente mês, para conserto da lancha Osvaldo Cruz pertencente ao Serviço de Transportes, somente apresentou proposta de acordo com o estabelecido no edital, a firma Augusto Carlos Cardoso — Estaleiro Wallace, cujos preços foram os seguintes:

1 — Preço para os reparos gerais permanecendo o sistema atual de combustível de queima de carvão — Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros).

2 — Preço para reparos gerais e modificação do sistema de combustível de carvão para óleo — Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros).

Divisão de Material, em 26 de junho de 1945. — *Rosa Edith Domingues*, oficial administrativo.

Visto, *Annibal B. Richard*, Diretor interino.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

Admissão aos cargos de assistente de ensino, referência XVII, da tabela numérica de extranumerários mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

De ordem do Senhor Presidente Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que os Srs. Docentes-livres de Parasitologia e Clínica Médica, e cadeiras afins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a duas vagas de assistente de ensino, com o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$. 1.300,00), a serem lotadas, respectivamente, na cadeira de Parasitologia e 3.ª de Clínica Médica.

Nos termos da Exposição de Motivos do D. A. S. P., n.º 303, de 12-3-41, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação aquelas vagas deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. Docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez dias, contados da data da publicação do presente edital. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 26 de junho de 1945. — *Dr. Aloysio Caminha Gomes*, Secretário.

Faculdade Nacional de Filosofia

Achando-se vaga a função de assistente de ensino, referência XVII, da carreira de "Zoologia" desta Faculdade, e como deverá ser provida por pessoas de confiança do respectivo catedrático, dentre os licenciados em "História Natural", pelo presente são convidados os candidatos nestas condições e que possam comprovar conhecimentos especializados a deixar nome e endereço na Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, à Avenida Aparício Borges n.º 40, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, a fim de, eventualmente serem submetidos à prova de suficiência.

Faculdade Nacional de Filosofia, em 21 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — *Djalma Hasselmann*, Diretor

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Professor Djalma Hasselmann, faço público que, de acordo com o Regimento Interno desta Faculdade, colaram grau:

Dia 22 de junho de 1945

Bacharel em Letras Anglo-germânicas:
Hans Carl Vaz Giese.

Dia 23

Doutor em ciências Sociais:

Fernanda Augusta Vieira Ferreira.
Faculdade Nacional de Filosofia, em 27 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao Sr. proprietário do prédio n.º 25 da Ladeira Smith Vasconcelos, que tem o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação deste, para saldar na Seção de Expediente e Contabilidade deste Serviço à Rua do Riachuelo n.º 287, o débito na importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), relativo ao corte de ramal do referido imóvel.

Seção de Expediente e Contabilidade, 27 de junho de 1945. — *Teófilo Dias Ribeiro*, Chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.630 E Material Chevrolet (Peças).
 - 2.636 E Teodolito, mira falante, trena de aço, bússula etc.
 - 2.637 E Peças p/automóvel caminhão.
 - 2.651 E Batedeira.
 - 2.653 E Peças p/automóvel Ford.
- Rio, 27 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.627 E Desenho.
 - 2.628 E Desenho.
 - 2.648 E Acumulador em bateria.
- Rio, 27 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.626 E Desenho.
- 2.632 E Esquadro p/mecânico e nível de madeira.
- 2.633 E Fechaduras e fechos.
- 2.635 E Lâmpadas; acumulador; fios etc.
- 2.638 E Peças p/automóveis
- 2.643 E Drogas.

- 2.647 E Fechos e dobradiças.
- 2.655 E Velas de ignição.
- 2.656 E Papel fotográfico.
- 2.660 E Fotográfico.
- 2.661 E Fotográfico.
- 2.663 E Fotográfico.
- 2.664 E Prod. químicos p/uso fotográfico.
- 2.665 E Peças p/caminhão "Volvo".

Rio, 27 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.687 E Inseticida.
- 2.688 E Óleo p/máquina de precisão.
- 2.631 E Mangueira de borracha preta.
- 2.644 E Piano de 1/4 de cauda.
- 2.645 E Selo de chumbo, p/taxímetro de automóveis.
- 2.646 E Máquina de cortar tecidos.
- 2.649 E Mangueiras de borracha vermelha e preta.
- 2.650 E Tampo de vidro plano p/mesa.
- 2.652 E Aparelho Fischer de iluminação c/lâmpada fluorescente.

Rio, 27 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.639 E Peças p/automóveis.
- 2.640 E Peças p/automóveis.
- 2.641 E Peças p/automóveis.

Rio, 28 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.642 E Drogas.
- 2.654 E Peças p/automóveis.
- 2.657 E Peças p/Packard.
- 2.658 E Peças p/Ford V.8.
- 2.659 E Peças p/Ford V.8 e Chevrolet.

Rio, 28 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.629 E Desenho.
- 2.662 E Fotográfico e cinematográfico.
- 2.666 E Niples; registro de balancim; torneira de boia e chuveiro.
- 2.668 E Joelho, bujão, união, luva de ferro galvanizado, etc.
- 2.672 E Drogas.
- 2.677 E Laboratório.
- 2.679 E Papel fotográfico.

Rio, 28 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.667 E Cano de chumbo; Curva, tê e luva de ferro galvanizado.
- 2.669 E Curva, joelho e luva de ferro galvanizado.
- 2.670 E Pregos e parafusos.
- 2.671 E Régua de ebonite e molhador de alumínio.
- 2.676 E Afiador p/afiar furador de rolhas; corta-vidros e tinta especial p/ escrever em vidro.
- 2.678 E Pote de louça p/pomada.
- 2.680 E Mosquitos.

Rio, 28 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMTIDOS EM 27-6-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques — Firmas

- 55.986-B — Armando Busseti & Cia. L.
- 55.987-B — Cia. Industrial de Móveis.
- 55.988-B — M. S. Lino & Cia. Ltda.
- 55.989-B — Semaol — Soc. Máquinas e Comércio Ltda.
- 55.990-B — Válder Neustadt.
- 56.021-B — "Soforme" Forn. de Med. S.A.
- 56.022-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.
- 56.024-B — Vieira Bastos & Cia. Ltda.
- 56.025-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
- 56.026-B — Standard Oil Of Brasil.
- 56.027-B — Viana Silva & Cia. Ltda.

55.991-B — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.	56.029-B — Eduardo A. Faustino.	56.010 B — J. Soares Ferreira & Cia.
55.992-B — A. Pinho & Cia.	56.002-B — Ferragens e Acc. p. Oxigênio Sociedade Alveca Ltda.	56.012-B — Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda.
55.993-B — Acumuladores Helier do Rio S. A.	56.003-B — Gráfica Belas Artes Ltda.	56.013-B — Moreno Borlido & Cia.
55.994-B — Cia. Industrial de Móveis.	56.004-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	56.014-B — Max Lowenstein & Cia.
55.995-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.	56.005-B — Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.	56.015-B — M. A. Cunha.
55.996-B — Casa Lohner S. A. — Méd.-Téc.	56.006-B — Ind. de Pneumáticos Fires-lone S. A.	56.016-B — M. F. Silva.
55.997-B — Cia. Oscar Rudge de Papéis.	56.007-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.	56.018-B — Pirelli S. A. Cia. Indústria Brasileira.
55.998-B — Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.	56.008-B — J. Torquato & Cia. Ltda.	56.020-B — Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.
55.999-B — Cia. Manuf. Comércio e Ind. Matos Rocha S. A.	56.011-B — J. Pinho & Moraes Ltda.	Cheques emitidos n/ data "38" correspondentes a "54" faturas no valor de Cr\$ 521.771,60. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.
56.000-B — Empresa Progresso Ltda.	56.009-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.	

AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.087	5.392	5-7-45	Entregar o material do item 2.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada, à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), notificação da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste *aviso*, dentro dos *novos prazos concedidos e abaixo mencionados*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Albino Castro & Comp. Ltda.	601.136	4.215	10-7-1945
C. Gusmão & Comp. Ltda.	202.468	5.631	5-7-1945
Idem.....	615.121-A	7.329	10-7-1945
Companhia Industrial de Móveis.....	801.032	852	10-7-1945
Idem.....	801.031	850	10-7-1945
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	801.160-A	6.189	5-7-1945
Jurk & Kleiner Ltda.	202.275	7.729	10-7-1945
M. S. Barbosa.....	202.522	8.191	10-7-1945
Bamiro Ribeiro & Comp. Ltda.	231.020	3.488	10-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Ramada & Comp. Ltda.	202.366	7.860	29-5-45	6-7-45
Idem.....	202.727	8.128	10-6-45	6-7-45
Idem.....	202.499	7.862	19-6-45	6-7-45
A. Rodrigues Costa & Comp.	202.713	10.223	24-6-45	6-7-45
Companhia Oscar Rudge de Papéis.....	202.785	8.143	20-6-45	6-7-45
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	202.773	10.818	24-6-45	6-7-45
Idem.....	202.772	10.817	24-6-45	6-7-45
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	202.878	10.328	20-6-45	6-7-45
Ferragens, Pinheiro Guimarães, S. A.	202.832-A	11.816	25-6-45	6-7-45
Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.	202.666	7.108	15-6-45	6-7-45
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	202.786	8.139	10-6-45	6-7-45
J. C. Pinheiro & Comp. Ltda.	202.809-B	11.118	21-6-45	6-7-45
José da Silva & Comp.	202.899	9.731	25-6-45	6-7-45
J. Pinho Moraes Ltda.	202.691	8.481	23-6-45	6-7-45
Idem.....	202.688	8.475	23-6-45	6-7-45
Kremer & Bandeira Ltda.	202.635	9.714	15-6-45	6-7-45
Idem.....	202.790	9.052	25-6-45	6-7-45
Laboratório "Geyer" Ltda.	202.197-R	9.212	25-6-45	6-7-45
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	202.162-R	11.828	25-6-45	6-7-45
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	202.303-R	6.599	21-5-45	6-7-45
S. Braun & Comp.	202.732	9.007	25-6-45	6-7-45
Teixeira, Caldas, Montenegro & Comp.	202.443	6.240	7-6-45	6-7-45
Idem.....	202.434	6.058	17-6-45	6-7-45
Vieira Bastos & Comp.	202.460	5.494	13-5-45	6-7-45
Idem.....	202.833	8.157	5-6-45	6-7-45
Viana Silva & Comp. Ltda.	202.273	5.038	21-6-45	6-7-45
Walter Fernandes & Comp. Ltda.	202.932	11.648	24-6-45	6-7-45
Idem.....	202.983	11.268	22-6-45	6-7-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	615.568	26.735	6-7-45	Substituir o material
Almeida Fontes Importadora, S. A.	111.021	3.974	6-7-45	Completar a entrega do material.
Cardinale & Comp.	143.005	2.195	6-7-45	Substituir o material
Gráfica Belas Artes Ltda.	901.067	6.340	6-7-45	Substituir o material
Instrumental Ótico Ltda.	114.018	10.778	6-7-45	Substituir o item 3.
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.667	6.734	6-7-45	Completar a entrega do material.
J. Soares Ferreira & Comp.	115.060	7.027	6-7-45	Substituir o material
L. J. Costa & Comp. Ltda.	144.015	5.974	6-7-45	Substituir o material
Moreno Borlido & Comp.	143.129	9.839	6-7-45	Completar a entrega do material.
Idem.	115.694	9.181	6-7-45	Substituir o item 3.
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	601.015	3.173	6-7-45	Revisar o funcionamento das portas corredeiras e fechaduras e repassar o envernizamento em todo o material.
Cardinale & Comp.	100.003	2.560	6-7-45	Substituir o item 6.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 83, § 1.º do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, que os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo aos exercícios de 1933 a 1942, decorrente do lançamento efetuado nesta Delegacia.

Dentro de 30 dias, contados do vigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Relação das notificações devolvidas e notificadas por Edital nos termos do art. 83, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43.

EXERCÍCIO DE 1933

Decl.:

E. 32.813 — J — Gomes de Castro & Cia.
E. 16.946 — F — Monteiro — Tobias do Rêgo.

EXERCÍCIO DE 1934

Decl.:

N.º 30.522 — J — Alexandre Ferreira & Irmão.

EXERCÍCIO DE 1935

Decl.:

N.º 17.491 — J — Alexandre Ferreira & Irmão.

EXERCÍCIO DE 1936

Decl.:

N.º 3.954 — J — Alexandre Ferreira & Irmão.

Ex. Of. 3.336 — J — Goff — Fanny Le

Ex. Of. 2.412 — F — Peviani — Felipe

EXERCÍCIO DE 1937

Decl.:

N.º 2.904 — J — Goff — Fanny Le

J — Goff — Fanny Le

Ex. Of. 2.474 — F — Peviani — Felipe

Ex. Of. 300 — F — Ramos — Alvim.

Ex. Of. 1.698 — F — Werceler — Adolfo

N.º 37.073 — F — Oliveira — Francisco de

Barcelos e sua esposa Maria Navegantes de Oliveira.

Ex. Of. 2.081 — F — Pereira — José

EXERCÍCIO DE 1938

Decl.:

Ex. Of. 1.513 — J — Goff — Fanny Le

Ex. Of. 592 — F — Peviani — Felipe

Ex. Of. 4.311 — F — Costa — Newton

Assis

Decl. 63.172 — J — Adolfo Borges & Com-

panhia, sucessor de Antônio Fraga & Com-

panhia.

EXERCÍCIO DE 1939

Decl.:

N.º 74.992 — J — Goff — Fanny Le

N.º 75.547 — J — Adolfo Borges & Companhia (sucessor de Antônio Fraga & Companhia).

N.º 37.047 — J — Kargman & Vainboim.

EXERCÍCIO DE 1940

Decl.:

N.º 67.173 — J — Goff — Fanny Le

N.º 67.174 — J — Goff — Fanny Le

Ex. Of. 30 — F — Dubi — Joseph H.

Ex. Of. 28 — J — Dubi — Joseph H.

Ex. Of. 524 — F — Gatto — Salvador

N.º 14.328 — F — Laboratório de Indústria

Far. Estado Ltda. (LAIF).

N.º 70.715 — J — Ribeiro — Francisco

N.º 22.540 — F — Vale — Manuel Nas-

cimento do

EXERCÍCIO DE 1941

Decl.:

N.º 85.116 — J — Santos — José dos

N.º 167 — J — Castro — José Ribeiro de

N.º 83.573 — J — Vasquez — Jesus Carril

EXERCÍCIO DE 1942

Decl.:

N.º 86.573 — J — D. Pereira & Cia.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Andaraí

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel Agente Diretor, faço público que serão recebidas, na sede deste Estabelecimento, sito à Rua Juiz de Fora n.º 15, Andaraí, até às 15 horas do dia 17 de julho, próximo vindouro, propostas, em duas vias, selada com Cr\$ 1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos), contendo o preço e prazo de entrega, para o material abaixo especificado, a saber:

1.000 — (mil), Macacão de brim mescla azul.

II — Os proponentes se submetem às exigências do presente edital de Concorrência e do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e outras disposições de lei, que regem o assunto.

III — As firmas proponentes deverão anexar as suas propostas, uma amostra de fazenda (brim mescla azul).

IV — Os envelopes contendo as propostas em aprego, fechados, lacrados, discriminados no seu exterior o nome do proponente, data da

abertura, deverão ser entregues, até a data e hora mencionados no item I, no escritório do almoxarifado da Fábrica do Andaraí. — José Maria de Queiroz, 1.º Tenente, Almoxarife.

Visto: Guilherme Catramby Filho, Major Fiscal Administrativo.

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel Agente Diretor, faço público que serão recebidas, na sede deste Estabelecimento, sito à Rua Juiz de Fora n.º 15, Andaraí, até às 15 horas do dia 17 de julho próximo vindouro, proposta, em duas vias, selada com Cr\$ 1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos), contendo o preço e prazo de entrega, para o material abaixo especificado, a saber:

1 — Balança para pesar veículos com capacidade até 15 toneladas. (Declarar a marca e precedência).

II — Os proponentes submetem as exigências do presente edital de Concorrência e do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e outras disposições de lei, que regem o assunto.

III — Os envelopes contendo as propostas em aprego, fechadas, lacradas, discriminando no seu exterior o nome do proponente, data de abertura, deverão ser entregues, até a data e hora mencionados no item I, no escritório do Almoxarifado da Fábrica do Andaraí. — José Maria de Queiroz, 1.º Tenente, Almoxarife.

Visto: Guilherme Catramby Filho, Major Fiscal Administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA. (C.N.H.)

Alcides da Cunha Couto, Alcides da Cunha Couto.

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente

Ap. Sebastião Rodrigues dos Anjos Júnior, Sebastião Matos, Silvino Medeiros dos Santos, Goltz da Silva e Oliveira, Israel Moura, Luís Teixeira de Abreu, Alvaro Costa, Leocádio Caetano da Silva, Antenor Francisco Coelho, Manuel Gonçalves, Moisés Alves Teixeira, Valt-

Pedro Leandro Mecheloto, Amadeu Valeriano da Silva, Satiro Felipe de Almeida, Dartagnan Pereira da Silva, Napoleão Vital de Oliveira, (substituição de carteira, C.N.H. — Fernando Ferreira da Cunha).

Rep. 5.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 28 de junho de 1945. O Diretor Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente fica convidado o Sr. Aníbal Moreira a comparecer dentro do prazo de 10 dias, à Seção de Cadastro e Registro Profissionais, no andar térreo do Palácio do Trabalho à Avenida Aparício Borges, a fim de satisfazer as exigências legais.

Em 21 de junho de 1945. — *Gusmão Coelho*, Diretor.

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Pelo presente edital fica notificada a firma J. M. de Macedo Soares, estabelecida nesta Capital, a apresentar a esta Divisão nova relação de empregados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *M. Coelho*, pelo chefe da S.I.T.

Pelo presente edital fica notificada a firma Hachiya, Andrade & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 12.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de receber o acordo para prorrogação de horas de trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *M. Coelho*, pelo chefe da S.I.T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 12

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber para conhecimento dos interessados que, nos exames de radiotelegrafia, de que trata a portaria n.º 782, de 3-9-42, realizados nesta Escola em 11 do corrente, foram aprovados os seguintes candidatos: para primeira classe: José Augusto Romão e Mário Martins de Jesus e para segunda classe: Moacir Fernandes Moreira, Luiz Neves de Lima, Darcil Rocha, Névio Capistrano da Silva, Rubens Bois e Artur Marques da Silva e inabilitados os demais candidatos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Oswaldo Przewodowski*, secretário da EACT.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43.162-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 2.173-73 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 13-R, de 29-4-44, de Melo Viana, para

total de 300 sacas, remetidas por José Bernardes de Alcântara, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte: Despacho. — Processo de Apreensão n.º 43.162-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado, José Bernardes de Alcântara.

Visto e examinado o processo n.º 43-162-R, Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra 1943-1944, quota retida, classificado como inferior ao tipo 8 contendo mais de 1% de impurezas, de onde verifica infração ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado, não se defendeu dentro do prazo regulamentar e que as alegações apresentadas pela interveniente a fls. 31 não logram destruir a prova dos autos;

Atendendo a que, ademais a reclassificação, efetuada a requerimento da interveniente — Cia. Metropolitana de Arms. Gerais — veio confirmar a classificação primitiva,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão. Imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros, por saca apreendida, na forma do art. 3.º de Decreto n.º 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-4-1938.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial da União*, recolher aos cofres da competente Repartição Federal, a importância da multa, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43.239-D, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café do lote n.º 1.441-87 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 4, de 30-11-43, de Bôa Vista, para 250 sacas, remetidas por Osmar de Assis Maia, ao Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43.239-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Osmar de Assis Maia.

Visto e examinado o processo n.º 43.239-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da safra 1943-44 — cota direta, classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado não se defendeu, porém, a interveniente — Armazéns Gerais Guanabara S. A.

apresentou a defesa de fls. 33, cujas alegações não constroem a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da interveniente confirmou a classificação anterior;

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 3 (três) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital no *Diário Oficial da União*, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhamento por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43.208-D, referente à apreensão de 85 (oitenta e cinco) sacas de café do lote n.º 2.671-101 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 5-D, de 13-5-44, de São Mateus, para o total de 300 sacas, remetidas pela Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43.208-D.

Agência do Rio de Janeiro. — Autuada — Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda.

Visto e examinado o processo n.º 43.208-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 85 (oitenta e cinco) sacas de café da safra 1943-1944, cota direta, classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1949);

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da autuada — Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda. — confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando apenas 37 (trinta e sete) sacas,

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 37 (trinta e sete) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial da União*, recorrer para o Exmo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo de apreensão n.º 43-203-D, referente à apreensão de 36 (trinta e seis) sacas de café

do lote n.º 2.639-96, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 80-D, de 12-5-44, de São Mateus, para o total de 250 sacas, remetidas pela Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de Apreensão número 43.203-D. Agência do Rio de Janeiro — Autuada — Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda.

Visto e examinado o processo n.º 43-203-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 36 (trinta e seis) sacas de café da safra de 1943-1944, cota direta — classificado como avariado por água, mofado, com grãos pódres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a reclassificação, efetuada a requerimento da infratora, Sociedade Bra-

sil Holanda de Comércio Ltda., confirmou em parte, a classificação anterior, recusando apenas 13 (treze) sacas,

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 13 (treze) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Contente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 251 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o agente de estrada de ferro, classe F, matriculado sob o n.º 435.780, Geraldo Celso Ferreira, lotado na Divisão de Minas da Estrada de Ferro Central do Brasil, intimado a dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item 1, § 2.º do art. 238 do citado Decreto-lei, conforme consta do processo n.º 373.868-41, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1945. — Arthur Ararige Junior, C. S. R. P.-1.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 113

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 11 de julho do corrente ano, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Arruela de borracha para aparelho de lubrificação de locomotiva, de 22mm x 7mm (7/8) (Para aparelho "Nathan", conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 120)	Uma	
2. Arruela de borracha para indicador de nível d'água de locomotiva, de 14mm x 7mm (Para indicador "Klinger", conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 180)	Uma	
3. Arruela de borracha para indicador de nível d'água de locomotiva, de 15,9mm x 7mm (5/8") (Para indicador "Klinger", conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 200)	Um	
4. Arruela de borracha para torneira de descarga de panela de freio a vácuo, de 21,8mm x 6,7mm (55/64" x 17/64") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 280)	Uma	
5. Arruela de borracha para válvula de descarga de latrina, de 21,4mm x 4mm (27/32" x 5/32") (conforme amostra na Administração do Edifício Pedro II, sala n.º 201)	(Até 350)	Uma	
6. Arruela dupla de borracha, para haste de êmbolo de freio a vácuo, de 33,3mm x 22,2mm (1-5/16" x 7/8") (Em forma de carretel, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 600)	Uma	
7. Anel de borracha para panela de freio a vácuo, de 1.150mm x 13mm (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 50)	Um	
8. Anel de borracha, para panela de cilindro de freio a vácuo, de 406,4mm (16") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 50)	Um	
9. Anel de borracha, para panela de cilindro de freio a vácuo, de 457,2mm (18") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 200)	Um	
10. Anel de borracha, para panela de cilindro de freio a vácuo, de 482,6mm (19") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 50)	Um	
11. Anel de borracha, para panela de cilindro de freio a vácuo, de 508mm (20") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 50)	Um	
12. Anel de borracha, para panela de cilindro de freio a vácuo, de 533,1mm (21") (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 200)	Uma	

13. Junta de borracha, para manipulador G-6 (peça 2.015, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.000)	Uma	
14. Anel de borracha, para panela de freio a vácuo, de 1.700mm x 13mm (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 50)	Um	
15. Junta de borracha, para manipulador G-6 (peça 2.016, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.000)	Uma	
16. Junta de borracha para manipulador H-6 (peça n.º 83.461, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 600)	Uma	
17. Junta de borracha, para manipulador H-6 (peça 9.758, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 250)	Uma	
18. Junta de borracha, para manipulador H-6 (peça 15.531, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 700)	Uma	
19. Junta de borracha, para distribuidor (peça 70.630, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 900)	Uma	
20. Junta de borracha, para distribuidor (peça 80.043, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 900)	Uma	
21. Junta de borracha, para distribuidor (peça 64.292, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.000)	Uma	
22. Junta de borracha, triplice K-1 e 2 H-1 e 2 (peça 75.957, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 700)	Uma	
23. Junta de borracha triplice P-1 (peça 1.754, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 2.100)	Uma	
24. Junta de borracha triplice K-2 (peça 4.876, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 3.000)	Uma	
25. Junta de borracha, para válvula alimentadora peça 75.345, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 3.000)	Uma	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinados com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços serem indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias no mínimo.

As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto, serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 114

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 13 de julho do corrente ano, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Anel de borracha especial para vedação de tubo "Brasilit" de fibro-cimento, de 50mm	(Até 150)	Um	
2. Anel de borracha especial para vedação de tubo "Brasilit" de fibro-cimento, de 75mm	(Até 50)	Um	
3. Caixa de fibro-cimento, especial, com abertura de 50mm (para inspeção, de fabricação "Brasilit")	(Até 10)	Uma	
4. Caixa de fibro-cimento especial, com abertura de 75mm (para inspeção, de fabricação "Brasilit")	(Até 5)	Uma	
5. Curva de fibro-cimento "Brasilit", com diâmetro de 50mm (ângulo de mudança de direção de 90°, peso por peça 0.800 kg.)	(Até 60)	Uma	
6. Curva de fibro-cimento "Brasilit", com diâmetro de 75mm (ângulo de mudança de direção de 90°, peso por peça 1.500 kg.)	(Até 30)	Uma	
7. Curva para tubo rígido de instalação elétrica, de 25,4mm x 3,40mm (1") (De 90°, com rosca externa e luva)	(Até 50)	Uma	
8. Fio de cobre isolado para tubo, de 3,26mm (8 BS)	(Até 2.000)	Metro	
9. Fio de cobre isolado para tubo, de 2,59mm (10 BS)	(Até 3.000)	Metro	
10. Fio de cobre isolado para tubo, de 2,05mm (12 BS)	(Até 3.000)	Metro	
11. Fio de cobre isolado, para tubo, de 1,63mm (14 BS)	(Até 3.000)	Metro	
12. Tubo "Brasilit", de fibro-cimento, de 50mm de diâmetro interno (para 7 atmosferas de pressão, classe 7, comprimento de cada tubo 3 metros, peso por metro linear 4.800 kg.)	(Até 600)	Metro	
13. Idem, idem, idem de 75mm (para 7 atmosferas de pressão, classe 7, comprimento de cada tubo 3 metros, peso por metro linear 6.700 kg.)	(Até 200)	Metro	
14. Tubo de aço rígido para instalação elétrica, de 25,4mm x 3,40mm (1") (com luva, esmaltado a preto, em vara de 3 metros)	(Até 200)	Quilo	
15. Tampão de fibro-cimento especial, para emenda	(Até 20)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Prazo de entrega: — 30 dias, no máximo.

Local de entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinados com indicação do enderêço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços serem indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias no mínimo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Nota: — Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Sr. I. E. T. 3, com sede no 29.º andar do edifício D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

24. Gaxeta de amianto comum em corda de 22,2mm (7/8") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 140)	"	
25. Gaxeta de amianto comum em corda de 25,4mm (1") (com revestimento externo e em bobina)	(Até 100)	"	
26. Gaxeta de amianto comum em corda de 28,6mm (1 1/8") (com revestimento externo e em bobina)	(Até 100)	"	
27. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 3,2mm (1/8")	(Até 5)	"	
28. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 6,3mm (1/4")	(Até 70)	"	
29. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 9,5mm (3/8")	(Até 130)	"	
30. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 12,7mm (1/2")	(Até 90)	"	
31. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 15,9mm (5/8")	(Até 115)	"	
32. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 19,0mm (3/4")	(Até 130)	"	
33. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 25,4mm (1")	(Até 70)	"	
34. Gaxeta de amianto grafitado em corda de 28,6mm (1 1/8")	(Até 50)	"	
35. Papelão isolante para baixa tensão de 4,4mm (1/64" x 600 volts)	(Até 30)	"	
36. Papelão isolante para baixa tensão de (1/128" x 600 volts)	(Até 20)	"	
37. Papelão isolante para baixa tensão de 1,50mm x 0,8mm (1/32") x 600 volts (Em bobina)	(Até 40)	"	
38. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 900mm x 0,45mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 30)	Folha	
39. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 900 x 0,5mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 60)	"	
40. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 900mm x 0,7mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 30)	"	
41. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 900mm x 0,8mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 30)	"	
42. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 900mm x 0,9mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 30)	"	
43. Papelão isolante rígido para alta tensão de 900mm x 1mm x 7.000 volts (Para armadura, corrente alternada de 50 ciclos aplicada durante 1 minuto)	(Até 50)	"	
44. Tijolo de amianto para forno de caldeira de 85% de magnésio de 914mm x 203,2mm x 31,7mm (36" x 8" x 1 1/4")	(Até 1.500)	Quilo	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderêço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

As propostas devem ter uma validade mínima de 30 dias.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto, serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 115

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 16 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Grampo para emenda de correia tipo "Bulldog" n.º 5	(Até 12)	Caixa	
2. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 25	(Até 40)	Caixa	
3. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 27	(Até 2)	Caixa	
4. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 30	(Até 2)	Caixa	
5. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 35	(Até 6)	Caixa	
6. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 45	(Até 10)	Caixa	
7. Grampo para emenda de correia tipo "Jacaré" n.º 75	(Até 20)	Caixa	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

LLOYD BRASILEIRO

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Dionisio Gois, estabelecido à rua da América n.º 24, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n.º 24, de Penedo para Rio de Janeiro, do navio "Murtinho" VGM; 99-v, entrado em 20 do corrente, relativo a 150 sacos de cocos, marca "D. G.", embarcados por Dionisio José de Gois e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 4.º do art. 9.º do Decreto número 19.754, de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Heitor Savio, Superintendente Comercial.

Firma reconhecida pelo tabelião Luís Cavalcanti Filho.

(N.º 9.508 — 26-6-45 — Cr\$ 81,60 Dias 27, 28 e 29-6-45).

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

REAJUSTAMENTO ECONÔMICO

PROCESSO N.º 111

Decretos-leis n.ºs 1.888 e 2.238, de 15 de Dezembro de 1939 e 28 de maio de 1940

Edital de concorrência

Por determinação da Câmara de Reajustamento Econômico, está aberta neste Banco concorrência pública, até o dia 9 de julho de 1945, para a venda de um crédito de Cr\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que a

requerente Fazendas Reunidas Sernambetiba Ltda., pretendente a empréstimos em letras hipotecárias, tem contra A. de Sales Puppo & Comp. Ltda., consubstanciado em um recibo relativo ao pagamento de metade do empréstimo hipotecário celebrado com Miguel Aceita, Casa Bancária, em 31-3-38, de conformidade com a escritura pública lavrada nas Notas do Tabelião do 2.º Ofício da cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, a fls. 13 a 17 do livro n.º 71.

Dentro do prazo estipulado deverão ser encaminhadas a este Banco — Agência Central — as ofertas, em duas vias, sendo uma com firma reconhecida em Cartório, mencionando preço de compra, nome e endereço do ofertante.

No dia 9 de julho de 1945, às 16,30 horas, serão abertos os envelopes na Agência Central do Banco do Brasil S. A., Capital Federal, na presença dos interessados.

A habilitante, caso queira, é assegurado o direito de remir aquele crédito pelo valor da maior oferta recebida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.

EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL
EM SÃO PAULO

O Banco do Brasil S. A. torna público que, tendo recebido oferta para a venda de um terreno de sua propriedade, na cidade de São Paulo, com frentes para as Ruas São Bento e Líbero Badaró, medindo 9,90m de frente para

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 116

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 17 de julho, na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Amianto comum em placa de 1,6mm (1/16") (Em placas de 1m2)	(Até 100)	Quilo	
2. Amianto comum em placa de 3,2mm (1/8") (Em placas de 1m2)	(Até 50)	"	
3. Amianto comum em placa de 4,8mm (3/16") (Em placas de 1m2)	(Até 30)	"	
4. Amianto comum em placa de 9,5mm (3/8") (Em placas de 1m2)	(Até 35)	"	
5. Amianto comum em placa de 12,7mm (1/2") (Em placas de 1m2)	(Até 30)	"	
6. Amianto comprimido em lençol de 1,6mm (1/16")	(Até 135)	"	
7. Amianto comprimido em lençol de 2,4mm (3/32")	(Até 50)	"	
8. Amianto comprimido em lençol de 3,2mm (1/8")	(Até 100)	"	
9. Amianto comprimido em lençol de 6,3mm (1/4")	(Até 50)	"	
10. Amianto em corda de 9,5mm (3/8")	(Até 280)	"	
11. Amianto em corda de 12,7mm (1/2")	(Até 330)	"	
12. Amianto em corda de 19,0mm (3/4")	(Até 280)	"	
13. Amianto em corda de 22,2mm (7/8")	(Até 30)	"	
14. Amianto em corda de 25,4mm (1")	(Até 380)	"	
15. Amianto em pó para caldeira (Com 85% de magnésio e peso específico de 0,428) (Em saco de aniagem de 40 quilos)	(Até 5.250)	"	
16. Amianto grafitado em placa de 0,8mm (1/32") (Em placa de 1m2)	(Até 50)	"	
17. Amianto grafitado em placa de 3,2mm (1/8") (Em placa de 1m2)	(Até 170)	"	
18. Gaxeta de amianto comum em corda de 4,8mm (3/16") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 30)	"	
19. Gaxeta de amianto comum em corda de 6,3mm (1/4") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 90)	"	
20. Gaxeta de amianto comum em corda de 9,5mm (3/8") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 50)	"	
21. Gaxeta de amianto comum em corda de 12,7mm (1/2") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 200)	"	
22. Gaxeta de amianto comum em corda de 15,9mm (5/8") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 70)	"	
23. Gaxeta de amianto comum em corda de 19,0mm (3/4") (Com revestimento externo e em bobina)	(Até 50)	"	

a primeira e 8,95m para a segunda, com a área de 548,70m2, estudará outras propostas, que, revestidas da condição essencial de requisitos firmes, lhe forem apresentadas dentro do prazo de dez dias, a partir de hoje, 30 de junho de 1945.

Outrossim, faz ciente aos interessados de que não levará em consideração propostas inferiores a Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), e que o pretendente deverá explicitamente, comprometer-se, tanto na proposta como na escritura de compra, a só construir no terreno edifício ou edifícios cujas áreas internas de iluminação e ventilação estejam situadas na divisa com o vendedor e correspondam, em planta, às áreas internas do edifício que está sendo construído para a sede da sua filial naquela cidade, esclarecido, porém, que o prédio a ser levantado nesse terreno poderá ter o número de andares que convier ao proprietário.

A planta do referido terreno poderá ser examinada pelos interessados, diariamente, das 10 às 11,30 horas e das 14 às 15,30 horas, no seu Departamento de Inspeção e Fiscalização de Agências, à Rua Primeiro de Março número 66, 3.º andar, nesta Capital, para onde Banco do Brasil S. A. — P. M. Lima, superintendente.

deverão ser encaminhadas as propostas.

O Banco reserva-se o direito de recusar as propostas, porventura feitas, não revestidas das condições acima.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Pelo Lima, superintendente.

SOCIEDADES

COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO
DE JANEIRO, LIMITADA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Dólares		Dólares
Imobilizado:		Não Exigível:	
Bens, Instalações e Aparelha- mentos, Despesas de Constru- ção pelo custo, inclusive juros durante a construção, etc. . .	\$ 96,787,017.50	Capital — Ações	
Títulos de e Adiantamentos a Com- panhias Subsidiárias	26,757,335.57	Autorizado . . . \$ 50,000,000.00	
Direitos, Concessões, Contratos, Clientela e Descontos e Despe- sas com emissão de Obrigações	8,772,011.37	Não Emitido . . . 5,000,000.00	45,000,000.00
Material no Almoxarifado e em Trânsito	4,929,362.39	Reserva para Fundo de Resgate das Obrigações Hipotecárias 5% — 50 anos	11,115,843.41
Aparelhos de Gás Alugados	1,266.70	Provisão para Depreciação	38,490,162.06
Depósitos Contratuais	12,063.70	Reserva para Amortização	18,670,725.46
Depósitos Diversos	22,205.88	Reserva Geral	145,643.39
	137,281,293.11		113,452,374.32
Realizável a Longo Prazo:		Exigível a Longo Prazo:	
Devedores Diversos e Saldos Devedores	846,675.60	Obrigações Hipotecárias 5% — 50 anos, 1 de abril de 1958 . .	12,170,719.83
Realizável a Curto Prazo:		Obrigações 5% — 22 anos, 1 de outubro de 1950	1,320,493.35
Devedores Diversos e Saldos Devedores	3,527,373.41		13,491,213.18
Disponível:		Exigível a Curto Prazo:	
Material no Almoxarifado	62,765.82	Diversos Credores e Saldos Cre- dores	5,002,391.13
Caixa e Bancos	1,071,925.03	Brazilian Traction, Light and Power Company, Limited Conta de Empréstimo	5,053,535.18
	1,134,690.85	Provisão para Depreciação das Instalações da Brazilian Hydro Electric Company, Limited . .	3,653,729.85
Contas de Resultado Pendente:			13,709,656.16
Diversas Contas	155,326.38	Contas de Resultado Pendente:	
	\$ 142,945,359.35	Diversas Contas	2,202,115.69
			\$ 142,945,359.35

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — M. Graham Fulton, Controlador Geral (Cont. Reg. n.º 33.245/3.946). — F. Marcondes, Representante.

RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL NO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Deve	Dólares	Haver	Dólares
Despesas de Exploração, Conservação, Seguros e Des- pesas Gerais	\$ 13,220,380.94	Renda Bruta	\$ 25,234,797.95
Impostos e Contribuições	1,628,225.88	Receitas Diversas	272,982.91
Provisão para Depreciação das Instalações	1,913,808.81		
Juros de Obrigações	627,098.43		
Cota de Amortização de Obrigações de 50 anos	618,485.88		
Juros de Empréstimo	7,010.49		
Provisão para Amortização	700,000.00		
Provisão para Depreciação de Títulos	86,490.76		
Saldo transferido para o crédito da Casa Matriz . . .	6,676,279.67		
	\$ 25,507,780.86		\$ 25,507,780.86

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — M. Graham Fulton, Controlador Geral (Cont. Reg. n.º 33.245/3.946). — F. Marcondes, Representante.

(N.º 9.381 — 27-6-45 — Cr\$ 561.00).

TODDY DO BRASIL, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:

Em obediência à lei e aos estatutos, vimos à presença de VV.SS. para lhes apresentar o relatório relativo às operações do exercício encerrado em 30 de abril último.

Apesar das dificuldades da atual situação anormal, particularmente no concernente à obtenção de matérias primas, a nossa produção se desenvolveu em condições bastante satisfatórias, tendo conseguido realizar um aumento apreciável sobre o volume de negócios do exercício anterior.

O Balanço Geral e Demonstração de Lucros & Perdas, que ficaram à disposição dos senhores acionistas, na forma do art. 99 da lei de sociedades por ações — Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 — esclarecem devidamente os senhores acionistas quanto à situação financeira da sociedade. Por esse Balanço verificarão que o Fundo de Reserva foi elevado para Cr\$ 1.368.880,60, e deixamos ao critério da assembléia decidir quanto ao destino a ser dado a essas reservas.

O Conselho Fiscal aprovou as nossas contas, e estando a assembléia designada para o dia 2 de julho próximo, poderão os acionistas obter qualquer esclarecimento, na sede social, até aquela data.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *C. Diaz Castellanos*, Diretor Presidente. — *Moacyr de Carvalho Chelles*, Diretor Tesoureiro.

Firma reconhecida pelo tabelião Antônio Ferreira Leite.

BALANÇO GERAL

Período: 2 de maio de 1944 a 30 de abril de 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível em curto prazo:	
Maquinismos e utensílios da fábrica	96.424,40	Obrigações a pagar	698.111,50
Ferramentas e utensílios	68.053,50	Impostos a pagar	129.827,90
Móveis e utensílios	26.975,00	Gratificações a pagar	185.463,60
Caminhão	7.439,70	Títulos descontados	36.793,90
Instalações	102.645,00	Contas correntes	2.519.601,00
		Dividendos	120.000,00
			3.689.811,30
Disponível:		Não exigível:	
Caixa	10.000,00	Capital	2.000.000,00
Fundos em bancos	2.310.005,00	Fundo de reserva	1.368.880,60
		Reserva para indenizações a empregados	160.948,00
Realizável em curto prazo:		Reserva para contas incobráveis	76.410,70
Obrigações a receber	2.645.560,60	Reserva para despesas eventuais	102.408,00
Contas correntes	603.961,40		3.708.647,30
Estoque de matéria prima, todody fabricado e materiais diversos	1.353.608,20		
Títulos de renda	60.977,00		
		Pendentes:	
		Contas em suspenso	37.290,40
Pendentes:			
Depósitos	18.150,00	Sub-total	7.435.749,00
Contas em suspenso	16.578,40		
Licenças e impostos antecipados	7.983,60	Compensação:	
Seguros antecipados	4.342,20	Títulos de terceiros depositados	94.500,00
Despesas a amortizar	103.053,00	Títulos em cobrança	2.645.560,60
			2.740.060,60
Sub-total	7.435.749,00	Total do passivo	10.175.809,60
Compensação:			
Obrigações de guerra em depósito	94.500,00		
Bancos — Conta cobrança	2.645.560,60		
Total do ativo	10.175.809,60		

LUCROS & PERDAS

Demonstração relativa ao período: 2 de maio de 1944 a 30 de abril de 1945

	Cr\$	Cr\$
a Diferenças de câmbio	0,10	
a Contas correntes	1.327.940,00	
a Brindes distribuídos	29.378,00	
a Frétes	102.490,30	
a Comissões sobre vendas	99.434,30	
a Bonificações	3.197,70	
a Gastos de administração	1.521.574,00	
a Gastos da seção de vendas	347.862,00	
a Gastos de propaganda	865.435,00	
a Fundo de reserva	1.168.204,90	
a Dividendos	120.000,00	
de Mercadorias		5.423.145,30
de Juros e descontos		162.371,00
	5.585.516,30	5.585.516,30

Toddy do Brasil S. A. — *C. Diaz Castellanos*, Diretor-Presidente. — *John George Cross*, Contador provisionado — registro número 33.103.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Toddy do Brasil, S.A., tendo examinado as contas, balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício findo, a serem apresentados à assembléia geral ordinária, a realizar-se em 4 de julho do corrente ano, são de parecer que devem os mesmos ser aprovados, visto coincidirem com os lançamentos dos livros comerciais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Afonso Carlos Agapito da Veiga*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*. — *Alfredo Franco Júnior*.
Firma, reconhecida pelo tabelião Antônio Ferreira Leite, de Afonso Carlos Agapito da Veiga.

(N.º 9.391 — 27-5-45 — Cr\$ 438,60).

BANCO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL S.A.

(Em constituição)

Capital: Cr\$ 100.000.000,00

PROSPECTO

I — A Comissão Incorporadora do Banco da Prefeitura do Distrito Federal, desobrigando-se da honrosa delegação que lhe conferiu Sua Excelência o Prefeito do Distrito Federal, entrega à subscrição pública, na forma da lei e do projeto de Estatutos que vai junto a este publicado, 200.000 ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, no total de Cr\$ 40.000.000,00 para a final realização do capital do mesmo Banco da Prefeitura do Distrito Federal, na constituição sob a forma de S. A. e de economia mista.

II — O relevante interesse da laboriosa população do Distrito Federal, na solução dos problemas de abastecimento de utilidades indispensáveis à subsistência, aconselhou o Sr. Prefeito a encaminhar ao Sr. Presidente da República o projeto de constituição do Banco da Prefeitura do Distrito Federal, afinal criado pelo Decreto-lei n.º 7.355, de 2 de março de 1945.

III — Os objetivos desse Instituto e as causas que nortearam sua organização estão consubstanciados na mensagem que encaminhou ao Chefe do Governo o projeto do referido Decreto-lei, e seus fins se resumem na seguinte declaração do art. 4.º do Projeto de Estatutos:

"Art. 4.º O Banco tem por objetivo, especialmente:

I — Incrementar ou amparar, financiando:

a) o desenvolvimento, no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas, das atividades agropecuárias e das indústrias destinadas à produção de utilidades de consumo de primeira necessidade;

b) iniciativas de caráter econômico e imediatamente relacionadas com o bem estar da população do Distrito Federal;

c) construções em terrenos resultantes de planos de urbanização do Distrito Federal e obras públicas da Prefeitura, de caráter reprodutivo.

II — Conceder empréstimos à Prefeitura e seus servidores;

III — Aceitar mandato para recebimento de receita e pagamento de despesa da Prefeitura."

IV — O êxito do empreendimento, a par do verdadeiro alcance social de seus fins, está assegurado pela própria análise das circunstâncias que determinaram a criação do Banco. É indiscutível que o consumo na Capital da República, notadamente no que concerne a gêneros destinados à alimentação, está muito abaixo do suficiente, quer porque tais gêneros tenham atingido a níveis de preços muito altos em relação à renda normal da população, quer porque haja carência deles. As construções de prédios, assim de residência como para fins comerciais, estão aquém das reais necessidades não só do crescimento vegetativo da população como ainda para atender aos reclamos das correntes migratórias, que procuram a metrópole para aqui desenvolverem suas legítimas e úteis atividades. Não, destarte, vasta margem para remunerar emprêgo de capitais, tanto mais que, no gênero, será o Banco da Prefeitura do Distrito Federal a entidade consagrada para realizar as operações específicas a que se destina, já pelo vulto de seu capital social e pela faculdade de ampliar seus recursos com a emissão de letras hipotecárias, já pelo interesse público que preside sua constituição.

V — Dessa iniciativa deverão participar, sem distinção de classes, todos aqueles que, interessados na solução de tão substanciais problemas, queiram contribuir, na capacidade de seus recursos, para realizá-la, auferindo, afinal, além de benefícios imediatos que dela advirão, os lucros diretos que remunerarão o capital aplicado. Assim, aparte as ações que serão, por força de lei, subscritas pela Prefeitura do Distrito Federal, e a preferência, que no restrito prazo de 9 dias poderá ser declarada pelo Montepio dos Empregados Municipais e pelos Servidores da Prefeitura, será o restante do capital entregue a subscrição pública das pessoas físicas brasileiras.

VI — O capital social do Banco será de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a realizar inteiramente em moeda corrente e dividido em 500.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, sendo 300.000 ações, no total de Cr\$ 60.000.000,00, subscritas compulsoriamente pela Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.355, de 2 de março de 1945, e as restantes 200.000 ações, perfazendo Cr\$ 40.000.000,00, ficarão entregues à subscrição pública nas seguintes condições:

A — Prazos:

— a partir de 2 até 10 de julho de 1945 ficará aberta a subscrição ao Montepio dos Empregados Municipais e aos Servidores da Prefeitura do Distrito Federal, para a declaração de preferência de que trata o parágrafo único do art. 5.º do citado Decreto-lei n.º 7.355;

— de 11 de julho de 1945 e até 30 do mesmo mês, serão as ações entregues a subscrição de pessoas físicas brasileiras, encerrando-se a mesma, entretanto, assim que esteja tomado todo o capital.

A subscrição será feita nos dias úteis das 11 às 14 horas, no 1.º andar do edifício da Secretaria Geral de Finanças, à Rua da Alfândega n.º 42 (esquina da Rua da Quitanda), perante o Sr. (Hauco José Tavares de Melo, delegado da Comissão Incorporadora e Assistente do Secretário Geral de Finanças.

As importâncias serão pagas pelos subscritores no pavimento térreo do mesmo edifício (recinto do Departamento do Tesouro da Prefeitura) nos honorários e dias supra indicados, aos funcionários Gastão do Rêgo Macedo, Fiel do Tesouro, e Moacir Caiado Pereira, Oficial administrativo, e serão recolhidas ao Banco do Brasil em conta especial.

b) No ato da subscrição será produzida prova de nacionalidade, com a juntada de um dos seguintes documentos:

Para os nascidos antes de 1 de janeiro de 1889:

- a) certidão de batismo ou
- b) justificação judicial.

Para os nascidos depois de 1 de janeiro de 1889:

- a) certidão de Registro Civil, de nascimento ou de casamento ou
- b) caderneta de reservista.

Para os estrangeiros que adquiriram a nacionalidade brasileira, na forma prevista pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891:

— o título declaratório, em original certidão ou fotocópia devidamente autenticada.

Para os brasileiros naturalizados:

— o título de naturalização, em original, certidão ou fotocópia devidamente autenticada.

C — Os boletins de subscrição, de modelo próprio, serão preenchidos e assinados em duas vias, pelos subscritores ou seus representantes legais ou convencionais. A representação será comprovada mediante a entrega de documento hábil. Se mulher casada, o subscritor fará constar do boletim a autorização marital em devida forma. Todos os subscritores declararão nos boletins de subscrição um cartório onde tenham firma.

D — A primeira entrada de capital será, no mínimo, de 50% do capital subscrito, e realizada no ato da subscrição. O subscritor menor ou incapaz integralizará o capital no ato da subscrição. A integralização do restante do capital subscrito far-se-á em 5 prestações trimestrais iguais.

E — Cabe aos subscritores: a) realizar o capital que subscreverem nos prazos fixados, sob pena de incorrerem em mora, nos termos da lei e do projeto de Estatutos; b) participar da Assembléia Geral de Constituição; c) receber juros a taxa de 6% ao ano pelas importâncias realizadas e até a data do início do funcionamento do Banco.

VII — A Assembléia Geral de Constituição será realizada no decurso da primeira quinzena de agosto de 1945, mediante convocação pela imprensa, na forma da Lei.

VIII — A administração do Banco será exercida por uma Diretoria composta do Diretor-Presidente, nomeado pelo Senhor Prefeito *ad-deferendum* do Senhor Presidente da República, e de três Diretores de Carteira, eleitos pela Assembléia Geral. A Assembléia Geral de Constituição elegerá a primeira Diretoria, bem como os primeiros membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e os suplentes deste. Um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos exclusivamente pelos subscritores compreendidos na alínea c do art. 12 do projeto de Estatutos.

IX — Os originais deste prospecto, bem como do projeto de Estatutos e cópia autenticada do Decreto-lei n.º 7.355, de 2 de março de 1945, publicado no *Diário Oficial* — Seção I, de 5 de março de 1945, e Seção II, de 7 de março de 1945, ficarão depositados em poder do Dr. Mário Melo, Presidente da Comissão Incorporadora, na Secretaria Geral de Finanças, à rua da Alfândega n.º 42, 1.º andar.

X — Manifestando, como acima, em sintéticos e claros parágrafos a incorporação deste Instituto de crédito, e abrindo a subscrição, para a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, do capital deste verdadeiro Banco de investimentos, fundado pela sua Prefeitura, nos termos do Decreto-lei n.º 7.355 de 2 de março de 1945 e por nos incorporados, *ex-vi* do mandato que nos foi outorgado pelo ilustre e operoso Prefeito o Sr. Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, procuramos com o melhor espírito de execução e visão futura, fazê-lo dentro dos preceitos do referido Decreto-lei n.º 7.355 e do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, que regula e disciplina as Sociedades Anônimas.

Julgamos que com os Estatutos abaixo publicados, por nós discutidos e confeccionados em quinze reuniões, e que agora submetemos à aprovação da Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, poderá a futura Diretoria atingir a todos os altos objetivos e finalidades desta sociedade de economia mista e assim bem servir ao recolhimento com segurança e justo juro, das sobras de trabalho, das economias, dos capitais de todos os grupos, quer proletários, funcionários civis e militares, classes médias ou abastadas, na pecuária, na lavoura, nas indústrias, no comércio, no serviço do Estado, e então redistribuí-los e canalizá-los a prazos convenientes e juros módicos, para todos esses empreendimentos e financiamentos precisamente definidos nos respectivos capítulos destes Estatutos.

Esforçamo-nos para em tudo obedecermos as leis e as regras da técnica e da ciência das finanças em relação a constituição de um Banco de economia mista, especialmente de depósitos a prazo e fi-

nauciamientos; e também baseado neste delicado instrumento que é a letra hipotecária, flexível e valioso, quando cercado das garantias, e de um uso adequado.

Declaramos enfim que os incorporadores ou terceiros, não têm vantagens particulares, das que trata o artigo 40, letra f, da lei das sociedades anônimas, e com grande fé no futuro e no desenvolvimento do Banco, debaixo de uma administração competente e escrupulosa, abrimos e subscrevemos a lista dos acionistas pela seguinte forma:

	Cr\$
Mário de Andrade Ramos, brasileiro, casado, engenheiro e industrial) — Avenida Rio Branco, 137, 13.º and. — 1.000 ações de Cr\$ 200,00.....	200.000,00
Eduardo de Góis Trindade, brasileiro, casado, (banqueiro) — Rua da Alfândega n.º 30 — 1.000 ações de Cr\$ 200,00.....	200.000,00
João Leão de Faria, brasileiro, casado, (banqueiro) — Rua da Candelária n.º 2 — 1.000 ações de Cr\$ 200,00.....	200.000,00
João Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, (banqueiro) — Rua 1.º de Março ns. 67/69 — 1.000 ações de Cr\$ 200,00.....	200.000,00
Mário Melo, brasileiro, casado, (funcionário da Prefeitura do Distrito Federal) — Rua da Alfândega n.º 48 — 50 ações de Cr\$ 200,00.....	10.000,00

Distrito Federal, em 26 de junho de 1945. — *Mário Mello. — Mario de Andrade Ramos. — João Leão de Faria. — João Ribeiro Junior. — Eduardo de Goes Trindade.*

Reconheço a firma de Mario de Andrade Ramos — Rio, 27 de junho de 1945. — *Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião.*

Projeto de Estatutos do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º — O Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. é uma sociedade anônima de economia mista, constituída de acordo com a legislação vigente, e, especialmente, nos termos do Decreto-lei n.º 7.355 de 2 de março de 1945.

Art. 2.º — O Banco terá por sede e fôro, a cidade do Rio de Janeiro (D. F.).

Art. 3.º — A duração da Sociedade será de 50 anos, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Art. 4.º — O Banco tem por objetivo, especialmente:

I — Incrementar ou amparar, financiando:

a) — o desenvolvimento, no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas, das atividades agropecuárias e das indústrias destinadas à produção de utilidade de consumo de primeira necessidade;

b) — iniciativas de caráter econômico e imediatamente relacionadas com o bem estar da população do Distrito Federal;

c) — construções em terrenos resultantes dos planos de urbanização do Distrito Federal e obras públicas da Prefeitura, de caráter reprodutivo.

II — Conceder empréstimos à Prefeitura do Distrito Federal e seus servidores.

III — Aceitar mandato para recebimento da receita e pagamento de despesa da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 5.º — O Banco realizará, por intermédio de suas Carteiras as seguintes operações:

I — Empréstimos sob hipoteca, a curto prazo, de propriedades situadas no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas.

II — Empréstimos a agricultores sob penhor agrícola, warrants, conhecimentos de embarque ou outros papéis de crédito.

III — Empréstimos garantidos por caução de letras hipotecárias.

IV — Empréstimos à Prefeitura por antecipação de sua receita.

V — Financiamento de obras públicas da Prefeitura, de caráter reprodutivo.

VI — Empréstimos aos servidores da Prefeitura, mediante consignação em folha.

VII — Desconto de cobrança de cupões de juros de títulos da Prefeitura.

VIII — Recebimento de receita e pagamento de despesa da Prefeitura, mediante mandato.

IX — Aquisição, divisão, demarcação de terras incultas ou não, e revenda a agricultores, por intermédio da Carteira Hipotecária, com facilidades de pagamento.

X — Empréstimos hipotecários a prazo máximo de 20 anos, com amortizações mensais, garantidos por propriedades rurais situadas no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas.

XI — Financiamento de casa própria aos servidores da Prefeitura.

XII — Financiamento de outras iniciativas de iminente interesse público, e imediatamente relacionadas com o bem estar da população, como colégios, hospitais, teatros, hotéis.

XIII — Financiamento de construções em terrenos resultantes dos planos de urbanização do Distrito Federal, quando tais construções sejam de interesse imediato da Prefeitura.

XIV — Financiamento, sob garantia hipotecária, das indústrias no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas, especialmente das novas e pequenas indústrias destinadas à produção de utilidades de consumo, para desenvolvimento das mesmas e aquisição ou renovação de máquinas e equipamentos.

Art. 6.º — É vedada ao Banco qualquer operação, direta ou indireta, sob qualquer modalidade, com entidades que explorem jogo de azar de qualquer natureza, ainda que mediante concessão do Poder Público. Esta proibição é extensiva à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer interesse junto às mesmas entidades.

Art. 7.º — O Banco poderá emitir, por séries, letras hipotecárias, até o décuplo do capital realizado, nos termos da Lei e destes Estatutos, as quais serão fundadas em hipotecas de propriedades rurais situadas no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas, ou em hipotecas urbanas de imóveis situados na cidade do Rio de Janeiro, e terão, além da garantia hipotecária em que se fundarem, a garantia da Prefeitura, para pagamento de juros e resgate, na conformidade do contrato que será celebrado entre a Prefeitura e o Banco. As letras hipotecárias serão assinadas pelo Diretor-Presidente, juntamente com o Diretor da Carteira Hipotecária.

Art. 8.º — Os empréstimos hipotecários serão realizados em dinheiro ou em letras hipotecárias, ao par, de emissão do Banco. Quando os empréstimos forem feitos em letras, o Banco poderá negociá-las, em Bolsa, de acordo com os mutuários.

Art.º 9.º — Os recursos do Banco serão constituídos, além de outros, na forma da Lei, dos seguintes:

- a) — capital social;
- b) — depósitos a prazo fixo;
- c) — emissão de letras hipotecárias;
- d) — fundos de reserva.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 10 — O capital do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. será de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentos mil) ações nominativas, ordinárias, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Art. 11 — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade.

Art. 12 — Só poderão ser acionistas:

- a) — a Prefeitura do Distrito Federal;
- b) — o Montepio dos Empregados Municipais;
- c) — as pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo único — Gozarão do direito de preferência, para a subscrição, além da Prefeitura do Distrito Federal, o Montepio dos Empregados Municipais e os servidores daquela.

Art. 13 — As ações serão integralizadas:

- a) — as subscritas pela Prefeitura, no ato da subscrição;
- b) — as subscritas pelo Montepio dos Empregados Municipais, e pelas pessoas físicas, — 50% no ato da subscrição e o restante em 5 prestações trimestrais iguais.

Parágrafo único — Poderá o acionista integralizar o valor das suas ações a qualquer momento, a partir da data da instalação do Banco.

Ficará constituído em mora o acionista que não realizar a subscrição dentro dos prazos previstos neste artigo, o obrigado ao pagamento dos juros de 6% ao ano, acrescidos da multa de 5% sobre o valor da prestação vencida. Decorridos noventa dias e não realizada a prestação, o Banco procederá de acordo com o disposto no artigo 76 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Art. 14 — Processar-se-á a transferência das ações, nos termos da Lei, sem limitações, salvo quanto às pertencentes ao Montepio dos Empregados Municipais, que não poderão ser alienadas nem gravadas, sem prévia anuência da Prefeitura.

Art. 15 — Exercendo o acionista, nos casos previstos em lei, o direito de retirar-se da Sociedade, mediante reembolso, o valor de suas ações será o do preço médio das transferências realizadas no semestre que preceder ao último balanço.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 — A Assembléia Geral dos Acionistas se reunirá, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 17 — A Assembléia Geral Ordinária compete:

- a) — tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre os balanços apresentados pelos mesmos, e sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- b) — eleger os Diretores, exceto o Diretor-Presidente, os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal;
- c) — fixar os honorários dos Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) — decidir sobre a matéria que constar da ordem do dia, de acordo com o edital de convocação.

Art. 18 — As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, observadas as disposições da Lei.

Art. 19 — Cada ação dá direito a um voto, vedado o voto plural.

Art. 20 — As sessões da Assembléa Geral serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou, no seu impedimento, pelo Diretor que o substitua. Instalada a sessão, os acionistas escolherão um, dentre os presentes, inclusive o Diretor-Presidente, para presidir-lhe, o qual convidará dois outros acionistas para servirem como secretários, ficando, assim, constituída a mesa.

Art. 21 — A eleição, para os cargos de Diretor, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será feita por escrutínio secreto, observando-se o seguinte:

I — As cédulas serão distintas para cada cargo, e terão impressos, no anverso, a designação de função a preencher e o número de votos que representem.

II — O número de votos que representarão as cédulas será de um, cinco, dez, cinquenta, cem, duzentos, quinhentos e mil.

III — Para membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, haverá dois escrutínios. No primeiro escrutínio, a votação será universal e as cédulas conterão os nomes de dois membros e dois suplentes. No segundo escrutínio, a Prefeitura e o Montepio dos Empregados Municipais se absterão de votar, e as cédulas conterão o nome de um membro e de um suplente, para completar a composição do Conselho Fiscal.

Art. 22. Só poderá ser eleito para os cargos de Diretor e de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e suplente deste, quem possa ser acionista.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 23. O Banco será administrado por uma Diretoria composta do Diretor-Presidente, nomeado pelo Prefeito, *ad-referendum* do Presidente da República, e de três Diretores de Carteira, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, acionistas ou não, todos residentes no Distrito Federal e com mandato por quatro anos.

Art. 24. Compete à Diretoria em conjunto:

- a) autorizar a celebração de acordos com a Prefeitura e com o Montepio dos Empregados Municipais;
- b) autorizar a realização de operações ativas, isoladas, de valor superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ouvido o Conselho de Administração quando excederem a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);
- c) autorizar a emissão de letras hipotecárias, em séries, sendo cada série, no máximo, de valor igual ao capital social;
- d) fixar as taxas máximas de juros dos depósitos e das letras hipotecárias, ouvido o Conselho de Administração;
- e) fixar as taxas de juros mínimos para as aplicações;
- f) autorizar o pagamento de dividendos, respeitadas as disposições legais e estatutárias;
- g) distribuir os recursos do Banco para as aplicações, de acordo com os altos interesses econômicos do Distrito Federal;
- h) convocar a Assembléa Geral e reuniões extraordinárias do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- i) apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, para ser submetido à Assembléa Geral Ordinária, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) assinar os balanços e as demonstrações da conta "Lucros e Perdas";
- k) designar o Diretor que substitua o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- l) fixar os quadros e remuneração do pessoal do Banco;
- m) conceder licenças aos Diretores e aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, convocando suplentes;
- n) aprovar o orçamento da despesa das Carteiras, fixando os gastos de cada uma em cada verba;
- o) aprovar o Regimento Interno do Banco;
- p) criar ou suprimir filiais, agências e escritórios, e nomear e destituir correspondentes;
- q) adquirir ou alienar bens imóveis de uso do Banco.

Parágrafo único. — Para celebração de contratos de qualquer natureza; para emitir letras hipotecárias; para adquirir, alienar, hipotecar, gravar ou onerar bens imóveis; para transferir, afiançar terceiros de qualquer responsabilidade perante a Sociedade é indispensável sempre a assinatura do Diretor da Carteira interessada, juntamente com a do Diretor-Presidente.

Art. 25. A Diretoria se reunirá uma vez por semana, ordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, lavrando-se ata circunstanciada de suas resoluções, em livro próprio.

Parágrafo único. — As reuniões da Diretoria serão secretariadas pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente, incumbindo-lhe lavrar as atas.

Art. 26. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Art. 27. Ao Diretor-Presidente compete:

- a) representar o Banco em Juízo ou fóra dele;
- b) constituir procuradores;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) instalar as sessões da Assembléa Geral;
- e) designar, de preferência dentre os membros do Conselho de Administração, o substituto interino de Diretor de Carteira, em casos de licenciamento, ou quem deva preencher o referido cargo até a realização da Assembléa Geral Ordinária, na hipótese de vacância definitiva;
- f) dar posse aos membros do Conselho de Administração;
- g) assinar e fazer publicar, por editais, as decisões da Diretoria que devam ser publicadas;
- h) nomear e demitir o pessoal do Banco.

Art. 28. Aos Diretores de Carteiras compete:

- a) administrar as operações e serviço da Carteira, de acordo com as decisões da Diretoria;
- b) propor à Diretoria a realização de operações que excedam de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
- c) executar ou ordenar todas as medidas necessárias ao andamento dos negócios de suas atribuições;
- d) propor ao Diretor-Presidente o pessoal necessário aos serviços de sua Carteira;
- e) comparecer às reuniões da Diretoria, discutir e votar a matéria em debate;
- f) propor a distribuição das gratificações a que se refere o art. 31, alínea d.

Art. 29. A Carteira de Financiamento incumbe as operações de:

- a) financiamento de obras públicas da Prefeitura, de caráter reprodutivo;
- b) financiamento de iniciativas de caráter econômico e de iminente interesse público, imediatamente relacionadas com o bem estar da população;
- c) financiamento de construções públicas ou privadas em terrenos resultantes dos planos de urbanização do Distrito Federal;
- d) financiamento agrícola de entre-safras;
- e) empréstimos à Prefeitura, por antecipação de receita, até o máximo autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 30. A Carteira Hipotecária incumbe as operações de:

- a) empréstimos sob hipoteca, em geral, até 50% dos valores de avaliação;
- b) aquisição de terras incultas ou não, sua divisão e demarcação;
- c) revenda a prazo e com facilidade de pagamento de terras adquiridas, divididas e demarcadas;
- d) financiamento de casa própria aos servidores da Prefeitura, até 80% do valor do terreno e da construção, mediante garantia hipotecária, e até 100% do mesmo valor mediante consignação em folha e seguro de renda;
- e) financiamento, até o limite máximo de 50% do valor da avaliação dos imóveis, maquinismos e acessórios, mediante garantia hipotecária, das indústrias no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas, especialmente das novas e pequenas indústrias destinadas à produção de utilidades de consumo para desenvolvimento das mesmas e aquisição e renovação de maquinismos e equipamentos;
- f) emissão de letras hipotecárias.

Art. 31. A Carteira de Títulos, Depósitos e Consignações incumbe as operações de:

- a) recebimento de depósitos a prazo fixo;
- b) aquisição, colocação e resgate de letras hipotecárias, de acordo com o regulamento do Banco;
- c) empréstimos aos servidores da Prefeitura, mediante consignação em folha;
- d) desconto e cobrança de juros de títulos da Prefeitura;
- e) recebimento de receita e pagamento de despesa da Prefeitura, mediante mandato;
- f) recebimento de disponibilidade da Prefeitura em conta-corrente, e sua movimentação, mediante cheque, ordens e recibos por ela emitidos.

Art. 32. As operações das Carteiras serão centralizadas na Contabilidade do Banco, que as controlará, e terão as limitações que a Lei impuser, não sendo permitido ao Banco transgredir nas operações comuns aos Bancos de Depósitos e Descontos, salvo quando a Lei expressamente o autorizar.

Art. 35. — A posse dos Diretores eleitos será dada mediante a efetivação da caução de que trata o art. 34, a qual se realizará com o depósito das ações nos cofres do Banco e com a averbação no livro de Registro de Ações Nominativas.

Art. 34. — A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 200 ações do Banco.

Art. 35. — O diretor-Presidente será substituído em sua falta ou impedimento pelo Diretor designado pela Diretoria. O Diretor de uma Carteira será substituído em sua falta ou impedimento ocasional pelo Diretor de outra Carteira, designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 36. — Vago o cargo de Diretor-Presidente será nomeado novo titular pelo Prefeito, *ad referendum* do Presidente da República, para ocupá-lo até a terminação do mandato vigente da Diretoria. Se a vaga for de Diretor de Carteira, o Diretor-Presidente designará um acionista, de preferência dentre os membros do Conselho de Administração, para ocupá-lo até a primeira Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. — O mandato do Diretor eleito pela Assembléia Geral Ordinária, para ocupar cargo vago, terminará com a dos demais Diretores.

Art. 37. — A Assembléia Geral Ordinária que eleger os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fixará os seus honorários mensais, bem como os do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. — O Conselho de Administração é o órgão consultivo, incumbindo-lhe opinar sobre matéria não regulamentada e limite de operações financeiras que excedam da alçada da Diretoria.

Art. 39. — O Conselho de Administração se comporá de 5 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre brasileiros residentes no Distrito Federal, de reconhecido mérito e notórios conhecimentos em Economia e Finanças.

Art. 40. — O mandato do Conselho de Administração será de 2 anos, e os honorários de seus membros serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 41. — O Conselho de Administração será presidido pelo membro que for eleito na primeira reunião.

Art. 42. — O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo membro que designar, quando for ocasional o impedimento, e pelo membro eleito pelos demais conselheiros, se a vaga for permanente.

Art. 43. — O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, pelos menos uma vez por mês, para inteirar-se do andamento dos negócios do Banco e deliberar sobre matéria submetida a seu exame. Reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, e para os fins da convocação.

Art. 44. — Das deliberações do Conselho de Administração, lavrar-se-á ata circunstanciada em livro próprio.

Art. 45. — Considerar-se-á resignatório o membro do Conselho de Administração que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem causa participada.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. — O Banco terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no Distrito Federal, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 47. — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe as atribuições que lhe são conferidas por Lei. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado.

Parágrafo único. — Das reuniões do Conselho Fiscal, lavrar-se-á ata circunstanciada no livro próprio, instituído por Lei.

Art. 48. — Além dos esclarecimentos que a Diretoria prestará nas reuniões do Conselho Fiscal, é assegurado aos membros deste, examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis do Banco, o estado de caixa e as Carteiras, bem como a boa ordem e regularidade no andamento de negócios e serviços.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 49. — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 50. — No fim de cada semestre será levantado o balanço geral que será publicado com a demonstração da conta "Lucros e Perdas", tudo na forma da Lei.

Art. 51. — A distribuição dos resultados obedecerá às seguintes normas:

- a) — 5% para o Fundo de Reserva;
- b) — 5% para o Fundo de Previsão;
- c) — 5% para gratificação *pro-lobare* aos Diretores;
- d) — 10% para gratificação ao pessoal do Banco a critério da Diretoria;
- e) — 75% para distribuição semestral de dividendos até o limite de 12% ao ano do capital social;
- f) — se o dividendo for inferior a 6% ao ano do capital social, não será feita a distribuição referida nas alíneas c e d;

- g) — as gratificações, nos casos referidos nas letras e e d não serão superiores, num ano, a seis vezes a remuneração fixa mensal dos Diretores e empregados do Banco;
- h) — havendo saldos de lucros, serão transferidos ao exercício subsequente e computados nos resultados deste;
- i) — as operações do Banco terão a garantia especial de seu capital e recursos e subsidiária da Prefeitura, na forma do art. 19, item V, do Decreto-lei n.º 7.355 de 2 de março de 1945.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. — Os subscritores de ações receberão os juros de 6% ao ano, pelas parcelas que realizarem até a data em que o Banco entrar em funcionamento. Esses juros, bem como as despesas realizadas pela Comissão Incorporadora e aprovadas pela Assembléia de Constituição, serão computados como gastos de instalação, nos termos da Lei, sujeitos à amortização de 10% no mínimo, em cada exercício.

Art. 53. — A primeira Diretoria promoverá dentro do primeiro mês de sua gestão, a cotação das ações do Banco, na Bolsa de Valores da Capital da República.

Art. 54. — Autorizado o Banco a funcionar, a primeira Diretoria fará imprimir estes Estatutos, declarando o ato por que foram aprovados, e apondo aos mesmos a sua assinatura, com menção dos cargos de cada Diretor.

Distrito Federal, em 26 de junho de 1945.

CASA BANCÁRIA FINANCIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, da Casa Bancária Financial, Sociedade Anônima, ex-Casa Bancária Financial Limitada, ex-Banco Financial de Mato Grosso, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que, dos autos do processo número cento e vinte e três, barra quarenta e quatro, consta: — *Primeiro* — Ata da assembléia geral de constituição do Banco Financial de Mato Grosso, Sociedade Anônima, realizada em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, estabelecimento que sucedeu à Casa Bancária Financial Limitada, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo desta. (Anexo) — *Segundo* — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou transformar em Casa Bancária o Banco em questão, adaptando, assim, a sociedade às disposições da legislação em vigor. (Anexo). *Terceiro* — Ata da assembléia geral extraordinária da Casa Bancária Financial, Sociedade Anônima, realizada em dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, que teve por fim alterar os estatutos da sociedade, na forma determinada pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — *Quarto* — Despacho de onze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, favorável à aprovação dos novos estatutos da sociedade em evidência, e consequente transformação em sociedade anônima, sob a denominação de Casa Bancária Financial, Sociedade Anônima. *Quinto* — Despacho de dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, aprovando, à vista dos pareceres existentes no processo, os novos estatutos da referida sociedade, que assim se transforma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, passando a denominar-se Casa Bancária Financial, Sociedade Anônima, com o capital realizado de dois milhões de cruzeiros. — *Sexto* — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao capital aumentado e o correspondente à taxa de autorização para funcionar. E, por ser verdade, eu, Hélio Marques Viana, escriturário letra B do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

— Selada com Cr\$ 9,80.

— Sel. Educ. Cr\$ 0,40.

Reconheço a firma Roberto Lacourt.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público), da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, tabelião substituto.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO, S. A.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quinze horas, em virtude de convocação feita pela imprensa, o jornal local "Tribuna", edições de quinze, dezesseis e dezessete de fevereiro corrente, reuniram-se para a realização da Assembléia Geral de constituição do Banco Financial de Mato Grosso, S. A., na sede social, à Rua Frei Mariano, número quatorze, nesta cidade, os seus respectivos subscritores, representando a totalidade do capital social, na seguinte discriminação: Alfredo Zamblutti, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Cândido Mariano nú-

mero qualorze, subscrevendo mil e duzentas ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Otávio da Costa Marques, brasileiro, casado, criador, residente nesta cidade, à Rua Quinze de Novembro número quatro, subscrevendo trezentas ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Estêvão Gomes da Silva, brasileiro, casado, criador, residente nesta cidade, à Rua Cândido Mariano número trinta e dois, representado pelo seu bastante procurador Dr. Vicente Bezerra Neto, brasileiro, viúvo, advogado, residente nesta cidade, à Rua Treze de Junho, número cinquenta e nove, conforme procuração passada nas notas do Tabelião Newton Pombo Moreira da Cruz, no Livro das Procurações número dezesseis, folhas oitenta, subscrevendo cento e vinte ações, nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Oscar da Costa Marques, brasileiro, casado, fazendeiro, residente na Capital do Estado de São Paulo, representado pelo seu bastante procurador Salvador da Costa Marques, brasileiro, viúvo, agente comercial, residente em Corumbá, à Rua Quinze de Novembro número três, subscrevendo cem ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Paulino Gomes da Silva, brasileiro, casado, criador, residente à Rua Sete de Setembro número dois, representado pelo seu bastante procurador Angelo Albaneze, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Frei Mariano número nove, conforme procuração passada nas notas do quarto Tabelião interino, Jair Feitosa Serra, livro número quatro, folhas noventa e sete, subscrevendo cinquenta ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Lucílio Medeiros, brasileiro, casado, criador, residente à Rua Cândido Mariano número nove, representado pelo seu bastante procurador e já referido Dr. Vicente Bezerra Neto, conforme procuração lavrada nas notas do terceiro Tabelião Newton Pombo Moreira da Cruz, livro número dezesseis, folhas setenta e sete, subscrevendo cinquenta ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Fernando de Matos Wanderley, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Cândido Mariano número trinta e seis "A", nesta cidade, representado pelo seu bastante procurador, substabelecido de Alfredo Zamlutti, o referido Dr. Vicente Bezerra Neto, conforme procuração lavrada nas notas do terceiro Tabelião Newton Pombo Moreira da Cruz, livro número quinze, folhas trezentos e quarenta e cinco, e substabelecimento de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, subscrevendo quarenta e cinco ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Taufic Abdalla Jallad, brasileiro naturalizado, solteiro, comerciante, residente à Rua Treze de Junho número vinte e sete, nesta cidade, subscrevendo quarenta e cinco ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Nheco Gomes da Silva, brasileiro, casado, criador, residente nesta cidade, à Rua Sete de Setembro número dois, subscrevendo vinte ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Angelo Albaneze, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Frei Mariano número nove, nesta cidade, subscrevendo vinte ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Manuel Rui de Barros Maciel, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na cidade do Rio de Janeiro, Rua Santa Clara, número vinte e sete, apartamento duzentos e dois, representado pelo seu bastante procurador, substabelecido, Dr. Vicente Bezerra Neto, acima mencionado, conforme escritura pública de substabelecimento, lavrada nas notas do quarto Tabelião interino, Jair Feitosa Serra, de Corumbá, no livro número quatro, folhas vinte e sete e vinte e oito, subscrevendo vinte ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; Dr. Vicente Bezerra Neto, brasileiro, viúvo, advogado, residente à Rua Treze de Junho número cinquenta e nove, nesta cidade, subscrevendo vinte ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas; João Bernardino Alves do Couto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João Pessoa número cinquenta e oito, nesta cidade, representado pelo seu bastante procurador, o já qualificado Dr. Vicente Bezerra Neto, conforme procuração lavrada nas notas do terceiro Tabelião Newton Pombo Moreira da Cruz, livro dezesseis, folhas noventa e dois, substabelecida por Alfredo Zamlutti, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, subscrevendo dez ações nominativas de mil cruzeiros cada uma, integralizadas. Havendo assim número legal para o ato, foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos da Assembléia, o fundador Sr. Alfredo Zamlutti, que convidou a mim, Vicente Bezerra Neto, para servir de Secretário. Depois de agradecer a sua escolha, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembléia e disse, que conforme a ata lavrada no livro de atas da Casa Bancária Financeira Ltda., sob número cinco, da qual era Diretor Gerente, fora autorizada expressamente por todos os seus sócios cotistas, ele e os Srs. Dr. Estêvão Gomes da Silva, Dr. Otávio da Costa Marques e Fernando de Matos Wanderley, presentes ou representados nesta Assembléia, a sua transformação em sociedade anônima, com o aumento do capital social, e sob a denominação de Banco Financeiro de Mato Grosso, S. A. Declarou mais que na forma do artigo quarenta e cinco, parágrafo primeiro, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, achava-se na mesa, em duplicata, o projeto dos estatutos sociais, já assinado por todos os subscritores do capital social, sendo apresentado também o boletim dos subscritores a que alude o artigo quarenta e dois do referido Decreto-lei, sendo a seguinte a redação do projeto dos estatutos: Projeto de Estatutos do Banco Financeiro de Mato Grosso, S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e prazo — Artigo primeiro — Sob a denominação de Banco Financeiro de Mato Grosso, S. A., com sede e fóro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, fica constituída uma sociedade por ações, em sucessão à Casa Bancária Financeira Ltda. e que reger-se-á pelos presentes estatutos e a legislação em vigor. Artigo segundo — O objetivo da sociedade

consiste em operações bancárias em geral, exceto câmbio. Parágrafo único — A critério de sua Diretoria a sociedade instalará serviços de correspondentes nas localidades do Estado de Mato Grosso e noutras praças do País, com exceção da criação de Agências, no que dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral. Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, a contar da data de expedição de sua carta patente, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. Capítulo II — Capital e ações — Artigo quarto — O capital social, inteiramente integralizado, é de dois milhões de cruzeiros, dividido em duas mil ações nominativas de mil cruzeiros cada uma. Artigo quinto — Os Acionistas terão preferência, quando em Assembléia Geral, for determinado o aumento do capital social, na subscrição de ações representativas do mesmo aumento, proporcionalmente ao número de ações de que forem titulares na ocasião. Artigo sexto — As ações da sociedade só poderão ser subscritas por cidadãos de nacionalidade brasileira, assim como somente aos mesmos podem ser transferidos. Capítulo III — Administração — Artigo sétimo — A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de um Diretor Presidente e de um Diretor, eleitos pela Assembléia Geral, por maioria absoluta dos Acionistas presentes ou representados. Artigo oitavo — Será de três anos o mandato da Diretoria, sendo permitida a renovação do mandato de cada Diretor. Artigo nono — Nenhum Diretor entrará em exercício definitivo ou provisório do seu cargo sem garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução de cinquenta ações. Artigo décimo — Os Diretores, individualmente ou pela Diretoria, são responsáveis pelo excesso de mandato, não podendo praticar em nome da sociedade atos estranhos à finalidade desta, sob pena de destituição e outras consequências de sua responsabilidade. Artigo décimo primeiro — A Diretoria compete: a) executar e fazer executar as disposições estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e as do Conselho Fiscal; b) firmar compromissos, criar ou extinguir serviços de correspondentes; c) fixar taxas para as operações de crédito e depósito, determinando de um modo geral as condições e modalidades das operações; d) apresentar o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas ao exercício à Assembléia Geral, na época própria, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal; e) convocar as Assembléias Gerais dos Acionistas. Artigo décimo segundo — São atribuições do Diretor Presidente: a) assinar todo e qualquer documento representando oficialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em Juízo ou fora dele, podendo para isso constituir procuradores ou advogados; b) presidir as Assembléias Gerais; c) convocar o Conselho Fiscal para reuniões extraordinárias e pedir o parecer do mesmo Conselho para assuntos que julgar necessários; d) convocar e submeter à decisão do Conselho Fiscal assuntos sobre os quais não houver acordo na Diretoria, se não quiser submetê-los à apreciação da Assembléia Geral; e) superintender todas as atividades referentes ao Banco, praticando as operações necessárias à consecução do fim social; f) realizar os negócios da vida ordinária do Banco, assumindo a direção das operações bancárias e da finalidade da sociedade, podendo, emitir cheques, avalizar, endossar e firmar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, movimentando os fundos da sociedade; g) dar e receber quitação sobre as operações da vida ordinária da sociedade. Artigo décimo terceiro — Ao Diretor compete: a) exercer todas as atribuições conferidas pelos presentes Estatutos ao Diretor-Presidente, quando convocado por este a exercê-las, podendo, então, agir, individual ou conjuntamente com aquele; b) substituir o Diretor-Presidente nos impedimentos deste e se ocorrer fato que indique, dentro de sessenta dias, que é definitiva a vaga deverá convocar uma Assembléia Geral para eleger o substituto. Artigo décimo quarto — Os Diretores em exercício perceberão vencimentos fixos, arbitrados anualmente pela Assembléia Geral, independente da percentagem prevista sobre o saldo do lucro líquido. Artigo décimo quinto — Só poderão exercer cargos da Diretoria os membros da Sociedade. Artigo décimo sexto — Os diretores deverão empregar, no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar, na administração dos seus próprios negócios. Artigo décimo sétimo — As responsabilidades da Diretoria são as determinadas na lei das sociedades por ações. Artigo décimo oitavo — No caso de renúncia ou vaga do cargo de Diretor, o Diretor-Presidente com o parecer do Conselho Fiscal, deverá nomear um Diretor interino, até a próxima Assembléia Geral, na qual será eleito o substituto para terminar o mandato. Capítulo IV — Assembléia Geral. Artigo décimo nono — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos dois primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que convier e for legalmente convocada. Artigo vigésimo — A Assembléia Geral constituir-se-á pelos acionistas que regularmente convocados e formando número legal se inscreverem no Livro de Presença. Artigo vigésimo primeiro — A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria mediante anúncios publicados na imprensa local, com a antecedência mínima de dez dias. Os anúncios publicados para segunda convocação serão feitos com antecedência mínima de cinco dias. Artigo vigésimo segundo — Ressalvadas as exceções previstas pela lei, a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social com direito de voto. Em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número. Artigo vigésimo terceiro — A Assembléia Geral Ordinária será aberta pelo Diretor-Presidente e na ausência deste pelo Diretor, que convidará para presidir-la um acionista aclamado pelos presentes, e os quais indicarão também o secretário dos trabalhos. Parágrafo único — As demais Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-

Presidente, na ausência deste pelo Diretor, podendo ser por um acionista aclamado na sessão, se os membros da Diretoria o indicarem. Artigo Vigésimo Quarto — Nas Assembleias Gerais os acionistas poderão fazer-se representar por seus representantes legais e por procuradores que sejam acionistas, mas que não estejam estes últimos, no desempenho de cargos da Diretoria. Artigo Vigésimo Quinto — Cada ação dá direito a um voto e só poderá participar da Assembleia Geral o acionista que estiver inscrito pelo menos um mês antes da realização da Assembleia Geral. Artigo Vigésimo Sexto — Compete à Assembleia Geral: a) eleger nas épocas determinadas a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) discutir e deliberar sobre as contas e o relatório apresentados pela Diretoria e sobre os respectivos pareceres do Conselho Fiscal; c) alterar ou reformar os presentes estatutos; d) aumentar o capital da sociedade e criar e extinguir agências, ouvindo previamente o Conselho Fiscal; e) suspender o exercício dos direitos do acionista; f) votar quaisquer vantagens em benefício dos fundadores, acionistas ou terceiros e autorizar a emissão de "Partes Beneficiárias"; g) deliberar, na apreciação do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre a distribuição dos dividendos aos acionistas; h) votar a dissolução e liquidação da sociedade, resolvendo sobre a forma e as condições com as quais estas se processarão. Capítulo V — Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Sétimo — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, uns e outros acionistas do Banco, residentes em Corumbá, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos. Artigo Vigésimo Oitavo — Ao Conselho Fiscal compete: a) apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e as operações do exercício do ano social, examinando as contas e relatório da Diretoria; b) examinar quando julgar oportuno, os livros e papéis da Sociedade, o estado da caixa e demais carteiras, devendo a Diretoria prestar as informações solicitadas; c) lavrar no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado na forma da letra b deste artigo, indicando as providências que julgar necessárias; d) convocar a Assembleia Geral Ordinária se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; e) exercer os poderes das letras anteriores durante a fase de liquidação da sociedade. Artigo Vigésimo Nono — Os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu presidente, ao qual compete, além de dirigir suas reuniões, servir de intermediário entre o Conselho e a Diretoria. Artigo Trigésimo — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os parentes dos Diretores até o terceiro grau e as pessoas impedidas na forma prevista no parágrafo quarto, artigo cento e dezesseis, do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (lei das sociedades por ações). Artigo Trigésimo primeiro — Os suplentes serão convocados pela ordem de idade. Artigo Trigésimo segundo — A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedece às regras que definem a responsabilidade dos Diretores. Artigo Trigésimo terceiro — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados se o deliberar a Assembleia Geral. Capítulo VI — Fundo de reserva, lucros e dividendos. Artigo Trigésimo quarto — A trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade, para apuração de lucros ou prejuízos, observadas as disposições legais. Artigo Trigésimo quinto — Dos lucros líquidos apurados em cada balanço deduzir-se-ão: a) uma cota razoável, nunca inferior a cinco por cento, para Fundo de Reserva, até que esse Fundo atinja vinte por cento do capital social, a partir do que será suspensa a mesma cota se o entender a Assembleia Geral; b) uma cota que não excederá do dez por cento, creditada à conta de Provisão, a fim de suprir deficiências eventuais na renda de exercícios futuros; c) uma cota de dez por cento para gratificação da Diretoria, na especificação aprovada pela Assembleia Geral; d) uma cota da importância necessária à distribuição do dividendo aos acionistas. Parágrafo único. O saldo se houver será transportado para o exercício seguinte. Artigo Trigésimo sexto — Os dividendos a serem distribuídos aos acionistas serão os aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, podendo virem indicados no relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Artigo Trigésimo sétimo — A destinação do Fundo de Provisão será resolvida pela Assembleia Geral. Capítulo VII — Disposições Gerais. Artigo Trigésimo oitavo — O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo Trigésimo nono — A sociedade assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da sua antecessora, Casa Bancária Financeira Ltda., cujos sócios colistas passaram a acionistas na forma constante da ata dos trabalhos inaugurais da sociedade. Artigo Quadragésimo — O mandato da primeira Diretoria do Banco, eleita na Assembleia Geral de constituição terminará a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis. Artigo Quadragésimo primeiro — A Assembleia Geral que escolher a primeira Diretoria elegerá os membros do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e quatro. Artigo Quadragésimo segundo — A Diretoria tem poderes para suprir os casos omissos nestes Estatutos, tendo em vista sempre os poderes extraordinários do Diretor-Presidente, bem como as determinações do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e seis e a legislação brasileira referente a organizações bancárias. Corumbá, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro. Assinados: *Alfredo Zamlutti*, Doutor *Octávio da Costa Marques*, Doutor *Estevão Gomes da Silva*, Doutor *Oscar da Costa Marques*, *Paulino Gomes da Silva*, *Lucílio Medeiros*, *Fernando de Mattos Wanderley*, *Taufic Abdalla Jallad*, Doutor *Nheco Gomes da Silva*, *Angelo Albaneze*,

Doutor *Manoel Ruy de Barros Maciel*, Doutor *Vicente Bezerra Neto*, *João Bernardino Alves do Couto*. Submetido à discussão o projeto e ninguém usando da palavra, o Senhor Presidente mandou que se procedesse a votação, tendo sido, por unanimidade de votos, aprovado o Projeto dos Estatutos do Banco Financeira de Mato Grosso S. A. Em seguida o Senhor Presidente, pediu a mim, Secretário, que procedesse a leitura dos demais documentos apresentados em mesa, na seguinte ordem: Primeiro — Lista dos subscritores de ações com os respectivos endereços e profissões, devidamente autenticada; Segundo — Os instrumentos procuratórios já referidos; Terceiro — Certidão do Título declaratório de nacionalidade brasileira do subscritor *Taufic Abdalla Jallad*, concedidos nos termos da Portaria do Ministro da Justiça, datada de dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e oito; Quarto — Certidões para prova de serem brasileiros natos todos os demais subscritores do capital social, e exemplares do jornal "Tribuna" com os avisos da convocação desta assembleia; Ata número cinco, de onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, folhas quatro verso cinco, do Livro de Atas da Casa Bancária Financeira Ltda. O Senhor Presidente esclareceu que o capital social da Casa Bancária Financeira Ltda., na importância total de quinhentos mil cruzeiros ficou convertido em ações da nova sociedade, na seguinte distribuição para os respectivos colistas: *Alfredo Zamlutti*, duzentos e cinquenta mil cruzeiros, Doutor *Estevão Gomes da Silva*, cento e vinte mil cruzeiros, Doutor *Octávio da Costa Marques*, oitenta e cinco mil cruzeiros, *Fernando de Mattos Wanderley*, quarenta e cinco mil cruzeiros. O Senhor Presidente declarou que tendo sido satisfeitas todas as exigências legais, e não havendo oposição dos subscritores de ações, estava constituído, definitivamente o Banco Financeira de Mato Grosso S. A., pelo que chegara o momento de serem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. Distribuídas e recolhidas as cédulas, verificou-se na apuração, que tinham sido eleitos o senhor *Alfredo Zamlutti*, para Diretor-Presidente; o senhor *Lucílio Medeiros*, para Diretor; os senhores Doutor *Octávio da Costa Marques*, Doutor *Estevão Gomes da Silva* e *Angelo Albaneze*, para o Conselho Fiscal, e os senhores Doutor *Nheco Gomes da Silva*, *Taufic Abdalla Jallad* e Doutor *Vicente Bezerra Neto*, para Suplentes do mesmo Conselho. Em seguida pediu a palavra o Doutor *Octávio da Costa Marques*, que se congratulou com os presentes pelo resultado da eleição, agradecendo a sua escolha para o Conselho Fiscal, e propôs que todos os documentos da sociedade, apresentados na mesa dos trabalhos, fossem entregues desde logo à guarda do Diretor-Presidente eleito, para o encaminhamento da legalização do Banco Financeira de Mato Grosso S. A.. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente depois de agradecer a sua eleição e expressar os votos de prosperidade para o Banco, declarou encerrados os trabalhos da assembleia, pelo que eu, Secretário, lavei a presente ata no livro competente, e, em separado, uma cópia fiel, dactilografada, para que tenha o destino legal, Ata que, lida e achada conforme pelo presentes, vai por todos assinada. Corumbá, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro. — *Alfredo Zamlutti*, Diretor-Presidente. — *Vicente Bezerra Neto*, por si e p.p. de *Estevão Gomes da Silva*, *Lucílio Medeiros*, *Fernando de Mattos Wanderley*, *Manuel Ruy de Barros Maciel* e *João Bernardino Alves do Couto*. — *Angelo Albaneze*. — *Paulino Gomes da Silva*, p.p. de *Angelo Albaneze*. — *Nheco Gomes da Silva*. — *Taufic Abdalla Jallad*. — *Octávio da Costa Marques*. — Pp. *Salvador Costa Marques*.

CÓPIA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CASA BANCÁRIA FINANCEIRA, S.A., REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1944

As dezesseis horas do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, no edifício da sede social do Banco Financeira de Mato Grosso, S.A., em organização, resultante de transformação da Casa Bancária Financeira Ltda., à Avenida General Rondon número novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Corumbá, presentes os acionistas constantes do Livro de Presença, representando duas mil ações que constituem a totalidade do capital social, havendo assim o número legal previsto na Lei e nos Estatutos o Diretor Presidente, Senhor *Alfredo Zamlutti* declarando haver número legal para funcionamento da Assembleia, convida para secretariar os trabalhos os acionistas Doutor *Vicente Bezerra Neto* e *Angelo Albaneze*. Constituída, assim a mesa, o Senhor Presidente declara instalada a Assembleia, pelo que pede ao primeiro secretário designado, Dr. *Vicente Bezerra Neto*, para ler o anúncio de convocação, publicado, por três vezes, no jornal local "Tribuna", dos dias 2, 3, e 5 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Banco Financeira de Mato Grosso S.A. (Em Organização). De conformidade com o artigo vinte e seis, letra C, dos Estatutos desta organização, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia extraordinária que deverá se realizar no dia quatorze do corrente, às dezesseis horas, à Avenida General Rondon número novecentos e quarenta e cinco. Corumbá, primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Pela Diretoria: *Alfredo Zamlutti*, Presidente. Declara em seguida o Senhor Presidente que, nos termos da convocação, cuja leitura acaba de ser ouvida, tem a comunicar que em face das novas disposições da Legislação Bancária, resultantes da criação da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, impôs-se uma reforma dos Estatutos e da organização do Banco Financeira de Mato Grosso S. A., ainda não ultimados em sua legalização. Segundo a nova legislação, nos termos do ofício do Senhor Ministro da Fazenda, publicado na edição de quinze de agosto do corrente ano do *Diário Oficial*, da República, o limite mínimo de capital social para banco de crédito em Corumbá é o de três milhões de cruzeiros e o

de casa bancária, um milhão de cruzeiros, e sendo assim submete à Assembléia como matéria da Ordem do Dia dos Trabalhos, discussão e deliberação sobre a proposta de reforma dos estatutos sociais com o fim de adaptação à nova lei, pelo que pede ao segundo secretário designado, Angelo Albaneze, proceda à leitura da proposta que, nesse sentido, apresenta e cujo teor é o seguinte: "Proposta de reforma dos Estatutos do Banco Financial de Mato Grosso S.A. em organização — O Diretor Presidente, considerando que os novos dispositivos referentes à mobilização e fiscalização Bancária exigem para Banco de Crédito em Corumbá, o capital mínimo de três milhões de cruzeiros, e tendo em vista que a organização do Banco Financial de Mato Grosso S. A. estatui capital social de dois milhões de cruzeiros, resolve propor uma reforma social, pelo que indica a conveniência da organização adotar, como já resolvera, o sistema de sociedade por ações, mas sem aumento do capital já realizado, e assim em vez de Banco Financial de Mato Grosso S.A. passará ao sistema de casa bancária, devendo denominar-se Casa Bancária Financial S. A., com o mesmo capital de dois milhões de cruzeiros, acima do mínimo previsto nas novas disposições legais. Nesse sentido o Diretor Presidente propõe a adaptação dos Estatutos Sociais, indicando para eles as seguintes alterações: o artigo primeiro passará a ter esta redação: "Sob a denominação de Casa Bancária Financial S. A., com sede e fóro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, fica constituída uma sociedade por ações em sucessão à Casa Bancária Financial Ltda. e que reger-se-á pelos presentes estatutos e a legislação em vigor. O artigo segundo passará a ter esta redação: "O objetivo da sociedade, consiste em explorar o comércio bancário, com exclusão das operações de câmbio, crédito real e compra e venda de títulos da dívida pública a prazo". Suprimir o parágrafo único do mesmo artigo segundo, visto não poder a organização instalar agências ou sub-agências, em vista do limite do seu capital social. Suprimir nos demais artigos, quando ocorrerem, as referências a Banco Financial de Mato Grosso S. A. substituindo-as pelas expressões Casa Bancária Financial S. A. ou apenas a palavra sociedade. Pela presente proposta terão os estatutos da Casa Bancária Financial S.A. a seguinte redação: "Projeto de Estatutos da Casa Bancária Financial S.A. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e prazo. Artigo primeiro — Sob a denominação de Casa Bancária Financial S. A., com sede e fóro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, fica constituída uma sociedade por ações em sucessão à Casa Bancária Financial Limitada e que reger-se-á pelos presentes estatutos e a legislação em vigor. Artigo segundo — O objetivo da sociedade consiste em explorar o comércio bancário, com exclusão das operações de câmbio, crédito real e compra e venda de títulos da dívida pública a prazo. — Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data de expedição de sua carta-patente, podendo ser prorrogado, na forma da lei. Capítulo II — Capital e ações — Artigo quarto — O capital social, inteiramente integralizado, é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em duas mil ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Artigo quinto — Os acionistas terão preferência, quando em assembléia geral, for determinado o aumento do capital social, na subscrição de ações representativas do mesmo aumento, proporcionalmente ao número de ações de que forem titulares na ocasião. Artigo sexto — As ações da sociedade só poderão ser subscritas por cidadãos de nacionalidade brasileira, assim como somente aos mesmos podem ser transferidas. Capítulo III — Administração — Artigo sétimo — A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de um Diretor-Presidente e de um Diretor, eleitos pela assembléia geral, por maioria absoluta dos acionistas presentes ou representados. Artigo oitavo — Será de 3 (três) anos o mandato da Diretoria, sendo permitida a renovação do mandato de cada diretor. Artigo nono — Nenhum Diretor entrará em exercício definitivo ou provisório do seu cargo sem garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações. — Artigo décimo — Os Diretores, individualmente ou pela Diretoria, são responsáveis pelo excesso de mandato, não podendo praticar em nome da sociedade atos estranhos à finalidade desta, sob pena de destituição e outras consequências de sua responsabilidade. Artigo décimo primeiro — A Diretoria compete: a) executar e fazer executar as disposições estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e as do Conselho Fiscal; b) firmar compromissos, criar ou extinguir serviços de correspondentes; c) fixar taxas para as operações de crédito e depósito, determinando de um modo geral as condições e modalidades das operações; d) apresentar o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas do exercício à Assembléia Geral, na época própria, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal; e) convocar as assembléias gerais dos acionistas. Artigo décimo segundo — São atribuições do Diretor-Presidente: a) assinar todo e qualquer documento representando oficialmente a Sociedade em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele, podendo para isso constituir procuradores ou advogados; b) presidir as Assembléias Gerais; c) convocar o Conselho Fiscal para reuniões extraordinárias e pedir o parecer do mesmo Conselho para assuntos que julgar necessários; d) convocar e submeter à decisão do Conselho Fiscal assuntos sobre os quais não houver acordo na Diretoria, se não quiser submetê-los à apreciação da Assembléia Geral; e) superintender todas as atividades referentes à Sociedade, praticando as operações necessárias à consecução do fim social; f) realizar os negócios da vida ordinária da Sociedade, assumindo a direção das

operações bancárias e da finalidade da sociedade, podendo para isso celebrar os contratos necessários, assinar títulos comerciais, cambiais, emitir cheques, avalizar, endossar e firmar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, movimentando os fundos da sociedade; g) dar e receber quitação sobre as operações da vida ordinária da sociedade. Artigo décimo terceiro — Ao Diretor compete: a) exercer todas as atribuições conferidas pelos presentes Estatutos ao Diretor-Presidente, quando convocado por este a exercê-las, podendo, então, agir, individual ou conjuntamente com aquele; b) substituir o Diretor-Presidente nos impedimentos deste e se ocorrer fato que indique, dentro de sessenta dias, que é definitiva a vaga deverá convocar uma Assembléia Geral para eleger o substituto. Artigo décimo quarto — Os Diretores em exercício perceberão vencimentos fixos, arbitrados anualmente pela Assembléia Geral, independente da percentagem prevista sobre o saldo do lucro líquido. Artigo décimo quinto — Só poderão exercer cargos da Diretoria os membros da sociedade. Artigo décimo sexto — Os Diretores deverão empregar, no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar, na administração dos seus próprios negócios. Artigo décimo sétimo — As responsabilidades da Diretoria são as determinadas na lei das sociedades por ações. Artigo décimo oitavo — No caso de renúncia ou vaga do cargo de Diretor, o Diretor Presidente com o parecer do Conselho Fiscal, deverá nomear um Diretor interino, até a próxima Assembléia Geral, na qual será eleito o substituto para terminar o mandato. Capítulo IV — Assembléia Geral — Artigo décimo nono — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos dois primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que convier e for legalmente convocada. Artigo vigésimo — A Assembléia Geral constituir-se-á pelos acionistas que regularmente convocados e formando número legal se inscreverem no Livro de Presença. Artigo vigésimo primeiro — A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria mediante anúncios publicados na imprensa local, com a antecedência mínima de (dez) 10 dias. Os anúncios publicados para segunda convocação serão feitos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Artigo vigésimo segundo — Ressalvadas as exceções previstas pela lei, a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social com direito de voto. Em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número. Artigo vigésimo terceiro — A Assembléia Geral Ordinária será aberta pelo Diretor-presidente e na ausência deste pelo Diretor, que convidará para presidir-la um acionista aclamado pelos presentes, os quais indicarão também o secretário dos trabalhos. Parágrafo único — As demais Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-presidente, na ausência deste pelo Diretor, podendo ser por um acionista aclamado na sessão, se os membros da Diretoria o indicarem. Artigo vigésimo quarto — Nas Assembléias Gerais os acionistas poderão fazer-se representar por seus representantes legais e por procuradores que sejam acionistas, mas que não estejam estes últimos, no desempenho de cargos da Diretoria. Artigo vigésimo quinto — Cada ação dá direito a um voto e só poderá participar da Assembléia Geral o acionista que estiver inscrito pelo menos um mês antes da realização da Assembléia Geral. Artigo vigésimo sexto — Compete à Assembléia Geral: a) — eleger nas épocas determinadas a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) — discutir e deliberar sobre as contas e o relatório apresentados pela Diretoria e sobre os respectivos pareceres do Conselho Fiscal; c) — alterar ou reformar os presentes estatutos; d) — aumentar o capital da sociedade, ouvindo previamente o Conselho Fiscal; e) — suspender o exercício dos direitos do acionista; f) — votar quaisquer vantagens em benefício dos fundadores, acionistas ou terceiros e autorizar a emissão de "Partes Beneficiárias"; g) — deliberar, na apreciação do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre a distribuição dos dividendos aos acionistas; h) — votar a dissolução e liquidação da sociedade, resolvendo sobre a forma e as condições com as quais estas se processarão. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo vigésimo sétimo — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, uns e outros acionistas da Sociedade, residentes em Corumbá, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos. Artigo vigésimo oitavo — Ao Conselho Fiscal compete: a) — apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e as operações do exercício do ano social, examinando as contas e relatório da Diretoria; b) — examinar quando julgar oportuno, os livros e papéis da Sociedade, o estado da caixa e demais carteiras, devendo a Diretoria prestar as informações solicitadas; c) — lavrar no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado na forma da letra b deste artigo, indicando as providências que julgar necessárias; d) — convocar a Assembléia Geral Ordinária se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; e) — exercer os poderes das letras anteriores durante a fase de liquidação da sociedade. Artigo vigésimo nono — Os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu presidente, ao qual compete, além de dirigir suas reuniões, servir de intermediário entre o Conselho e a Diretoria. Artigo trigésimo — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os parentes dos Diretores até o terceiro grau e as pessoas impedidas na forma prevista no parágrafo quarto artigo cento e desesseis, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta (lei das sociedades

por ações). Artigo trigésimo primeiro — Os suplentes serão convocados pela ordem de idade. Artigo trigésimo segundo — A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedece às regras que definem a responsabilidade dos Diretores. Artigo trigésimo terceiro — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados se o deliberar a Assembléa Geral, de lucros ou prejuízos, observadas as disposições legais. Artigo trigésimo quarto — A trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade, para apuração de lucros ou prejuízos, observadas as disposições legais. Artigo trigésimo quinto — Dos lucros líquidos apurados em cada balanço deduzir-se-ão: a) — uma cota razoável, nunca inferior a cinco por cento, para Fundo de Reserva, até que esse Fundo atinja vinte por cento do capital social, a partir do que será suspensa a mesma cota se o entender a Assembléa Geral; b) — uma cota que não excederá de dez por cento, creditada à conta de Fundo de Previsão, a fim de suprir deficiências eventuais na renda de exercícios futuros; c) — uma cota de 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, na especificação aprovada pela Assembléa Geral; d) — uma cota da importância necessária a distribuição do dividendo aos acionistas. Parágrafo único. — O saldo se houver será transportado para o exercício seguinte. Artigo trigésimo sexto — Os dividendos a serem distribuídos aos acionistas serão os aprovados pela Assembléa Geral Ordinária, podendo vir indicados no relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo sétimo — A destinação do Fundo de Previsão será resolvida pela Assembléa Geral. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo trigésimo oitavo — O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo nono — A sociedade assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da sua antecessora, Casa Bancária Financeira Ltda., cujos sócios cotistas passaram a acionistas na forma constante de ata dos trabalhos inaugurais da sociedade. Artigo quadragésimo — O mandato da primeira Diretoria da Sociedade, eleita na Assembléa Geral de constituição terminará a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis. Artigo quadragésimo primeiro — A Assembléa Geral que escolher a primeira Diretoria elegerá os membros do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e quatro. Artigo quadragésimo segundo — A Diretoria tem poderes para suprir os casos omissos nestes Estatutos, tendo em vista sempre os poderes extraordinários do Diretor-Presidente, bem como as determinações do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e a legislação brasileira referente a organizações bancárias. Corumbá, quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. (ass.) Alfredo Zamlutti, Diretor-Presidente. Terminada a leitura declara o Senhor Presidente livre a palavra a quem desejar discutir a proposta de reforma dos estatutos sociais, a qual acaba de ser lida. Com a palavra o acionista Paulino Gomes da Silva disse que a proposta lida satisfazia inteiramente seus pontos de vista sobre a matéria além de ser o melhor meio de adaptação da sociedade às novas exigências legais. O seu voto era pela aprovação da proposta, indicando que os presentes se estivessem de acordo com as suas palavras, deveriam ficar sentados, pedindo ao Senhor Presidente pusesse desse modo a proposta em votação. O Senhor Presidente submete aos presentes a indicação do acionista Paulino Gomes da Silva e a seguir, nenhum dos presentes se levantando, considera aprovada unanimemente a proposta de reforma dos estatutos da sociedade no modo acima exposto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou lê-la pelo senhor primeiro secretário, submetendo-a à discussão, e, depois, à votação, sendo unanimemente aprovada. E eu, Vicente Bezerra Neto, primeiro secretário subscreevi a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes, digo, exposto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara suspensos os trabalhos, por uma hora, para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente mandou lê-la pelo Senhor primeiro secretário, submetendo-a à discussão, e depois, à votação, sendo unanimemente aprovada. E eu, Vicente Bezerra Neto, primeiro secretário subscreevi a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Paulino Gomes da Silva.* — *Alfredo Zamlutti*, Diretor-Presidente. — *Angelo Albanez.* — *Nheco Gomes da Silva.* — p. p. dos Drs. Antonio da Costa Marques e Oscar da Costa Marques. — *Salvador Costa Marques.* — *Vicente Bezerra Neto*, por si e p. p. de Estêvão Gomes da Silva. — *Lucilio Medeiros.* — *Fernando de Mattos Wanderley.* — *Manoel Ruiz de Barros Maciel* e *João Bernardino Alves do Couto.* — *Taufic Abdalla Jallad.*

Firmas reconhecidas no (21.º Offício de Notas).

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, em virtude da convocação feita pela imprensa, através do *Diário Oficial*, deste Estado, em Cuiabá, edições de vinte e seis, vinte e trinta de janeiro próximo passado, e jornal local "Tribuna", edições de vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro próximo passado, a fim de discussão e aprovação de modificações no projeto de estatutos sociais de acordo com determinações da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, reuniram-se em Assembléa Geral da Casa Bancária Financeira, S. A., na sede social, à Avenida Cândido Mariano, número novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade, os respectivos acionistas, representando a totalidade das ações subscritas e integralizadas. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente Alfredo Zamlutti, convida a mim, Vicente Bezerra Neto, para secretariar a mesma. Passando à ordem do dia, o Sr. Diretor-Presidente Alfredo Zamlutti declara que

a Assembléa foi convocada para discutir e aprovar as modificações dos estatutos sociais, conforme determinação da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, achando-se sobre a mesa os exemplares dos jornais "Diário Oficial de Mato Grosso" e "Tribuna", de Corumbá, em que foram feitos os avisos de convocação, bem como a proposta de modificação do projeto dos estatutos sociais, por si subscrita, e que passa a lêr: "Proposta de Modificação do Projeto dos Estatutos Sociais da Casa Bancária Financeira, S. A. — A fim de cumprir determinações da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, apresento aos Srs. Acionistas, para discussão e aprovação em Assembléa Geral, as modificações a serem inseridas nos Estatutos da Casa Bancária Financeira S. A., as quais consistem no seguinte: a) Para o artigo terceiro esta redação: — "Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, contado de 12 (doze) de setembro de 1944, ou seja a data de expedição da carta patente número 2.517, da Casa Bancária Financeira, Limitada". Para o artigo décimo esta redação: — "Art. 10.º — Os Diretores são responsáveis pelo excesso de mandato, não podendo praticar em nome da sociedade atos estranhos à finalidade desta, sob pena de destituição e outras consequências de sua responsabilidade". Para o item b, do artigo doze, esta redação: "Instalar as Assembléas Gerais, passando em seguida a direção dos trabalhos ao Presidente que for aclamado". Eliminar o item d, do mesmo artigo doze. Para o artigo dezoito, esta redação: "Artigo 18 — No caso de renúncia ou vaga do cargo de Diretor, o Diretor-Presidente deverá nomear um Diretor interino e, dentro de trinta dias, convocar a Assembléa Geral para eleger o substituto que terminará o mandato". Para o artigo vinte e um, a seguinte redação: "Art. 21 — A Assembléa Geral será convocada pela Diretoria, na forma da lei, salvo as exceções legais, mediante anúncios publicados no órgão oficial do Estado de Mato Grosso, e em outro jornal de grande circulação por 3 (três) vezes, no mínimo. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléa Geral mediará o prazo de 8 (oito) dias no mínimo, para a primeira convocação, e o de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores". Para o artigo vinte e três, esta redação: "Artigo 23 — A Assembléa Geral será aberta pelo Diretor-Presidente e na sua ausência pelo Diretor, que convidará para presidir-la um acionista aclamado pelos presentes. Parágrafo único — O acionista aclamado para presidir a Assembléa escolherá outro acionista para completar a mesa como secretário". Para o artigo vinte e quatro, esta redação: "Art. 24 — Nas Assembléas Gerais os acionistas poderão fazer-se representar por seus representantes legais e por procuradores que sejam acionistas, mas que não estejam estes últimos, no desempenho de cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer órgão que venha a ser criado pela Sociedade". No artigo vinte e sete, substituir o trecho "residentes em Corumbá", para "residentes no País". Eliminar o atual artigo vinte e nove, assim como eliminar o artigo trinta e três, que colide com o parágrafo único do artigo 124, do Decreto-lei n.º 2.627. — Para o item a, do artigo trinta e cinco, esta redação: "a) 5% (cinco por cento) para fundo de reserva, até que esse fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social, a partir do que será suspensa a mesma cota se o entender a Assembléa Geral." E no mesmo artigo trinta e cinco, dar esta redação ao seu item c: "Uma cota de 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, nas especificações aprovadas pela Assembléa Geral, desde que os dividendos distribuídos aos acionistas sejam de 6% (seis por cento), no mínimo". Dar esta redação ao artigo trinta e seis: "Art. 36 — Os dividendos serão determinados pela Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal". Em virtude das eliminações acima referidas, os antigos itens e, f e g, do art. 12, passam a ser designados por d, e e f, e os antigos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; já depois das alterações sofridas por alguns deles e anteriormente aludidas, passam a ter números 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40; respectivamente. Em anexo, apresento à mesa a carta da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, de 15 de janeiro de 1945, contendo as indicações de reforma acima expostas. São estas senhores acionistas, as modificações propostas pela Diretoria, para ser ultimada a legalização desta Casa Bancária. Corumbá, 2 de fevereiro de 1945. — *Alfredo Zamlutti*, Diretor-Presidente. Terminada a leitura, o Sr. Diretor-Presidente submete a proposta de modificação acima, em votação, sendo a mesma, por unanimidade, aprovada. O acionista Sr. Angelo Albanez propôs que se anexasse a esta Ata, a nova redação dos estatutos sociais, com as modificações até agora feitas. Submetida esta proposta à votação, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. Diretor-Presidente por encerrada a presente Assembléa e ordenou que, eu, Vicente Bezerra Neto, lavrasse esta Ata, fazendo dela tirar cópias dactilografadas, em número de duas, também assinadas pelos Srs. Acionistas, anexando-se à primeira via os instrumentos procuratórios de representação outorgados pelos acionistas Srs. Fernando de Mattos Wanderley e Néco Gomes da Silva. Corumbá, 2 de fevereiro de 1945. — *Vicente Bezerra Neto.* — *Alfredo Zamlutti*, Diretor-Presidente. — *Octavio da Costa Marques.* — P. p. Paulino Gomes Silva, Angelo Albanez. — P. p. Nheco Gomes Silva, Angelo Albanez. — *Angelo Albanez.* — *Taufic Abdalla Jallad.* — *Vicente Bezerra Neto*, p. p. de João Bernardino Alves do Couto. — *Estêvão Gomes da Silva.*

Firmas reconhecidas no Tabelião Montagna.

CONSTRUTORA MERIDIONAL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Construtora Meridional S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.415, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 1 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.509-43).

(N.º 9.531—27-6-45—Cr\$ 50,00).

CONSTRUTORA MERIDIONAL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Construtora Meridional S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.291, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 1 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 4.775-45).

(N.º 9.532—27-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA COMERCIAL ZAMBONI SIMÕES**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia Comercial Zamboni — Simões arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.520, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 1945, que aceitou a renúncia do Diretor-presidente e designou o seu substituto até a próxima assembleia ordinária, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.479-45).

(N.º 9.533—27-6-45—Cr\$ 50,00).

MÁRIO ESTEVES BEBIDAS S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a sociedade anônima Mário Esteves Bebidas S.A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.527, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 9 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.908-45).

(N.º 9.382—27-6-45—Cr\$ 47,90).

EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S.Á.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Empresa Brasileira de Águas S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.553, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria, os membros do Conselho Consultivo e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.674-45).

(N.º 9.518—27-6-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA DE SEGUROS "ARGOS FLUMINENSE"**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número dois mil duzentos e vinte e sete, em quinze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia de Seguros Argos Fluminense arquivou nesta Divisão, sob o número mil trezentos e noventa e quatro, por despacho de sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, a folha do *Diário Oficial* de quatro de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, com a publicação do Decreto número dez mil quatrocentos e sessenta e dois, de vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou a reforma estatutária da sociedade, deliberada na assembleia geral extraordinária de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Ernesto Jencarelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 9.517—27-6-45—Cr\$ 55,10).

MARMETAL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Marmetal S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.390, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 9.845-45).

(N.º 9.525—27-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA COMISSÁRIA E TÉCNICA DE TECIDOS MALLET**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****D. R. C.****CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.517, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944,

elegu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 22 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4.40).

(Proc. n.º 9.763-45).

(N.º 9.390—27-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA PROPRIETÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de maio do corrente ano, às dezesseis horas, nesta Capital, à Avenida Graça Aranha n.º 333, segundo andar, sala 206, sede da Companhia Proprietária Nacional, presentes senhores acionistas representando a totalidade do capital social, comprovado com o Livro de Presenças, o Dr. Washington B. R. Pereira, diretor da Companhia, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada para hoje, e convidou o senhor acionista — Milton Whately de Assunção para presidir-lhe, que, aceitando a investidura, assumiu a presidência e convidou para secretariá-la o senhor acionista Moacir Garcia Peixoto. Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente determinou ao senhor secretário, que, uma vez que se achavam iniciados os trabalhos, procedesse à leitura dos convites de convocação. Pediu, então, a palavra o acionista João Masson Jaques, propondo fôsse dispensada esta leitura, porque os convites tinham sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 12, 19 e 26 do mês de maio corrente e os senhores acionistas deles se achavam inteirados. Posta em votação esta proposta, foi aprovada unanimemente. Declarou, então, o senhor Presidente que fossem lidos os relatórios da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1943. Pedindo a palavra novamente, o senhor acionista João Masson Jaques, propôs fôsse também dispensada esta leitura, de vez que já tinham sido publicados no *Diário Oficial* de 22 de maio corrente e "Jornal do Comércio" do dia 20 do mesmo mês e ano, acrescentando, ainda, que já haviam sido examinados quando estiveram à disposição dos senhores acionistas. Posta em votação esta, verificou-se a sua aprovação. Declara o senhor Presidente que, à vista dessa resolução, punha em votação aqueles documentos. Procedendo-se à apuração, concluiu-se pela sua aprovação, não tomando parte nela a Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Ainda de posse da palavra o senhor Presidente determinou que o senhor secretário lesse o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944. Pede o senhor acionista João Masson Jaques, fôsse dispensada tal leitura, pelos mesmos motivos acima indicados, com relação aos documentos de 1943, lembrando, porém, que a assembléia devia se manifestar relativamente aos senhores membros do Conselho Fiscal que haviam dado parecer sobre eles, pois, não tendo havido Assembléia Geral em 1944, não havia sido eleito Conselho Fiscal para este ano, tendo a Diretoria tomado a resolução de prorrogar o mandato do referido Conselho. Não havendo quem pedisse a palavra e, posta esta proposta em votação, verificou-se que a mesma foi aprovada. Em vista disto, o senhor Presidente determinou fôsse posto em votação o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1944. Procedida a votação, concluiu-se que tinham sido aprovados, não tendo a Diretoria tomado parte na votação. Declarou, então, o senhor Presidente, que a assembléia devia agora pronunciar-se sobre os honorários da Diretoria e vencimentos do Conselho Fiscal para o ano corrente. Pediu a palavra o acionista Francisco de Assis Cid Rodrigues Pereira, que propôs fôsssem mantidos os mesmos honorários e vencimentos dos anos anteriores. Votada esta proposta, ficou assentado que o honorário do Diretor seria de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e os do Conselho Fiscal Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais. Lembrou, então, o senhor Presidente que se devia agora proceder à eleição para membros do Conselho Fiscal para o ano corrente. Procedida a votação e apuração dos votos, concluiu-se que tinham sido eleitos para membros efetivos os senhores João Masson Jaques, Moacir Garcia Peixoto e Milton Whately de Assunção, e, para suplentes, os senhores Cláudio Tavares Barbosa, Antônio Barbosa Jaques e Rubem Whately de Assunção. Estando terminada a ordem do dia, e não tendo sido pedida a palavra por nenhum dos presentes o senhor Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário para a lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. — *Milton Whately de Assunção*. — *Moacir Garcia Peixoto*. — *João Masson Jaques*. — *Washington B. R. Pereira*. — *Francisco de Assis Cid Rodrigues Pereira*. — *Antonio Agostinho Barbosa Jaques*.

(N.º 9.528—27-6-45—Cr\$ 142,80).

VOLVO DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1945.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 1945, na sede social, à Praça Marechal Hermes n.º 5, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 10 horas, devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* nos dias 2, 4 e 5 e no "Correio da Manhã" nos dias 2, 3 e 5 deste mês de junho, reuniram-se os acionistas da "Volvo do Brasil S. A.", representando a totalidade do capital social. O Sr. Hamlet Gili, Diretor-Administrativo da sociedade, verificando terem sido preenchidas as formalidades legais, instalou a Assembléia e convidou os Srs. acionistas a escolherem quem devia presidir-lhe. Por aclamação foi indicado para Presidente o acionista Sr. Mário Carlo Pareto que, para completar a mesa, convidou a mim, Elbruz Miranda Monteiro, acionista, para primeiro Secretário e, para segundo, o acionista Sr. Carlos Pinto Monteiro. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente declarou que submetia à deliberação dos Srs. acionistas a proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00, mediante a distribuição de Cr\$ 1.200.000,00 das reservas da sociedade e a subscrição do restante em dinheiro, a qual merecera aprovação do Conselho Fiscal. Muito embora tivessem sido, da proposta e do parecer, distribuídas cópias aos Srs. acionistas antes de iniciada a reunião, o Sr. segundo Secretário, por determinação do Sr. Presidente, procedeu, em voz alta, à leitura desses documentos. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu a proposta à discussão. Tomando a palavra o acionista Sr. Guaraci Valentim Medeiros discorreu sobre o momento internacional e as perspectivas de negócios que se podem entrever, principalmente em virtude de ter a sociedade obtido a representação da "Aktiebolaget Volvo", da Suécia, para todo o Brasil, e, ao mesmo tempo, frisando as impossibilidades atuais que impedem a ampla importação dos produtos "Volvo", propôs que o aumento do capital, no momento, ao em vez de ser efetuado conforme a proposta apresentada, fôsse feito somente para Cr\$ 2.400.000,00, por meio da subscrição de Cr\$ 1.200.000,00 em dinheiro, sendo 30% à vista e o restante à critério da Diretoria, segundo prevê o art. 7.º dos Estatutos sociais, dando-se aos Srs. acionistas, o prazo de 30 dias, de acordo com a Lei, a contar de amanhã dia 13, para o exercício do direito à subscrição preferencial do aumento do capital, na proporção do número de ações que possuem. Consequentemente, o art. 3.º dos Estatutos, depois de cumpridas as indispensáveis formalidades legais referentes ao aumento, de acordo com o que vem de propor, passará a ter a seguinte redação: "Art. 3.º — O capital social é de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma". Ninguém mais querendo usar da palavra o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta do acionista Sr. Guaraci Valentim Medeiros, sendo a mesma, depois de discutida, aprovada por maioria de votos representando mais de três quartos do capital social. A seguir o Sr. Presidente, declarou que, depois de integralmente subscrito o aumento do capital, a Diretoria deverá convocar uma outra Assembléia para tomar conhecimento do resultado da subscrição e preenchimento das exigências legais referentes ao assunto, o que foi aprovado pelos Srs. acionistas. Em prosseguimento, declarou o Sr. Presidente que lamentava ter de comunicar aos Srs. acionistas a renúncia apresentada pelo Sr. Marcello Luporini ao cargo de Diretor Comercial da sociedade, para o qual fora reconduzido pela Assembléia Geral Ordinária de 22 de abril de 1944. Acentuou o Sr. Presidente que o resignatário, um dos fundadores da sociedade, cujo desenvolvimento é devido, principalmente, aos seus esforços e à sua eficiente administração, renunciara em virtude de ter o seu tempo totalmente absorvido pelas atividades de suas outras empresas o que o impedia de continuar a prestar à sociedade sua assídua assistência. Com a palavra o acionista Senhor Carlos Pinto Monteiro lamentou o afastamento do Diretor-Comercial e, destacando, em face dos motivos expostos, não ser dado a Assembléia insistir em sua permanência no cargo, disse acreditar que o resignatário continuaria a colaborar para o desenvolvimento da sociedade, no que foi secundado pelos presentes. Em resposta o Sr. Marcello Luporini afirmou que, no que lhe fôsse possível, continuaria a prestar o seu concurso à sociedade que integra desde os primeiros momentos e à qual se prende por vínculos de grande amizade. O Sr. Presidente, então, pediu aos Srs. acionistas que procedessem à eleição do Diretor-Comercial, pelo tempo restante do mandato, verificando a mesa, que serviu de escrutinadora, ter sido eleito para o cargo o Sr. Dr. Mário Slerca, italiano, casado, industrial, residente nesta capital à Rua Acarajá n.º 65, e que, estando presente, foi declarado empossado pelo Sr. Presidente. Finalizando declarou o Senhor Presidente que, aos Srs. acionistas, muito embora já se tivessem manifestado a respeito quando da Assembléia Geral Ordinária de 6 de abril deste ano, cumpria, atendendo ao disposto nos arts. 11, § 1.º, parte final, e 17 dos estatutos, pronunciar-se expressamente sobre a aquisição do terreno à Avenida do Estado, em São Paulo, pelo preço de Cr\$ 400.000,00, destinado a dotar a filial, naquela cidade, de instalações devidamente aparelhadas, a exemplo das de que se acha provida a Matriz, nesta capital. Pediu a palavra o acionista Sr. Fritz G. Urban que, acentuando já ser do conhecimento dos presentes a referida operação, de manifestas vantagens para a sociedade, pelo que louvou o critério observado pela Diretoria a respeito, propôs a aprovação da compra do aludido terreno. Submetida essa proposta à votação foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até a conclusão desta ata, por mim, Elbruz Miranda Monteiro, primeiro Secretário, redigida e reaberta a sessão, lida e aprovada, sem debates, pelos

Srs. acionistas que a assinam comigo e os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945. — *Elbruz Miranda Monteiro*, 1.º Secretário. — *Mário Carlo Pareto*, Presidente da Assembléia. — *Carlos Pinto Monteiro*, 2.º Secretário. — *Carlo Pareto & Cia.* — *Hugo Pinaro Baratta*. — *Hamlet Gili*. — *Guaracy Valentim Medeiros*. — *Marcello Luporini*. — *Fritz G. Urban*. — *José Silveira Monteiro*. — *Paulo Maria Luporini*. — *Luporini & Cia.*

Declaro que esta é cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945. — *Elbruz Miranda Monteiro*, Secretário.

(N.º 9.529 — 27-6-45 — Cr\$ 214,80)

COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta de abril de 1945, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha, 12 — 7.º andar, nesta Capital, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Níquel Tocantins.

1. Foi aclamado Presidente o acionista Dr. Alberto Woods Soares, que convidou os acionistas Dr. Antônio Faria Ribeiro e a mim Genaro Vidal Leite Ribeiro respectivamente para Primeiro e Segundo Secretários.

2. Declarou o Sr. Presidente que havia número legal e que a Assembléia estava em condições de deliberar, nos termos do anúncio publicado no *Diário Oficial* de 19, 23 e 24 deste mês e no "Jornal do Comércio", de 19, 20 e 21, sendo que as publicações ordenadas pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, art. 99 e seu parágrafo único, foram publicadas no *Diário Oficial* de 9, 10 e 12 de março p. passado e "Diário de Notícias" de 10, 11 e 13 do mesmo mês.

3. Em seguida o Sr. Primeiro Secretário leu o Relatório da Diretoria, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944. Postos em discussão os citados documentos, ninguém pediu a palavra e, passando-se à votação, foram os mesmos unanimemente aprovados, com as abstenções legais.

4. O acionista Sr. Guilherme Woods Soares, propôs que, em face de estar a Companhia estudando novos planos para seus empreendimentos, só se elegessem, nesta Assembléia, quatro diretores, ficando três cargos vagos na Diretoria para preenchimento oportuno, o que foi unanimemente aceito.

5. Procedeu-se em seguida a eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com o seguinte resultado, sendo todos eleitos por unanimidade de votos: Diretor-Presidente, Dr. João Vieira de Macedo, brasileiro nato, residente à Avenida Copacabana 1.194, nesta capital (carteira de identidade do Gabinete de Identificação do Rio Grande do Sul 6-5-30); Diretor-Vice-Presidente, Dr. José de Magalhães Pinto, brasileiro nato, residente à Rua Joaquim Nabuco n.º 148, nesta capital (carteira de identidade da Polícia de Belo Horizonte, M. Gerais, reg. geral n.º 108.047); Diretor-Gerente, Dr. Amintas Jacques de Moraes, brasileiro nato, residente à Avenida Pasteur n.º 457, nesta capital, (carteira de identidade do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, reg. geral n.º 419.810); Diretor, Albrecht Franz Staudacher, brasileiro nato, residente na capital do Estado de São Paulo à Rua Pelotas n.º 323, (carteira de identidade n.º 276.417 da Polícia do Estado de São Paulo). Conselho Fiscal: Membros efetivos: Ato de Lemos Rache, engenheiro civil, casado, residente nesta capital, à Rua Joaquim Nabuco n.º 44, brasileiro; Dr. Carlos Pereira Sylia, brasileiro casado, engenheiro civil, residente à Rua Saint Romain n.º 154, nesta capital; Antônio Mourão Guimarães, brasileiro, casado, médico residente à Avenida João Pinheiro n.º 602, em Belo Horizonte; Clemente de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Timbiras n.º 1.539, em Belo Horizonte; Dr. Paulo Auler, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Bernardo Guimarães n.º 1.322, em Belo Horizonte. Suplentes: Dr. Oton Henry Leonardos, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 700, nesta capital; Dr. Rodrigo Duque Estrada, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Custódio Serrão n.º 25, nesta capital; Manuel Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Belfort Rôxo n.º 161, nesta capital; José de Campos Continentino, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bernardo Guimarães n.º 2.004, Belo Horizonte; e Eugênio Woods Lacerda, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Xavier de Toledo n.º 210, 6.º andar, São Paulo.

6. Ainda por proposta do acionista Sr. Guilherme Woods Soares, unanimemente aceita, foram fixados os vencimentos de cada diretor em Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por ano, e de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) também por ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Alberto Woods Soares, Presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, 1.º Secretário. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, 2.º Secretário. — *Cia. Serviços de Engenharia, Alberto Woods Soares*, Diretor-Comercial. — *Mineração e Usina Wigg S. A., Antonio Faria Ribeiro*, Diretor-Industrial. — *Cia. Melhamentos Ferroviários, Antonio Faria Ribeiro*, Diretor-Presidente. — *Amyntas Jacques de Moraes*. — *Guilherme Woods Soares*. — *José Jacques de Moraes*, pp. Continentino & Faria Ltda. e José Oswaldo de Araújo, Comp. Nacional de Ferro-Ligas, C. P. Sylia. Reproduzida por ter saído com incorreções. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, 2.º Secretário.

(N.º 9.522 — Cr\$ 142,80 — 27-6-45)

AGÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES MÁRIO MENDONÇA S.A.

ATA DA 7.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março de 1945 nesta cidade à Rua de São Cristóvão, n.º 1.216, sede da Agência de Representações Mário Mendonça S. A., presentes os acionistas Dr. Abdias Pinho Borges, Mário Mendonça, Alcides Pinho Borges, Othon Gaspar, Avelino Ferreira Souto Motta Mesquita, José Cândido Francisco Moreira, Dr. José Mendonça Carneiro da Cunha e Aurélio Baldassari representando todos 2.582 ações, verificada a qualidade de acionistas e a identidade de cada um, pelo Presidente foi declarada aberta a sessão da 7.ª Assembléia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã", nos dias 1, 2 e 3 deste mês de março, sendo por aclamação eleito Presidente desta Assembléia, Dr. Abdias Pinho Borges, que em seguida tomou posse e convidou para Secretários os Srs. Aurélio Baldassari e Othon Gaspar. Com a palavra o acionista Alcides Pinho Borges pediu a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao ano comercial de 1944, visto já serem do conhecimento de todos os presentes por isso que foram publicados no *Diário Oficial* e no *Correio da Manhã*, sendo esta proposta aprovada, pôs o Presidente em discussão e não havendo quem usasse da palavra, foi, em seguida, posta em votação e aprovada por todos.

Propôs o acionista José Cândido Francisco Moreira que fôssem reeleitos membros do Conselho Fiscal: Dr. Raul Mourão de Araújo Maia, Dr. Abdias Pinho Borges e Avelino Ferreira Souto Motta Mesquita, e suplentes Dr. Antônio Bezerra Cavalcante, Adauto Miranda e Alberto Albertote. Esta proposta teve aprovação unânime. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário para a redação da presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, por mim secretário que a escrevi e sendo achada conforme, foi aprovada.

Vai assinada pelo Presidente desta Assembléia, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes. — *Abdias Pinho Borges*, Presidente da Assembléia. — *Aurélio Baldassari*, Secretário da Assembléia. — *Othon Gaspar*. — Secretário da Assembléia.

Acionistas:

José Cândido Francisco Moreira. — *José Mendonça*. — *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita*. — *Mário Mendonça*. — *Alcides Pinho Borges*. — *Othon Gaspar*.

(N.º 9.385 — 27-6-45 — Cr\$ 98,80)

PARTIDO SOCIAL RENOVADOR

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado em 1 de junho de 1945, nesta capital, onde tem sede central e foro.

São seus fins, em todo o território nacional, desenvolver atividades político-eleitorais, disputar cargos eletivos federais, estaduais e municipais, e defender as idéias políticas-administrativas do Dr. Getúlio Dornelles Vargas, consubstanciadas na sua obra "A nova Política do Brasil", — tudo de conformidade com o programa partidário que faz parte integrante dos Estatutos.

O Partido Social Renovador é dirigido e administrado pelo Presidente, pela Comissão Executiva Central, pelos Diretórios locais, por grupos eleitorais, e pelo Secretário Geral. O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, e o dos membros da Comissão Executiva, de um ano. A nomeação e a destituição do Secretário Geral competem à Comissão Executiva Central, que é presidida pelo Presidente do Partido.

Ao Presidente do Partido compete a representação deste, em juízo ou fora dele.

As eleições da Diretoria se realizam em 25 de março.

São sócios do Partido Social Renovador todas as pessoas que assumam o compromisso de defender o seu programa, considerando-se como assumido este compromisso a assinatura do Livro de Honra do Partido ou de suas fichas eleitorais.

Os sócios não respondem subsidiariamente por quaisquer compromissos financeiros do Partido.

Os Estatutos só poderão ser reformados pelo Congresso do Partido, com 2/3 pelo menos dos sócios presentes, podendo a reforma afetar qualquer de seus dispositivos.

O Partido só poderá ser extinto por decisão de 5/6 de sócios reunidos em Congresso.

Em caso de dissolução do Partido Social Renovador, o patrimônio social será distribuído entre os membros de sua Comissão Executiva ou será entregue a quem ela determinar.

A primeira Diretoria do Partido Social Renovador, eleita por aclamação na Assembléia Geral Reunida em 1 de junho de 1945, compõe-se dos seguintes membros:

Presidente: Doutor Pedro Vergara; Comissão Executiva Central: Major Caetano Saboya Figueiredo, Doutor Lauro Balduino Teobaldo Schuch, Doutor Benedito Salles Guerra, Doutor Hemetério Bordeaux Jansen Muller, Doutor Otávio Júlio dos Santos, Capitão Aristarco Siqueira, Doutor Renato Dardeaux de Albuquerque, Doutor Manuel Tavares Cavalcanti, Doutor Elisário Alves Teixeira e Capitão João Damasceno da Silva Braga. Secretário Geral: Doutor Cláudio Borges.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Dr. Pedro Vergara*, Presidente.

Residência: Avenida Rui Barbosa, n.º 624, apto. 702 (Botafogo).

(N.º 7.380 — 27-6-45 — Cr\$ 85,70).

COMPANHIA NACIONAL DE VIDROS E MOLDURAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1945

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social, à Rua Frei Caneca números doze e quatorze, presentes os acionistas em sua totalidade, conforme consta do "Livro de Presença", abriu a sessão o diretor senhor José dos Santos que pediu à assembléia a designação de um presidente para a mesma, tendo, por unanimidade, sido aclamado o próprio senhor José dos Santos que, agradecendo, convidou para secretário o senhor Francisco d'Almeida. Constituída por esta forma a mesa, o senhor presidente informou à assembléia que, conforme editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e em "A Noite" dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de abril último, fora convocada uma assembléia para o dia cinco de maio próximo passado, que deixou de se realizar, bem como a assembléia em segunda convocação para o dia vinte e um de maio último, conforme publicações feitas nos mesmos jornais dos dias quinze, dezesseis e dezessete do mês de maio do corrente ano; que, assim, fora feita uma terceira convocação para a assembléia que ora se realizava, conforme publicação que aparece no *Diário Oficial* e em "A Noite" dos dias vinte e seis, vinte e oito e vinte e nove de maio próximo passado, convocação essa a que o secretário, a pedido do presidente, procedeu à leitura, do teor seguinte: "Companhia Nacional de Vidros e Molduras — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem, em terceira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia dois de junho próximo futuro, às quatorze horas, na sede social, à Rua Frei Caneca números doze a quatorze, para o fim especial de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento de capital e criação de mais um cargo na Diretoria e, conseqüentemente, sobre a modificação dos artigos estatutários referentes ao assunto da convocação. Rio de Janeiro, vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. A Diretoria, José dos Santos — Raul Manoel Gonçalves Pedreira — Augusto Barros Costa". Declarou então o senhor presidente que competia à assembléia deliberar sobre o assunto constante da convocação, tendo o senhor secretário, a pedido do presidente, procedido à leitura da proposta da Diretoria, que se achava concebida nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: O aumento dos negócios da sociedade demonstra a necessidade de elevar-se o capital social, para maior expansão dos negócios e julga também a Diretoria ser imprescindível a criação de mais um cargo de Diretor, devido as grandes afazeres da atual Diretoria da sociedade. Nesse sentido, a Diretoria vem propor seja o capital social aumentado de Cr\$..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e seja criado o cargo de mais um Diretor. Consultado que foi o Conselho Fiscal, pelo mesmo foi emitido parecer favorável, que vai junto à presente e julga a Diretoria que sua proposta só poderá trazer reais benefícios aos senhores acionistas e está certa que os mesmos darão o seu apoio, ficando, na forma da lei, os atuais acionistas com o direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção de seu atual número de ações. Rio de Janeiro, vinte de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — A Diretoria, assinado) José Santos — Augusto Barros Costa — Raul Manoel Gonçalves Pedreira". Passou, então, o secretário da assembléia à leitura do parecer do Conselho Fiscal, junto à Proposta da Diretoria, do teor seguinte: "Companhia Nacional de Vidros e Molduras: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade, tendo examinado a proposta da Diretoria dirigida aos acionistas e após exarce dos negócios e atividades da companhia, são de parecer que a proposta da Diretoria no sentido de ser aumentado o capital social de quinhentos mil cruzeiros para três milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00) e ser criado mais um cargo

de Diretor deverá ser aprovada em assembléia geral extraordinária dos acionistas, porquanto trará reais proveitos para o desenvolvimento da sociedade e beneficiará os senhores acionistas. Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. Assinado) Paulo Kastrup. — Joaquim Augusto Batista. — José Ardovino Barbosa". Lidos que foram esses documentos, o senhor presidente submeteu a proposta da Diretoria à deliberação da assembléia, tendo então solicitado a palavra o acionista senhor Francisco d'Almeida que sugeriu aos presentes que dita proposta justificativa do aumento de capital fosse aprovada, mas que quanto ao número de diretores propunha que fossem eleitos dois, em vez de um, pois considerava que, dado o grande desenvolvimento da sociedade, a Diretoria deveria ser composta de cinco membros, e não de três, como atualmente, concordando, entretanto, com os demais termos da referida proposta. O Sr. Presidente levou ao conhecimento da assembléia a proposta do acionista senhor Francisco d'Almeida, abrindo-se a discussão sobre o assunto, tendo a assembléia afinal decidido pela aprovação da Proposta da Diretoria, com o aumento de dois cargos na Diretoria, em vez de um, ficando, *ipso facto*, modificados os artigos quinto e décimo sexto dos estatutos, com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma". — (Art. 16 — A Diretoria será composta de cinco Diretores, acionistas ou não, conforme deliberação da assembléia geral". A seguir, à vista da deliberação da assembléia, declarou o presidente que tornava-se mister suspender a sessão pelo espaço de tempo necessário ao preenchimento do boletim de subscrição e ao depósito integral do aumento de capital, ou sejam Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mas como se tratasse de um dia de sábado, em hora que os estabelecimentos bancários já tinham encerrado os seus expedientes, propunha que a sessão fosse suspensa, quanto a esta parte, e convocada nova assembléia dos acionistas para o dia quatro de junho corrente, às onze horas da manhã, para que se ultimassem aquelas providências, tendo os senhores acionistas, em sua totalidade, concordado com essa deliberação, quando então seria exibido dito recibo, juntamente com a lista dos subscritores do aumento de capital, ficando assim os senhores acionistas convocados para nova reunião no dia e hora acima indicados, para o que deram a sua concordância. Declarou, então, o senhor presidente que competia agora à assembléia eleger os dois novos Diretores, para os cargos recém-criados com a aprovação da proposta da Diretoria, fixando-lhes a remuneração e procedido que foi a eleição, apurou a mesa o seguinte resultado: Diretores: Manuel dos Santos, português, casado, do comércio, residente à rua da Bispo número duzentos e dezesseis, nesta Capital, e Francisco José Figueira, português, casado, do comércio, residente nesta Capital à rua Cândido Gafre número dezoito, com a remuneração percebida pelos atuais Diretores. O senhor presidente à vista da deliberação da assembléia deu por eleitos os diretores senhores Manuel dos Santos e Francisco José Figueira, ficando a posse dos mesmos dependendo unicamente de prestarem eles a caução de ações e esclarecendo que os poderes e atribuições dos diretores eleitos seriam aqueles já previstos nos estatutos para a atual Diretoria. Foi então pelo senhor presidente encerrados os trabalhos, pedindo ao secretário que providenciasse quanto à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma, pelo secretário, lida aos senhores acionistas que a aprovaram, sem debates, indo por todos assinada. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945 — Seguiam-se as assinaturas: Francisco d'Almeida. — José dos Santos. — Augusto Barros Costa. — Raul Manoel Gonçalves Pedreira. — Joaquim Augusto Batista. — Augusto Fernandes Costa Júnior. — Antônio Fernandes Costa. — Dermeval Pereira Sampaio. — Manuel Vitorino Soares. — P.p. Manoel dos Santos, Acácio José Teles dos Santos. — P.p. Joaquim dos Santos, Antônio Rodrigues Teixeira. — Francisco José Figueira. — Henrique Velho. — Luís Manoel de Sousa. — José Ardovino Barbosa. — João Garcia Carneiro. — José Eduardo Guimarães Ferreira. — Augusto de Jesus Almeida. — Acácio José Teles dos Santos. — Antônio Rodrigues Teixeira. — Antônio Sousa Lemos. — Valdemar Dias Rodrigues. — Edmundo Guedes dos Santos. — Delfim Augusto Sérgio. — Artur Basbaum. — Jaime Pinto da Cunha. — Domingos Moreira da Silva. — Adelino Soeiro. — Manuel Joaquim. — Antônio Luís da Silva. — Paulo de Araújo Mota. — Manuel da Costa Diniz. — Honório Cardoso. — Antônio José de Araújo. — Guido Saveiro. — Virgílio Soares Pereira Tavares. — Antônio Pacheco Júnior. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Francisco d'Almeida*, Secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM PROSEGUIMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL DE 2 DE JUNHO DE 1945

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, na sede social, à Rua Frei Caneca números doze a quatorze, presentes os acionistas em sua totalidade, conforme consta do "Livro de Presença", abriu a sessão o diretor senhor José dos Santos que pediu à assembléia a designação de um presidente para a mesma, tendo, por unanimidade, sido aclamado o próprio senhor José dos Santos que, agradecendo, convidou para secretário o senhor Francisco d'Almeida. Constituída por esta forma a mesa, pelo senhor presidente foi dito que, nos termos da resolução da assembléia de dois do corrente, competia aos senhores acionistas usarem do di-

reito de preferência na subscrição do aumento de capital e tendo aqueles que o não fizeram desistido desse seu direito, conforme textualmente declararam, submetta à assembléa a seguinte lista nominativa dos subscritores do aumento de capital:

COMPANHIA NACIONAL DE VIDROS E MOLDURAS

Lista dos subscritores do aumento de Capital, conforme assembléas gerais extraordinárias de 2 e 4 de junho de 1945

NOMES	Número de Ações	Valor	NOMES	Número de Ações	Valor
		Cr\$			Cr\$
1) José dos Santos, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua do Bispo, 216 (assinado) José dos Santos	550	550.000,00	13) Antônio Rodrigues Teixeira, português, casado, do comércio, residente à Rua Frei Caneca n.º 14, (assinado) Antonio Rodrigues Teixeira ...	30	30.000,00
2) Manuel dos Santos, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua do Bispo, 216, (assinado) P. p. Acácio José Téles dos Santos	650	650.000,00	14) Valdemar Dias Rodrigues, brasileiro, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Frei Caneca n.º 14, (assinado) Valdemar Dias Rodrigues ..	20	20.000,00
3) Augusto Barros Costa, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Baronesa de Uruguiana, 59 (assinado) Augusto Barros Costa	230	230.000,00	15) Edmundo Guedes dos Santos, português, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida N. S. Copacabana n.º 1.194-A, (assinado) Edmundo Guedes dos Santos ..	20	20.000,00
4) Joaquim dos Santos, português, solteiro, do comércio, residente à Praça Júlio de Mesquita, 33, cidade e Estado de São Paulo, (assinado) P. p. Antônio Rodrigues Teixeira .	200	200.000,00	16) Antônio Luís da Silva, português, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Frei Caneca, 14 (assinado) Antonio Luiz da Silva	10	10.000,00
5) Henrique Velho, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Pompeu Leireiro, 38, (assinado) Henrique Velho	150	150.000,00	17) Paulo de Araújo Mota, brasileiro, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Itapira n.º 150-A, (assinado) Paulo de Araújo Mota	10	10.000,00
6) Manuel Joaquim, português, casado, do comércio, residente à Rua Sá Freire n.º 69, nesta Capital, (assinado) Manuel Joaquim	10	10.000,00	18) Antônio Souza Lemos, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Miguel Couto, 3, (assinado) Antônio de Souza Lemos ...	30	30.000,00
7) Luís Manuel de Sousa, português, casado, do comércio, residente à Avenida Salvador de Sá n.º 28, nesta Capital, (assinado) Luís Manuel de Sousa	50	50.000,00	19) Manuel da Costa Diniz, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Frei Caneca, 14, (assinado) Manoel da Costa Diniz	10	10.000,00
8) Adelino Socio, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Aperama n.º 93, nesta Capital, (assinado) Adelino Socio	20	20.000,00	20) Honório Cardoso, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua da Conceição, 173, (assinado) Honório Cardoso	10	10.000,00
9) João Garcia Carneiro, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Lino Teixeira n.º 210, (assinado) João Garcia Carneiro ..	30	30.000,00	21) Antônio José de Araújo, português, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, (assinado) Antonio José de Araújo	10	10.000,00
10) José Eduardo Guimarães Ferreira, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Gonçalves Dias, 51, (assinado) José Eduardo Guimarães Ferreira	30	30.000,00	22) Delfim Augusto Sérgio, português, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Quilo número 269, apartamento 102, (assinado) Delfim Augusto Sérgio	20	20.000,00
11) Augusto Jesus de Almeida, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Frei Caneca n.º 14 (assinado) Augusto Jesus Almeida	30	30.000,00	23) Augusto Fernandes Costa Júnior, brasileiro, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Baronesa de Uruguiana, 59 (assinado) Augusto Fernandes Costa Júnior	10	10.000,00
12) Acácio José Téles dos Santos, português, solteiro, do comércio, residente à Rua Frei Caneca n.º 14, (assinado) Acacio José Telles dos Santos ...	30	30.000,00	24) Artur Basbaum, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Santa Clara n.º 379, (assinado) Arthur Basbaum	20	20.000,00
			25) Guido Savério, italiano, casado, do comércio, residente à Rua Salvador de Sá n.º 14, nesta Capital, (assinado) Guido Saverio	10	10.000,00
			26) Jayme Pinto da Cunha, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua da Carioca n.º 8 (assinado) Jayme Pato da Cunha	20	20.000,00

NOMES	Número de Ações	Valor
		Cr\$
27) Virgílio Soares Pereira Tavares, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Ramalho Ortigão n.º 34, (assinado) Virgílio Soares Pereira Tavares	10	10.000,00
28) Antônio Pacheco Júnior, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua do Costa n.º 94, (assinado) Antonio Pacheco Junior	10	10.000,00
29) Domingos Moreira da Silva, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, (assinado) Domingos Moreira da Silva	20	20.000,00
30) José Ardoivino Barbosa, português, solteiro, do comércio, residente nesta Capital, à Rua do Riachuelo, (assinado) José Ardoivino Barbosa	50	50.000,00
31) Francisco José Figueira, português, casado, do comércio, residente à Rua Cândido Gófre n.º 18, nesta Capital, (assinado) Francisco José Figueira	200	200.000,00
Total	2.500	2.500.000,00

A seguir, declarou o presidente que o senhor secretário ia proceder à leitura do recibo de depósito correspondente ao aumento do capital social, o que foi feito: "Recibo — Cr\$ 2.500.000,00 — Recebemos da Companhia Nacional de Vidros e Molduras a quantia de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), referente ao aumento do capital da mesma sociedade de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), depósito esse feito de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro. a) Augusto Barros Costa". — Selado com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos)". Terminada essa leitura, declarou o presidente que tendo sido preenchidas as formalidades legais, estava definitivamente aprovado o sobredito aumento de capital e, pois, ultimados os assuntos relativos à convocação da assembleia; entretanto, oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem a solicitasse, o presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Seguem-se as assinaturas: Francisco d'Almeida. — José dos Santos. — Augusto Barros Costa. — Raul Manoel Gonçalves Pedreira. — Joaquim Augusto Baptista. — Augusto Fernandes Costa Junior. — Antonio Fernandes Costa. — Dermeval Pereira Sampaio. — Manoel Vitorino Soares. — P. p. Manuel dos Santos, Acacio José Telles dos Santos. — P. p. Joaquim dos Santos, Antonio Rodrigues Teixeira. — Francisco José Figueira. — Henrique Velho. — Luiz Manoel de Souza. — José Ardoivino Barbosa. — João Garcia Carneiro. — José Eduardo Guimarães Ferreira. — Augusto de Jesus Almeida. — Acacio José Telles dos Santos. — Antonio Rodrigues Teixeira. — Antonio Souza Lemos. — Waldemar Dias Rodrigues. — Edmundo Guedes dos Santos. — Delfim Augusto Sergio. — Arthur Basbaum. — Jayme Pinto da Cunha. — Domingos Moreira da Silva. — Adelino Soeiro. — Manoel Joaquim. — Antonio Luis da Silva. — Paulo de Araujo Motta. — Manoel da Costa Diniz. — Honório Cardoso. — Antonio José de Araujo. — Guido Saverio. — Virgílio Soares Pereira Tavares. — Antonio Pacheco Junior.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Francisco d'Almeida, Secretário.

(Firma reconhecida pelo 21.º Ofício de Notas)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Nacional de Vidros e Molduras, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.585, por despacho de 22 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) Atas de assembleia gerais extraordinárias, realizadas em 2 de junho de 1943, e 4 de junho de 1945,

que aprovaram alterações estatutárias inclusive o aumento de seu capital para Cr\$ 3.000.000,00, e eleição de diretores; b) Recibo do depósito da importância correspondente ao aumento do capital, de conformidade com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, efetuado no Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A.; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 27 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 3,40.

Processo n.º 11.674-45.

(N.º 9.392 — 27-6-45 — Cr\$ 1.020,00)

SOCIEDADE CIVIL PALÁCIO DAS AMÉRICAS

EXTRATO DE ATO CONSTITUTIVO

Sob a denominação de "Palácio das Américas", fica fundada uma sociedade civil, com sede e fôro nesta cidade, localizada presentemente à Avenida Rio Branco n.º 107, 1.º andar, sala 6, com a finalidade exclusiva de construir um edifício em local apropriado e sob a denominação de "Palácio das Américas", destinado à instalação de representações consulares, câmaras de comércio, associações culturais, exposições de produtos e tudo quanto possa mostrar as riquezas materiais e criadas pelos países americanos, no trabalho progressista em prol da civilização humana, permitida a aquisição de seus pavimentos ou áreas úteis pelos governos americanos pelos industriais e comerciantes dos mesmos países, cujas ofertas preferenciais serão aceitas diretamente e aos quais é facultado o emprêgo das ditas áreas úteis ou pavimentadas, como lhes convier, acorde os próprios interesses. A administração e representação da sociedade, ativa, passiva, judicial, extra-judicialmente, compete a seu fundador, Paulo dos Santos Maia, brasileiro, maior, residente nesta cidade que, no exercício de suas funções poderá criar cargos extingui-los, preenchê-los, demitir diretores, os quais são auxiliares de sua imediata confiança, sendo-lhe facultado admitir condôminos, segundo o interesse da sociedade, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, além do limite das respectivas cotas de aquisição. O patrimônio social será constituído exclusivamente pelo edifício que se propõe construir, razão de ser exclusiva de sua fundação; preenchida esta finalidade, adquiridos todos os seus pavimentos, a sociedade dissolver-se-á automaticamente, ficando extinto o seu patrimônio que se transfere a plena propriedade dos respectivos adquirentes. O ato constitutivo poderá ser reformado mesmo no que concerne a sua finalidade, em qualquer época, a critério de seu fundador e diretor, desde que disto dependa o progresso e desenvolvimento da Sociedade. — Paulo dos Santos Maia, Diretor.

(7.381 — 28-6-45 — Cr\$ 67,30)

CHROMIUM (MINERAÇÃO S.A.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 15 DE MAIO DE 1944

Aos quinze dias do mês de maio de 1944, na sede da Chromium (Mineração) S.A., à Rua da Alfândega n.º 41, 6.º andar, nesta cidade, pelas dez horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, acionistas da mesma sociedade, representando mais da metade do capital social. Inicialmente, por indicação dos presentes, assumiu a presidência o acionista Dr. Edgard Teixeira Leite, que convidou para secretário o acionista Dr. Oscar Milton Pinheiro Guimarães. Solicitou o presidente ao secretário que procedesse à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, verificando-se a presença daqueles acionistas, pelo que o presidente encerrou o livro de presença. A seguir, declarou o presidente que, não tendo comparecido o número legal de acionistas à reunião que fora convocada por avisos feitos no *Diário Oficial* de 22, 24 e 25 e no *"Jornal do Comércio"* de 21, 22 e 23, tudo de abril último, para 29 do mês de abril, isto é, convocação realizada dentro do prazo fixado nos estatutos sociais, fizera-se, então, a segunda convocação cujos avisos foram publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 11, 12 e 13, tudo do mês de maio. A assembleia tinha por objeto, pois, tomar conhecimento do balanço e contas relativas aos exercícios dos anos de 1940, 1941 e 1942, como, igualmente, tomar conhecimento do relatório da Diretoria do balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1943, como, também, proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando-lhes os vencimentos dos primeiros. Pediu, então, o Presidente que o secretário procedesse à leitura daqueles documentos publicados no *Diário Oficial* de 4 de maio de 1944 e no *"Jornal do Comércio"* de 29 de abril, do mesmo ano, e que haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas por aviso firmado pela Diretoria a 27 de março e

publicado no *Diário Oficial* de 8, 11 e 13, e no "Jornal do Comércio" de 10, 11 e 13, tudo de abril do corrente ano. Procedido à leitura, o presidente declarou que no relatório apresentado aos senhores acionistas ficaram bem esclarecidos os fatos que obrigaram a companhia vir tendo uma vida legal perturbada, notadamente, em virtude da demora havida no processo de transferência da sua antiga sede em São Paulo para esta Capital. Em face disto, é que a sociedade vir-se na impossibilidade de publicar os seus balanços de 1940, 1941, 1942 e realizar as suas assembleias gerais ordinárias e consequente nomeação de Conselhos Fiscais. Agora, para sanar esta falta, resultante de ter ficado, anormalmente, sem sede, nem aqui, nem em São Paulo, dado que só em 17 de dezembro de 1943 tivera seus documentos registrados nesta Capital, correndo o processo desde 1941, é que a diretoria com o seu relatório e balanço do ano de 1943, deliberara publicar os balanços anteriores e submeter todos estes fatos ao exame e deliberação da assembleia geral. Feita esta explanação, declarou que punha em discussão os citados balanços de 1940, 1941 e 1942, relatório, balanço e contas apresentadas à Assembleia pela Diretoria relativos a 1943, e estava pronto a dar qualquer esclarecimento que, porventura, fôsse necessário. Não havendo, então, qualquer impugnação submeteu à votação todos os referidos atos, contas e documentos, sendo tudo aprovado, abstendo-se de votar os diretores presentes à reunião. Disse, a seguir, que a Assembleia tinha de proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a qual, sendo realizada, apurou o seguinte resultado: *Membros Efetivos* — João Bouzon Fontan — Olavo Stalone — Manuel da Fonseca. *Suplentes* — Francisco Santos Lima — Oscar Milton Pinheiro Guimarães e Marianna de Lorena Moreira Bastos, todos domiciliados nesta cidade. Por proposta do acionista Adolpho Cardoso Ayres, foi aprovada pela assembleia a remuneração de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, durante o período do seu mandato. Dada, a seguir, a palavra aos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, disse o presidente que suspendia a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabriria a sessão, lida a presente e, submetida à discussão, e, por não ter havido impugnação à votação foi ela unanimemente aprovada. Eu, Oscar Milton Pinheiro Guimarães, Secretário da mesa, fiz lavrar a presente no livro de atas e dactilografar a respectiva duplicata, assinando-as com o presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1944. — *Edgard Teixeira Leite*. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães* — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Francisco Santos Lima*. — *Nelson de Magalhães Porto*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A
31 DE MAIO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dez horas, na sede da Chromium (Mineração) S. A., nesta cidade, à Rua da Alfândega n.º 41, 6.º andar, reuniram-se em assembleia geral ordinária acionistas desta sociedade, representando mais da metade do capital social. Inicialmente foi aclamado para dirigir os trabalhos o acionista Adolpho Cardoso Ayres, que convidou para secretariá-lo o acionista Dr. Oscar Milton Pinheiro Guimarães. Fez-se, a seguir, a verificação da presença dos acionistas e foi a respectiva lista encerrada no livro próprio. Anunciou, então, o presidente que, não tendo comparecido o número legal de acionistas à reunião convocada para 30 de abril do corrente ano, conforme publicação feita no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 19, 24 e 28 de abril último, fizera-se então a segunda convocação em avisos publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 25, 29 e 30 do andante. A assembleia tinha por objeto tomar conhecimento do balanço, contas e relatório apresentados pela Diretoria referentes ao ano social findo em 30 de dezembro de 1944, apreciar o parecer do Conselho Fiscal a respeito, e proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando os honorários dos primeiros. Solicitou, então, o presidente que o secretário procedesse à leitura daqueles documentos publicados no *Diário Oficial* de 26 e "Jornal do Comércio" de 25 de maio, e que haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas por aviso de 27 de março publicado no *Diário Oficial* de 29 e 31 de

março e 4 de abril, e "Jornal do Comércio" de 29 e 30 de março e 4 de abril, tudo de 1945. Procedida a leitura, o presidente submeteu à discussão os citados documentos, e não havendo qualquer impugnação submeteu à votação sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores presentes à reunião. Disse, em continuação, o presidente que a assembleia tinha de proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a qual sendo realizada, apurou o seguinte resultado: *Membros Efetivos* — João Bouzon Fontan — Olavo Stalone e Manoel da Fonseca. *Suplentes* — Francisco Santos Lima — Oscar Milton Pinheiro Guimarães e Marianna de Lorena Moreira Bastos. Antes de terminar a reunião disse o presidente que, por um lapso, deixara de ser publicada na época própria, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 15 de maio do ano último e indaga, nesta hipótese, que providência devia tomar. Com a palavra o acionista Francisco Santos Lima disse que sendo a finalidade da lei dar publicidade àqueles atos, nada impedia e mesmo era aconselhável que se publicasse a mesma ata ainda agora, quando se fizesse a publicação da ata desta assembleia. Esta sugestão foi plenamente aprovada. Reabriria a sessão, lida a ata e, a seguir, posta à discussão foi, por não ter havido impugnação, unanimemente aprovada. Eu Oscar Milton Pinheiro Guimarães, servindo de secretário, fiz lavrar a presente neste livro de atas e assino com o presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*. — *Edgard Teixeira Leite*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Francisco Santos Lima*.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*, Secretário da Assembleia.

(9.417 — 28-6-45 — Cr\$ 357,00)

PARTIDO REPUBLICANO DEMOCRÁTICO

EXTRATO DE ESTATUTOS

O Partido Republicano Democrático é uma entidade associativa, civil, de caráter político, com âmbito nacional, que objetiva uma esclarecida atuação a serviço do Povo para a grandeza da Pátria.

Tem como sede a cidade do Rio de Janeiro — Capital da República, e para fóro o Distrito Federal.

O partido compor-se-á de ilimitado número de sócios admitidos e classificados nos termos do art. 5.º dos seus Estatutos.

Sua Diretoria compõe-se de Presidente; 1.º, 2.º e 3.º Vice-presidentes; Secretário Geral; 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários Arquivistas; 1.º e 2.º Tesoureiros; um Procurador; um Bibliotecário e um Orador Oficial e Diretor do Patrimônio.

Os seus associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome do Partido, por seus representantes.

O Partido será representado em Juízo e fora dele por seu Presidente e em suas relações para com terceiros.

A dissolução do Partido e o destino do seu patrimônio far-se-ão de acordo com o art. 51 e seu parágrafo único dos Estatutos

(A Diretoria consta dos Estatutos).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *José de Souza Marques*, presidente, brasileiro, casado, professor e residente à Rua Geremário Dantas n.º 968.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 9.479—29-6-45—Cr\$ 40,80).

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

"Atlântida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de julho, às 14 horas, na sede da Empresa, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 51, nesta cidade, para o fim de tomar conhecimento da renúncia de um diretor e eleição de seu substituto, tudo nos termos da lei e estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— **Paulo José de Queiroz Burle**, Diretor-Presidente. — **José Carlos Burle**, Diretor-Secretário.

(N.º 9.410 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Bordallo, Brenha S. A. (Casa Bancária)

A partir de 3 de julho próximo, pagará na sede da Casa Bancária, à Avenida Rio Branco n.º 89, loja, o 6.º dividendo relativo ao exercício de 1944, à razão de Cr\$ 100,00 por ação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— **José Pinto de Souza Magalhães**, Diretor-Gerente.

(N.º 9.401 — Cr\$ 42,80 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Instituição Cultural Krishnamurti**Eleição**

Em Assembléia Geral desta Instituição, reunida a 27 de maio de 1945, foi eleita a seguinte Diretoria para o ano letivo: 1.º Vice-Presidente, Dr. Milcíades Pereira da Silva, 2.º Vice-Presidente, Dr. Carlos de Souza Duarte, Secretário, Dr. Gabriel Hermes Filho, Tesoureiro, Alcides Conde Galvão. Na mesma reunião foram empossados os elitos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— **Gabriel Hermes Filho**, Secretário.

(N.º 9.557 — Cr\$ 20,40 — 28-6-45).

União dos Carpinteiros Teatrais

Em Assembléia Geral Ordinária, realizada na sede social, à Avenida Gomes Freire n.º 15 — sobrado, a 20 do corrente, foi empossada a nova administração, eleita a 13 de maio do corrente ano, que ficou assim constituída: Presidente: Antônio Gludice (releito); Vice-Presidente: Apriário Aguiar; 1.º Secretário: Elias Contursi; 2.º Secretário: Abel Pêra; 1.º Tesoureiro: Luciano Trigo (releito); 2.º Tesoureiro: Adeline Rodrigues (releito); 1.º Procurador: Pedro Roque (releito). Comissão Examinadora: Alcides Verginelli (releito), Augusto de Almeida e José Ferreira Teixeira.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— **Elias Contursi**, 1.º Secretário.

(N.º 9.548 — Cr\$ 40,80 — 29-6-45).

A Praça

João Cabanas & Cia. Ltda.

Pelo presente e para todos os fins e efeitos, tornamos público que, por instrumento de 7 de abril último e desde a sua data, deixamos de ser sócios cotistas da firma João Cabanas & Cia. Ltda., cessando desde então nossa responsabilidade por quaisquer atos praticados ou que venham a ser praticados pela aludida firma, que, aliás, já foi por nós judicialmente notificada.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— **Antônio Pinto Ribeiro**. — **Jacinto Pinto Ribeiro**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 9.546 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Edifício Barroso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 19 dos Estatutos, na sede social à Rua México n.º 168, 9.º andar, sala 901, às 14 horas de 9 de julho próximo, a fim de aprovar ato da Diretoria que importa em obrigação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945.
— **Paul Buncá**, Diretor-Presidente. — **Manoel Colombo**, Diretor-Vice-Presidente.

(N.º 9.398 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Carlos da Silva Araújo S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas para, no dia 9 de julho de 1945, às 15 horas, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à Avenida Barão de Tefé n.º 7 — 3.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

"Proposta da Diretoria para distribuição de bonificação".

Os acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na sede da Sociedade ou apresentar certificado de depósito no Banco Mercantil do Rio de Janeiro, 3 dias antes da data marcada para a Assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— **Carlos Benjamin da Silva Araújo**, Diretor-Presidente.

(N.º 9.403 — Cr\$ 85,70 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Declaração

Eu abaixo assinado, declaro que perdi a carteira de Identidade, modelo 19 de n.º S.E.R. 80.337, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— **Maria Madalena Perestrelo**.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 9.560 — Cr\$ 32,60 — Dias: 29 e 30-6, 2-7-45 — 28-6-45).

Declaração

Declaro pelo presente, que extraviarei a carteira de minha propriedade modelo 19, S. R. E. 40.864.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— **Joaquim Duarte Braz**.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 9.383 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Imobiliária Paula Afonso S. A.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 6 de julho p. futuro, às 15 horas, na sede social, à Rua São José n.º 70 — 2.º andar, em Assembléia Ordinária a fim de aprovar o balanço, e parecer do Conselho Fiscal e proceder à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— **Alvaro Martins de Araújo**, Diretor-Presidente. — **Alvaro Ferreira Velho**, Diretor-Gerente.

(N.º 9.520 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.
— **Alberto Marques Loureiro**.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Hugo Ramos).

(N.º 9.384 — Cr\$ 80,60 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi minha carteira modelo 19, número S.R.E. 21.684.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.
— **Sophia Samoilenko de Podanofsky**. (Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.379 — Cr\$ 2,860 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 612.297 — Residente à Rua Buacu n.º 30 — Estação de Ricardo de Albuquerque.

Rio, 26 de junho de 1945. — **Adelino Maria de Jesus**.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 9.505 — Cr\$ 306,0 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

S. A. Seringais do Alto Jamary**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Comunicamos aos senhores subscritores e ao público que, não exigindo a lei prazo para o encerramento da subscrição do capital e não tendo sido ainda integralmente subscrito, resolvemos, de comum acordo com acionistas fundadores e consultando os interesses sociais, prorrogar a subscrição até 31 de dezembro do corrente ano.

Se antes ficar completada a subscrição como prescreve a lei, convocaremos a assembléia geral dos subscritores para a avaliação de bens e, a seguir, a de constituição da sociedade.

Na primeira quinzena do mês de julho pagaremos os juros na forma da letra e do art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.
— **Milton Telles Arruda**, Incorporador. — **P. P. Valter Matos de Melo**, **Oscar Mattos de Melo**, Incorporador. — **General C. Deschamps Cavalcanti**, Fundador.

(N.º 9.519 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Distilaria de óleos de Xisto S. A.

A Diretoria convide os Srs. acionistas que ainda não integralizaram as suas ações, subscritas para o aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 7 de agosto de 1943, a efetuarem na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 108, 9.º andar, sala 905, o respectivo pagamento, dentro do prazo de trinta dias, a contar de 25 do corrente e a terminar em igual data do próximo mês de julho, sob pena de ficarem constituídos em mora.

Os Diretores: **Edmir Pederneras Furquim**. — **Mário Cunha**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 9.349 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29 e 30-6-45 — 23-6-45).

Construções Navais Mônica S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE****Terceira convocação**

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em organização e não tendo comparecido quando da 1.ª e 2.ª convocação, número de subscritores necessários para se poder realizar a Assembléia de Constituição, nos termos do art. 44 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados todos os subscritores a se reunirem às 15 horas do dia 6 de julho do corrente ano, na sede da Companhia à Rua México n.º 15, 2.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para em Assembléia resolverem sobre a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
— **Pelos Fundadores, Acácio Lobo**.

(N.º 9.516 — Cr\$ 101,00 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima**Matriz: Rio de Janeiro****Obrigações Preferenciais, Série "A" — Ao Portador (Debêntures)**

São convidados os Srs. Portadores desses títulos, residentes nesta praça, a comparecer na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, 5.º andar, trazendo as "cautelais provisórias" a fim de serem trocadas por títulos definitivos.

Esse serviço, que está sendo efetuado, diariamente, no horário do expediente normal, deverá ficar encerrado em 30 de junho corrente, data do vencimento dos juros correspondentes ao 2.º trimestre deste ano, que só serão pagos mediante a apresentação do respectivo "Coupon" n.º 57, destacado nos novos títulos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— **Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A.** — **Fernando Diniz**, Gerente.

(N.º 8.748 — Cr\$ 285,60 — Dias: 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29-6-45 — 6-6-45).

Companhia Internacional de Capitalização**Integralização de capital**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Capitalização, com sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 6.º andar, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, a efetuar a integralização de suas ações, em dois períodos sucessivos de sessenta dias, sendo 20% (vinte por cento) do valor nominal de cada ação até o dia 5 de setembro e os restantes 15% (quinze por cento) até o dia 5 de novembro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.
— **Afonso Penna Junior**, Presidente.

(N.º 9.386 — Cr\$ 70,40 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Declaração

Declaro ter se extraviado minha carteira Nacional de Habilitação de motorista, do prontuário n.º 48.277.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.
— **Manoel Viveacqua Vieira**.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Hugo Ramos).

(N.º 9.443 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

Companhia Agro-Pastoril Rio Doce**Convite aos acionistas**

Convidamos os Srs. acionistas a virem exercer, subscrição do aumento do capital social, de Cr\$ 7.000.000,00 a Cr\$ 10.500.000,00 autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada hoje, Belo Horizonte, 15 de junho de 1945.

— **Pela Diretoria, Julio Soares**, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N.º 9.527 — Cr\$ 81,60 — Dias: 29 e 30-6-45 — 27-6-45).

Companhia Navegação das Lagoas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Navegação das Lagoas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56 — sobrelajeira, no dia 30 do corrente mês, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— **Rodrigo Octávio Filho**, Presidente.

(N.º 9.141 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 25 e 29-6-45 — 19-6-45).

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esbérard"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Rua General Bruce n.º 72, às 16 horas do dia 2 de julho próximo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) — eleição para o cargo de diretor técnico e fixar a respectiva remuneração; b) — autorização à Diretoria para contrair com o Banco do Brasil um empréstimo com garantia de penhor industrial.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— **Etienne Esbérard**, Diretor-Presidente.

(N.º 9.081 — Cr\$ 91,80 — Dias: 19, 25 e 29-6-45 — 18-6-45).

Indústrias Reunidas Mauá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 92, às 14 horas do dia 30 de junho próximo, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias: a) — alteração dos estatutos sociais; b) — eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria; c) — aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a emissão de 5.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma; d) — autorização para que a Companhia modifique o contrato de mútuo com garantia de penhor industrial celebrado com o Banco do Brasil, inclusive para o fim de aumentar o valor do empréstimo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— **Prof. Paulo Gams**, Diretor.

(N.º 9.184 — Cr\$ 102,00 — Dias: 20, 25 e 29-6-45 — 19-6-45).

Companhia Industrial de Carburantes, Papéis e Artes Gráficas**Aviso à Praça**

De conformidade com a comunicação já previamente feita aos nossos acionistas e demais interessados, acabamos de transferir a sede da nossa filial, instalada à Rua Araújo Porto Alegre número 56 — 5º andar, nesta Capital, para a Rua Ministro Mendonça Lima n.º 1.031, em Nova Iguaçu, Estado do Rio onde se acha instalada a nossa distilaria.

Todos os assuntos de interesse da Companhia continuarão aqui ser tratados pelo seu Superintendente Geral, Dr. José Tucci encontrado diariamente nesta Capital, ao seu escritório sito à Avenida Erasmo Braga n.º 20, sala 608, — Edifício Barbacena.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— José Tucci.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 9.547 — Cr\$ 35,70 — 23-6-45).

Declaração

Declaro ter perdido o certificado número 13.541 de 10 (dez) ações ordinárias da Viação Aérea Santos Dumont S.A., integralizadas. — *Emília da Silva*, 68-49 J.B.

(Firma reconhecida no Cartório 10.º Ofício de Notas).

(N.º 9.395 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30-6-45 e 2-7-45 — 28-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, cujo número não posso precisar.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945.

— *Maria das Dores*,
(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião P. Werneck).

(N.º 9.550 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29 e 30-6-45, 2-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 128.709, Rio, 26 de junho de 1945. — *David Cotcher*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 9.559 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30-6 e 2-7-45 — 28-6-45).

Companhia de Cigarros Souza Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137 — 9.º andar, às 14 horas do dia 9 de julho p. v. a fim de deliberar sobre a venda do imóvel situado à Rua do Oratório n.º 212, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.
— Pela Diretoria, Albino Souza Cruz.

(N.º 9.541 — Cr\$ 81,60 — Dias: 29, 30-6, 6 e 7-7-45 — 23-6-45).

Declaração

Francisco Rodríguez Vidal, tendo perdido a sua carteira de identidade modelo 19 S.R.E. registrada no Distrito Federal sob o n.º 149.217 em 22 de dezembro de 1941, pede a quem a encontrou entregá-la em sua residência à Rua Conde

Diapendi n.º 126 (Laranjeiras) que será gratificado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.

— *Francisco Rodríguez Vidal*,
(Firma reconhecida no Cartório do 5.º Ofício de Notas).

(N.º 7.377 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

ANÚNCIOS

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal